



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 18/2010 – São Paulo, quinta-feira, 28 de janeiro de 2010

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA PROFERIDA PELO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº. 6301000008/2010-GABPRES-JEFC/SP

O Doutor LEONARDO SAFI DE MELO, Juiz Federal Presidente em Exercício do Juizado Especial Federal Cível, Seção

Judiciária do Estado de São Paulo, Subseção Judiciária da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos dos Art. 12, "caput", e 26, da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001, CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da

Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos do Ato nº. 6.197, de 17 de dezembro de 2002, do Presidente do E. Tribunal Regional da Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos dos Art.145, 146, 420 a 439, c/c os Art.134 a 138, e 147, todos do Código de Processo Civil,

bem como, o Art.142, do Código Penal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 558, de 22 de maio de 2007, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria sob nº13/2008-JEFC/SP, de 18 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Edital de cadastramento sob nº. 2/2009-GABP/ASOM, de 27 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o médico ortopedista Dr. Luciano Antonio Nassar Pellegrino, CRM nº.115.408, CPF nº. 030.436.459-

28, para atuar na qualidade de perito médico em processos deste Juizado.

Art. 2º - Determinar que a atuação do referido profissional acima indicado está condicionada à agenda do Sistema informatizado do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

Art. 3º - Determinar que o prazo da entrega do laudo médico é de 30 (trinta) dias, contados a partir da realização da perícia, salvo situações excepcionais cujo prazo será aquele fixado pelo Juiz e antes da audiência designada.

Parágrafo Único: Caberá ao perito, no mesmo prazo, informar nos autos o eventual não comparecimento da parte autora,

mediante formulário-padrão denominado "Declaração de Não Comparecimento", bem como, deverá apresentar "Comunicado Médico" nas situações onde não há possibilidade de realizar ou concluir o laudo médico pericial, via Sistema de Petições da Internet.

Art. 4º - Fixar em R\$150,00 (cento e cinquenta reais) o valor de cada laudo médico pericial conclusivo apresentado.

Parágrafo único: Os laudos não apresentados em 30 (trinta) dias após a data designada para a realização da perícia não

serão remunerados, salvo autorização judicial em contrário.

Encaminhe-se cópia desta Portaria a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 6301000009/2010-JEFC/SP

O Doutor LEONARDO SAFI DE MELO, Meritíssimo Juiz Federal Presidente em exercício do Juizado Especial Federal

Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Subseção Judiciária da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos Art. 12, "caput", e 26, da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001,

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da

Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos do Ato nº. 6.197, de 17 de dezembro de 2002, do Presidente do E. Tribunal Regional da Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos dos Art.145, 146, 420 a 439, c/c os Art.134 a 138, e 147, todos do Código de Processo Civil,

bem como, o Art.142, do Código Penal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 558, de 22 de maio de 2007, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do Edital de cadastramento sob nº 2/2009-GABP/ASOM, de 27 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar na qualidade de peritos Assistentes Sociais no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, os profissionais indicados abaixo:

NOME

CRESS

CPF

MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO

ANA CAROLINA CALTABIANO

36.188

282.568.608-55

TAUBATÉ E TREMEMBÉ.

ANTONIA ALEIXO FERNANDES

26.367

272.290.028-93

SÃO PAULO.

FABÍOLA MARIA COSTA

38.156

298.692.378-00

SÃO PAULO, DIADEMA, SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO.

IZABEL CRISTINA DE REZENDE

34.841

143.401.348-05

TABOÃO DA SERRA, ITAPECERICA, EMBÚ DAS ARTES, EMBÚ-GUAÇU, JUQUITIBA, SÃO LOURENÇO.

JOICE APARECIDA DE LIMA PACHECO

40.887

161.021.798-54

SÃO PAULO.

KELLY SIMONE FUTADO DE OLIVEIRA

31.320

270.549.182-15

SÃO PAULO, OSASCO, CARAPICUIBA, ITAPECE RICA DA SERRA, TABOÃO DA SERRA.

NILZA GOMES DRAGO

31.640

532.007.998-20

SÃO CAETANO, SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO, DIADEMA.

RUTE TUMASZ

38.066

040.213.119-39

SÃO PAULO, TABOÃO DA SERRA.

Art. 2º - A atuação dos referidos profissionais está condicionada à agenda do Sistema informatizado do Juizado Especial Federal Cível da Primeira Subseção Judiciária de São Paulo.

Encaminhe-se cópia desta Portaria a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

PORTARIA Nº 6301000010/2010-GABPRES-JEFC/SP

O Doutor LEONARDO SAFI DE MELO, Meritíssimo Juiz Federal Presidente em exercício do Juizado Especial Federal

Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Subseção Judiciária da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos Art. 12, "caput", e 26, da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001,

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da

Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos do Ato nº. 6.197, de 17 de dezembro de 2002, do Presidente do E. Tribunal Regional da Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos dos Art.145, 146, 420 a 439, c/c os Art.134 a 138, e 147, todos do Código de Processo Civil,

bem como, o Art.142, do Código Penal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 558, de 22 de maio de 2007, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria sob nº13/2008-JEFC/SP, de 18 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Edital de cadastramento sob nº 2/2009-GABP/ASOM, de 27 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar as peritas Assistentes Sociais anteriormente nomeadas para o Juizado Especial Federal de São Paulo, conforme relação abaixo:

NOME

CRESS

MARIA CINEIDE NEVES DE MACEDO CASTRO

23.030

MÔNICA CÉLIA GONÇALVES BARBOSA MARTINS

31.346

RAIMUNDA MONTEIRO DE SOUZA

39.756

VALÉRIA FERNANDEZ GOMEZ

28.571

Art. 2º - As peritas acima referidas, ainda que descredenciadas permanecem vinculadas a este Juizado para efeitos de cumprimento das designações pendentes, bem como, para fins de prestação de esclarecimentos de seus laudos entregues.

Encaminhe-se cópia desta Portaria a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000102

LOTE Nº 4865/2010

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2007.63.01.007520-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301000165/2010 - LUIZ OSCAR DE SOUZA

(ADV. SP168589 - VALDERY MACHADO PORTELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o INSS a converter

os períodos laborados em condições especiais em comum, na empresa Cartonagem Flor de Maio S/A. de 08/06/1978 a 25/09/1979 e de 01/11/1979 a 08/03/1984 e a revisar o benefício aposentadoria por tempo de contribuição (NB 42/110.856.000-5), com renda mensal inicial de R\$ 978,53 (NOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA

E TRÊS CENTAVOS) e renda mensal atual de R\$ 2.013,87 (DOIS MIL TREZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), competência de janeiro de 2010. Por consequência, resolvo o mérito do processo, nos termos do artigo 269,

I do Código de Processo Civil.

Condeno-o, ainda, ao pagamento dos atrasados no valor de R\$ 30.673,84 (TRINTA MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, conforme parecer da Contadoria Judicial que passa a fazer parte da presente.

Sem custas e honorários nesta instância.

Defiro os benefícios da assistência judiciária ao autor, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei nº 7.510 de 04/07/1986.

P.R.I..

2008.63.01.023637-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301000164/2010 - ANITA MOURA FONSECA

(ADV. SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Em face de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo

Civil, e condeno o INSS a averbar os períodos de atividade urbana exercida pelo autor (01/02/1965 a 15/04/1966 laborado na empresa Indústrias Filizola S/A. e 01/10/1967 a 29/02/1968 laborado na empresa Banco Crédito Territorial/HSBC S/A.) e alterar o coeficiente de cálculo da aposentadoria por idade B41/1428868582, de 95% para 97%

do salário de benefício, com renda mensal atual no valor de R\$ 825,22 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), competência de janeiro de 2010.

Condeno o INSS ao pagamento dos atrasados a partir de 16/05/2008 (ajuizamento do feito), no total de R\$ 402,98 (QUATROCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), conforme cálculos elaborados pela Contadoria

Judicial que passam a fazer parte integrante da presente sentença.

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Sem custas e honorários nesta instância.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei nº

7.510 de 04/07/1986.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.01.065916-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301007858/2010 - LEONICE CASAGRANDE JAGOSCHITZ (ADV. SP095074 - JOSE TUPICANSKAS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.
P.R.I.

2008.63.01.005324-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301005845/2010 - ANTONIO GONÇALVES (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, em razão da existência de litispendência, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.
P.R.I.

DESPACHO

2008.63.01.065986-2 - DESPACHO Nr. 6301007186/2010 - SILVIO ROBERTO CORREA DE ARAUJO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se autor a trazer aos autos documento que comprove a data de início do benefício que quer revisar, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Publique-se.

2006.63.01.010985-3 - DESPACHO Nr. 6301007805/2010 - WALDECYR MOREIRA (ADV. SP218021 - RUBENS MARCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ciência às partes do parecer da contadoria judicial anexado, devendo a parte autora anexar aos autos cópia de sua declaração de ajuste anual de imposto de renda 2003/2004, no prazo de 30 (trinta) dias.
Int.

2009.63.01.017740-9 - DESPACHO Nr. 6301007857/2010 - ELIAS CLAUDINO DOS SANTOS (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.
Não há que se falar na antecipação da audiência, até mesmo porque a pauta deste Juizado está preenchida até o final de 2010.
Aguarde-se a data agendada.
Int.

2009.63.01.057456-3 - DESPACHO Nr. 6301007875/2010 - LEONOR DELFINA MESCHIARI GARCIA (ADV. SP216390 -

LUCIANE CRISTINA DE GAN ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Aguarde-se a distribuição do feito para julgamento

2008.63.01.006703-0 - DESPACHO Nr. 6301007340/2010 - WILSA ADAMSON VIEIRA (ADV. SP130874 - TATIANA

DOS SANTOS CAMARDELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Intime-se

autora a trazer aos autos documento que comprove que sua pensão é benefício derivado de aposentadoria (especificando espécie de aposentadoria) de marido falecido no prazo de dez dias sob pena de indeferimento da inicial.

Publique-se.

2008.63.01.068567-8 - DESPACHO Nr. 6301007867/2010 - APARECIDA CLEMENTE MOREIRA (ADV. SP264684

- ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Aguarde-se a audiência.

Int.

2005.63.01.261847-3 - DESPACHO Nr. 6301007391/2010 - ADELAIDE BIFULCO (ADV. SP212583A - ROSE MARY

GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo

requerida por mais 60 (sessenta) dias.

Decorrido, em branco, archive-se.

Int.

2008.63.01.037889-7 - DESPACHO Nr. 6301007823/2010 - RENATA MARTINS MIRANDA (ADV. SP141018 - ABIMAEL

MARTINS MIRANDA); NILCA MOREIRA MIRANDA (ADV. SP141018 - ABIMAEL MARTINS MIRANDA); ABIMAEL

MARTINS MIRANDA (ADV. SP141018 - ABIMAEL MARTINS MIRANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA). Intime-se a parte autora para que, no prazo

de 10 dias, manifeste-se acerca da petição protocolizada pela CEF.

2008.63.01.052646-1 - DESPACHO Nr. 6301007237/2010 - MARIA MALDONADO NERIS (ADV. SP161990 - ARISMAR

AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se autora

trazer aos autos documento que comprove que sua pensão por morte deriva de aposentadoria (especificando a espécie) de marido falecido no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Publique-se.

2006.63.01.042856-9 - DESPACHO Nr. 6301008042/2010 - DUZOLINA MARIAN FURI (ADV. SP220696 - ROBERTO

PEREIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). À Contadoria judicial para verificação quanto ao cumprimento da obrigação, tendo em vista a condenação transitada em julgado e o depósito feito pela CEF.

Int.

2005.63.01.312966-4 - DESPACHO Nr. 6301006578/2010 - ANTENOR DE SOUSA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Trata-se
de demanda ajuizada em 2005.
Oficiado, o INSS requer prazo adicional para cumprimento da obrigação.
Decido.
Concedo prazo suplementar de 30 dias para comprovação do cumprimento da obrigação com anexação do HISCRE ou equivalente DATAPREV e determino anexação dos cálculos referentes ao presente feito, de forma clara a permitir plena aferição dos critérios adotados.
Com a anexação do documento, havendo interesse, manifeste-se o(a) demandante em 5 dias.
Int.

2008.63.01.059584-7 - DESPACHO Nr. 6301007882/2010 - ALEXANDRE VIEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP273079 - CARLOS ROBERTO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Vistos.
Diante da inércia do INSS, prejudicada a conciliação.
Aguarde-se o oportuno julgamento do feito (inclusão em pauta de incapacidade)
Int.

2007.63.01.094670-6 - DESPACHO Nr. 6301007832/2010 - EDNA FERRARO ARTHUZO (ADV. SP266284 - KELLY CRISTINA GONÇALVES DE SALES, SP192022 - MARCELO ARANHA DE ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos,

Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.
Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.
Inclua-se em lote para julgamento.
Int.

2009.63.01.059603-0 - DESPACHO Nr. 6301007815/2010 - JOSE ROMERO SILVA DE SANTANA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.
Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.
Cite-se a ré.
Aguarde-se a realização da audiência já agendada.
Int.

2009.63.01.051473-6 - DESPACHO Nr. 6301007864/2010 - VANDA MARIA LEITE (ADV. SP095816 - LUCI APARECIDA MOREIRA CRUZ KASAHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Expeça-se mandado de intimação para oitiva das testemunhas arroladas, conforme petição anexada em 16/10/2009.
Int.

2005.63.01.111496-7 - DESPACHO Nr. 6301006586/2010 - AKIRA KUMABE HIROCI (ADV. SP209947 - MARIA ANGELA MENDES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Concedo
prazo suplementar de 30 dias para comprovação do cumprimento da obrigação com anexação do HISCRE ou equivalente DATAPREV e determino anexação dos cálculos referentes ao presente feito, de forma clara a permitir plena aferição dos critérios adotados.

Com a anexação do documento, havendo interesse, manifeste-se o(a) demandante em 5 dias.

Int.

2009.63.01.059460-4 - DESPACHO Nr. 6301007820/2010 - ANTONIO PEREIRA DANTAS (ADV. SP156854 - VANESSA CARLA VIDUTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, aguarde-se a realização da perícia.

2004.61.84.115344-4 - DESPACHO Nr. 6301003007/2010 - ATALIDO DE LIMA (ADV. SP132483 - ROSELY BATISTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se no arquivo manifestação das partes.

2009.63.01.008201-0 - DESPACHO Nr. 6301007988/2010 - FLAVIA CATHARINA LOTTI (ADV. SP247124 - PATRICIA SANTOS MARTINS DO COUTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a dilação de prazo requerida, por mais 30 dias.
Int.

2007.63.01.023509-7 - DESPACHO Nr. 6301008002/2010 - ROBERTO LOPES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Aguarde-se o julgamento do feito.
Int.

2009.63.01.043141-7 - DESPACHO Nr. 6301008107/2010 - TEREZINHA FRANCO AGNOLON (ADV. SP264178 - ELISMARIA FERNANDES DO NASCIMENTO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Diante dos documentos anexados aos autos informe a parte autora se pretende desistir da presente ação, apresentando petição com esse requerimento expresso no prazo de 10 (dez) dias.

Int.

2009.63.01.043327-0 - DESPACHO Nr. 6301006395/2010 - JOAO LOURENCO BEZERRA FILHO (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo improrrogável de 10(dez) dias, sob pena de extinção do feito, para que o autor cumpra a decisão prolatada em 01.09.2009.

Int.

2008.63.01.064948-0 - DESPACHO Nr. 6301008096/2010 - IRENE MOREIRA (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a autora a decisão proferida em 16.12.2009, manifestando-se quanto à eventual renúncia aos valores que ultrapassam a alçada deste Juizado, na data do ajuizamento (R\$ 24.900,00), no prazo de 10 (dez) dias. Após, devolvam-se os autos à 11ª Vara-

Gabinete. Intime-se.

2008.63.01.032858-4 - DESPACHO Nr. 6301006374/2010 - ROBERTO BERNARDES DE FARIA (ADV. SP084090

- JOSE ANGELO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vista ao INSS dos documentos e petições juntados após audiência por dez dias. Após, conclusos a este Magistrado, para decisão ou sentença. Intimem-se.

2005.63.01.210092-7 - DESPACHO Nr. 6301008092/2010 - ANGELINA ROSA BOSETTI GUARNIERI (ADV. SP064327 -

EZIO RAHAL MELILLO, SP068754 - NILZE MARIA PINHEIRO ARANHA, SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO,

SP179738 - EDSON RICARDO PONTES, SP184512 - ULIANE TAVARES RODRIGUES, SP240684 - THAIS HELENA

TEIXEIRA AMORIM FRAGA NETTO, SP167526 - FABIO ROBERTO PIOZZI, SP214828 - JULIANA CRISTINA PEREIRA, SP220534 - FABIANO SOBRINHO, SP222773 - THAÍS GALHEGO MOREIRA, SP225794 - MARIA FERNANDA ALBIERO FERREIRA, SP231325 - VINICIUS CORRÊA FOGLIA, SP233816 - SILVIO CESAR GONÇALVES

RIBEIRO, SP238206 - PATRICIA DE CASSIA FURNO OLINDO, SP248151 - GRAZIELLA FERNANDA MOLINA,

SP255169 - JULIANA CRISTINA MARCKIS, SP262136 - PAULA RENATA DE LIMA TEDESCO, SP211735 - CÁSSIA

MARTUCCI MELILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP154028 -

MÁRIO DI CROCE (MATR. SIAPE Nº 1.312.057)). Vistos,

Para que se proceda a habilitação dos herdeiros nos presentes autos, dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso)

Para análise do pedido são necessários documentos que comprovem a situação de dependente ou herdeiro da parte falecida. Assim, faz-se necessário a apresentação de: 1) certidão de óbito; 2) carta de (in)existência de habilitados à pensão por morte fornecida pelo Instituto-réu; 3) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso; 4) documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópias do RG e CPF; 5) comprovante de endereço com CEP.

Diante do exposto, determino:

- a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito.
- b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, arquite-se.
- c) Intime-se e cumpra-se.

2009.63.01.046062-4 - DESPACHO Nr. 6301006364/2010 - BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA RIOS (ADV. SP193696 - JOSELINO WANDERLEY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Manifeste-se autor sobre ofício do INSS de 19/01/10 em dez dias. Após, conclusos a este Magistrado.

2005.63.01.076369-0 - DESPACHO Nr. 6301008004/2010 - EDMIR ANTONIO DE FREITAS (ADV. SP187886 - MIRIAN

MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência às partes da

certidão e ofícios anexados em 15/01/2010.

Int.

2007.63.01.090837-7 - DESPACHO Nr. 6301007827/2010 - LILIETE SANDRA FERNELLA GARCIA (ADV. SP041028 -

VANDERLEY SAVI DE MORAES, SP272530 - LUCIA BENITO DE M MESTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Indefiro o pedido de realização de perícia psiquiátrica.

Com efeito, verifico que o senhor perito médico especialista em ortopedia apenas sugeriu avaliação psiquiátrica porque a

autora relatou ser portadora de transtorno afetivo bipolar há 2 anos, questão já analisada pelo perito psiquiatra.

Inclua-se o processo em epígrafe em pauta incapacidade, para distribuição e julgamento oportuno.

Cumpra-se. Intime-se.

2008.63.01.008648-5 - DESPACHO Nr. 6301005748/2010 - LUVerci FALCAO (ADV. SP180793 - DENISE CRISTINA

PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo

requerida por mais 15 (quinze) dias para cumprimento da decisão proferida em 18.12.2009.

Intimem-se.

2007.63.01.059056-0 - DESPACHO Nr. 6301004344/2010 - ANA REGILA DOS SANTOS (ADV. SP200685 - MARIA

APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Façam os presentes autos conclusos ao Exmo. Dr. Fletcher Eduardo Pentead, a quem o feito foi inicialmente distribuído (pauta de incapacidade).

2009.63.01.054597-6 - DESPACHO Nr. 6301008070/2010 - CARME ANA MAIO PEREIRA (ADV. SP168820 - CLÁUDIA

GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Indefiro o pedido de adiamento da audiência, uma vez que o Juizado atende primordialmente pessoas idosas ou doentes, em situação similar, além da inviabilidade diante da pauta de audiências.

Defiro o adiamento à inicial.

Cite-se o INSS.

2007.63.01.065502-5 - DESPACHO Nr. 6301008038/2010 - NIRO YAMADA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO

MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1 - Comprove o autor,

documentalmente, no prazo de 15 (quinze) dias, a alegada regularização do benefício junto ao INSS, sob pena de extinção.

2 - Cumprida a determinação acima, junte a parte autora cópia integral do PA do NB 063.482.621-2, necessária à análise

contábil, conforme parecer de 06/10/2009.

Int.

2009.63.01.053950-2 - DESPACHO Nr. 6301007765/2010 - JANDERSON SILVA SANTOS (ADV. SP285745 - MARIA

NILZA DO CARMO CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo

em vista o Comunicado Social acostado aos autos, determino a redesignação da perícia socioeconômica na residência do

autor, aos cuidados da Assistente Social Sra. Suian Farina, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 11/02/2009, conforme disponibilidade da agenda eletrônica do JEF/SP.

O autor deverá apresentar à perita Assistente Social os comprovantes de rendimentos, gastos e despesas, de todos os

membros do seu grupo familiar.

Intimem-se, com urgência.

2009.63.01.038177-3 - DESPACHO Nr. 6301007628/2010 - VICENTINA MACHADO DINIZ (ADV. SP100041 - APARECIDA FATIMA DE OLIVEIRA ANSELMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Tendo em vista o Comunicado Social acostado aos autos, determino a redesignação da perícia socioeconômica

na residência da autora, aos cuidados da Assistente Social Sra. Marlene Alves Barbosa, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 05/02/2009, conforme disponibilidade da agenda eletrônica do JEF/SP.

A autora deverá apresentar à perita Assistente Social os comprovantes de rendimentos, gastos e despesas, de todos os membros do seu grupo familiar.

Intimem-se, com urgência.

2009.63.01.017633-8 - DESPACHO Nr. 6301062855/2009 - FERNANDA CORDEIRO SANT ANA (ADV. SP048766

- HERNANDES CHAVES MOITINHO, RJ048766 - ROSSANA OLIVEIRA DE ARAUJO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Defiro o quanto requerido somente em relação ao processo em tela.

Quanto aos demais processos mencionados na petição despachada, a patrona deve peticionar individualmente, uma vez que é vedado peticionar em "lote" no âmbito deste Juizado, por força do disposto no artigo 2º da Portaria nº 74/2006.

Int.

2009.63.01.052735-4 - DESPACHO Nr. 6301003010/2010 - ALFREDO ANDRADE DE OLIVEIRA (ADV. SP162348 -

SILVANA BERNARDES FELIX MARTINS, SP160377 - CARLOS ALBERTO DE SANTANA); ERNESTINA ANDRADE DE

OLIVEIRA (ADV. SP162348 - SILVANA BERNARDES FELIX MARTINS, SP160377 - CARLOS ALBERTO DE SANTANA)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Dê-se ciência às

partes acerca dos arquivos anexados em 12.01.2010.

No mais, aguarde-se a data agendada para audiência de instrução e julgamento.

Intime-se.

2009.63.01.054018-8 - DESPACHO Nr. 6301008082/2010 - NEIDE SOARES DA SILVA (ADV. SP168820 - CLÁUDIA

GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro o requerido.

A autora conta com 53 anos de idade, não se enquadra na hipótese de idosa. Ademais, há de ser respeitada a ordem de cronológica de distribuição dos processos, mesmo porquê há inúmeras ações de idêntico teor, cujos autores requerem prioridade e aduzem necessidade extrema, não trazendo a autora nenhum outro motivo que justifique o seu pedido.

Aguarde-se a audiência designada. Publique-se. Int.

2009.63.01.005225-0 - DESPACHO Nr. 6301008040/2010 - ANTONIO MACEDO SILVA (ADV. SP226436 - GRAZIELA

RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. diante da não apresentação de comprovante de envio de petição, dê-se baixa-findo.

Int.

2009.63.01.058128-2 - DESPACHO Nr. 6301008202/2010 - ADRIANA PATRICIA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP149201 - FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Retifique a secretaria o cadastro da parte autora.

No mais, dê-se prosseguimento regular ao feito.

Int.

2005.63.01.003238-4 - DESPACHO Nr. 6301008065/2010 - IRINENA NUNES COELHO DOS SANTOS (ADV. SP209169

- CLAUDIO BELLO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Anote-se o nome do advogado.

Requer a autora a execução da sentença proferida em 2005, ao argumento de não ter aderido aos termos da medida provisória nº 201/2004.

Verifico, no entanto, que em petição de 08.03.2007, a autora admite que "assinou por engano" referido acordo.

Ademais, não recorreu a autora da decisão que determinou o arquivamento dos autos em 2006.

Portanto, razão não lhe assiste, até porque a própria autora admite ter aderido ao pagamento na esfera administrativa.

Devolvam-se os autos ao arquivo.

Publique-se. Intimem-se.

2008.63.01.050861-6 - DESPACHO Nr. 6301006358/2010 - MARIA TEREZINHA MARCHIONI (ADV. SP106091 - JORGE LUIZ DA SILVA REGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Defiro a

substituição da testemunha. Aguarde-se a audiência.

Int.

2009.63.01.011864-8 - DESPACHO Nr. 6301008013/2010 - AUGUSTO PACHECO DE MEDEIROS (ADV. SP210122B -

LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL

MICHELAN MEDEIROS-

OAB SP172328). Vistos.

Cumpra a secretaria a decisão anterior, intimando a CEF pessoalmente, por mandado, de seu teor.

Int.

2009.63.01.001690-6 - DESPACHO Nr. 6301008033/2010 - CARLOS ALVITO DOS SANTOS CARVALHO----
ESPOLIO

(ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS); DEBORA CARVALHO FERRO (ADV.) X
CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos,

Manifeste-se a parte autora sobre os extratos anexados no prazo de 10 (dez) dias.

Int.

2009.63.01.055501-5 - DESPACHO Nr. 6301007859/2010 - LEONOR QUAREZEMIN (ADV. SP270104 - PAULA TATEISHI MARIANO, SP276252 - NATALIA TEREZINHA GOUBO ALVES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Cite-se o INSS.

2008.63.01.065995-3 - DESPACHO Nr. 6301007179/2010 - MARIA CEZARIA DOS PRAZERES (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Intime-se

autora a trazer aos autos documento que comprove a data de início do benefício que quer revisar, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Publique-se.

2008.63.01.020084-1 - DESPACHO Nr. 6301007862/2010 - DONIZETE APARECIDO FANTIN ZANUTO (ADV. SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos, em decisão.

Requer o autor a expedição de ofício ao INSS para que informe a previsão de retorno dos autos da junta de recursos, para extração de cópias, a fim de instruir estes autos, conforme determinado em decisão anterior.

DECIDO

Indefiro o requerido.

De fato, é ônus do autor a prova do fato constitutivo de seu direito, nos termos do artigo 333, I, do CPC, sendo certo que o

autor nem ao menos comprovou o requerimento administrativo para extração de cópias.

Assim, renovo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da cópia integral do processo administrativo, bem como das carteiras de trabalho e previdência social e de eventuais carnês de contribuição que possua. Int.

2009.63.01.048922-5 - DESPACHO Nr. 6301006413/2010 - WENDY ELIAS AMARO GUIMARAES (ADV. SP221972 -

FABIANO BARBOSA FERREIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). .Mantenho o indeferimento da antecipação dos efeitos da tutela pelos seus próprios fundamentos. Aguarde-se a

audiência designada.P.R.I

2008.63.01.032279-0 - DESPACHO Nr. 6301007835/2010 - CARLOS RODRIGUES DE JESUS (ADV. SP141396 - ELIAS

BEZERRA DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Aguarde-se a realização da audiência já agendada.

DECISÃO

2008.63.01.040168-8 - DECISÃO Nr. 6301059307/2009 - JOAO GOMES (ADV. SP036562 - MARIA NEIDE MARCELINO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Desta sorte, observada a incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal, declino da competência para conhecimento e julgamento do feito,

conforme disposto no art.3º, §3º, da Lei 10.259/01, e determino a remessa COM URGÊNCIA dos autos virtuais ao Juizado

Especial Federal de Jundiáí, dando-se baixa no Sistema.

P.R.I.

2007.63.01.083463-1 - DECISÃO Nr. 6301000042/2010 - MOISES APARECIDO MACHADO (ADV. SP195284 - FABIO

FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO, SP237531 - FERNANDA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, reconheço a incompetência deste Juizado Especial Federal, e determino a extração de cópias dos autos virtuais, com sua remessa a uma das Varas Federais Previdenciárias da Subseção Judiciária de São Paulo.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Cancele-se a audiência designada para o dia 26/01/2010.

Int., com urgência, evitando-se o desnecessário deslocamento da parte autora e de seu patrono a este Juízo.

2010.63.01.001209-5 - DECISÃO Nr. 6301006235/2010 - JOSE LUIZ MOMBERG OLIVEIRA (ADV. SP102024 -

DALMIRO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Consultando os autos verifico que a parte autora tem domicílio no Município que está inserto em âmbito de competência

territorial do Juizado Especial Federal de Americana.

Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Americana.

Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei n.9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial

Federal por força da determinação prevista no art. 1º. da Lei n. 10.259/01.

Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Americana com as homenagens de estilo.

Intime-se.

Cumpra-se.

2008.63.01.015934-8 - DECISÃO Nr. 6301004693/2010 - CLEMENTE RIBEIRO SOBRAL (ADV. SP207814 - ELIANE DA

CONCEIÇÃO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto,

reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial, determinando a remessa imediata dos autos a uma das Varas Previdenciárias da Capital, competente para apreciação e julgamento do feito.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive

cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se

2009.63.01.062856-0 - DECISÃO Nr. 6301006389/2010 - JOSE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP158044 - CIBELE

CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pretende o autor o

restabelecimento de auxílio-doença identificado pelo NB 91/ 505.031.9532 ou concessão aposentadoria por invalidez, sob alegação de persistência do quadro que ensejou o afastamento.

Decido.

O pedido de fundo da presente ação envolve acidente de trabalho que, segundo a Constituição Federal de 1988, é de competência da Justiça Estadual.

Estabelece o inciso I do artigo 109 da Constituição Federal:

Artigo 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;

As Súmulas nº 501 do Supremo Tribunal Federal e nº 15 do Superior Tribunal de Justiça reafirmam a competência da Justiça Estadual para conhecer dessas causas.

Nesse feito, o benefício percebido pelo autor no período de 10/09/2001 a 15/10/2008, decorreu de acidente de trabalho (fls.13, arquivo."pet.inicial"), sendo que o próprio demandante ao discorrer acerca das patologias, na inicial, afirma que existe ação acidentária em trâmite na Justiça Estadual e ausência de emissão de CAT, de forma injustificada.

Assim é inevitável concluir que a incapacidade do segurado decorreu de acidente do trabalho, o que conduz à incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal para apreciação da causa.

Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial, determinando a remessa imediata dos autos a uma das Varas de Acidente do Trabalho da Capital, competente para apreciação e julgamento do feito.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente.

Sem condenação em custas e honorários.

Publique-se . Registre-se. Cumpra-se.

2009.63.01.059134-2 - DECISÃO Nr. 6301008532/2010 - CESAR VAZ (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais ao JEF de Santos, com as homenagens de estilo.
Intimem-se.

2010.63.01.001095-5 - DECISÃO Nr. 6301008199/2010 - JOAO ROBERTO SOARES CONCEICAO (ADV. SP271944 - JOÃO CARLOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito para uma das Varas de Acidente do Trabalho da Justiça Estadual. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo estadual competente.
Dê-se baixa no sistema.
Intimem-se. Cumpra-se.

2010.63.01.000832-8 - DECISÃO Nr. 6301005831/2010 - JOAQUIM MARCOLINO DE OLIVEIRA (ADV. SP122546 - MARIA CECILIA BASSAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação em que se pede concessão de benefício previdenciário ou a revisão de benefício previdenciário decorrente de acidente de trabalho.
DECIDO.
A Constituição Federal, em seu artigo 109, I, exclui da competência da Justiça Federal as causas de acidente do trabalho ("Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar: I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;...").
Não havendo disposição específica acerca de determinada matéria, cabe à Justiça Estadual o seu julgamento, já que esta é a detentora da competência residual.
Há, nesse sentido, inclusive, súmula da jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal: "Compete à justiça ordinária estadual o processo e o julgamento, em ambas as instâncias, das causas de acidente do trabalho, ainda que promovidas contra a União, suas autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista." (Súmula. 501/STF) bem como do Superior Tribunal de Justiça: "Compete à Justiça Estadual processar e julgar os litígios decorrentes de acidente do trabalho" (Súmula 15/STJ).
A referida incompetência da Justiça Federal, por óbvio, não se resume às demandas que envolvam apenas a concessão de auxílio acidente. São também matérias afetas à competência absoluta da Justiça Estadual, o restabelecimento do auxílio acidente, a concessão ou revisão de auxílio-doença, de aposentadoria por invalidez e de pensão por morte, desde que decorrentes de acidente de trabalho.
Este o entendimento já pacificado do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, extraído da ementa abaixo transcrita:

"PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. ACIDENTE DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA FEDERAL.

I. A presente ação, em virtude dos fatos narrados na exordial e do histórico contido no laudo pericial, trata de incapacidade decorrente de ato equiparado a acidente de trabalho.

II. A norma constitucional contida no art. 109, I, excepciona a própria regra e retira do rol de atribuições da Justiça Federal o julgamento das causas pertinentes à matéria trabalhista, eleitoral, falências e acidentes do trabalho que foram atribuídas

à Justiça do Trabalho, à Justiça Eleitoral e à Justiça Comum Estadual, respectivamente.

III. Assim, a competência para julgar o pedido é da Justiça Estadual, consoante disposto no artigo 109, inciso I, da Constituição Federal e na EC nº 45/2004.

IV. Ante à evidente incompetência desta Corte Regional para conhecer e julgar o pedido, a anulação de ofício da r. sentença e demais atos decisórios é medida que se impõe, restando prejudicada a apelação do INSS e a remessa oficial."

(Processo: 200261060041272; UF: SP; Órgão Julgador: SÉTIMA TURMA; Relator(a) JUIZ WALTER DO AMARAL;
Data
da decisão: 29/10/2007; Fonte DJU DATA:14/11/2007 PÁGINA: 626)

"PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL.

ANULAÇÃO DA SENTENÇA. REMESSA À JUSTIÇA ESTADUAL.

- Trata-se de ação de revisão de benefício de aposentadoria por invalidez acidentária.

- Em se tratando de benefício decorrente de acidente de trabalho, o processamento e julgamento das ações que versem sobre a concessão e a revisão do benefício é da competência da Justiça Estadual.

- Declarada, de ofício, a incompetência absoluta da Justiça Federal e anulada a sentença com a remessa dos autos à Justiça Estadual (art. 113 do CPC).

- Prejudicada a remessa oficial e as apelações."

(Processo: 199961040001607; UF: SP; Órgão Julgador: OITAVA TURMA; Relator(a) JUIZA VERA JUCOVSKY;
Data da

decisão: 09/10/2006; Fonte DJU; DATA: 29/11/2006; PÁGINA: 498)

Corroborando o entendimento, colaciono julgado do Supremo Tribunal Federal:

Competência. Reajuste de benefício oriundo de acidente de trabalho. Justiça comum. - Ao julgar o RE 176.532, o Plenário

desta Corte reafirmou o entendimento de ambas as Turmas (assim, no RE 169.632, 1ª Turma, e no AGRAG 154.938, 2ª Turma) no sentido de que a competência para julgar causa relativa a reajuste de benefício oriundo de acidente de trabalho é da Justiça Comum, porquanto, se essa Justiça é competente para julgar as causas de acidente de trabalho por força do disposto na parte final do inciso I do artigo 109 da Constituição, será ela igualmente competente para julgar o pedido de reajuste desse benefício que é objeto de causa que não deixa de ser relativa a acidente dessa natureza, até porque o acessório segue a sorte do principal. Dessa orientação divergiu o acórdão recorrido. Recurso extraordinário conhecido e provido. (RE 351528, v.u., Plenário, Relator: Ministro Moreira Alves, DJ 31-10-2002, página 32).

Bem como da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça:

PREVIDENCIÁRIO. COMPETÊNCIA. CONFLITO NEGATIVO. REVISÃO DE BENEFÍCIO DE ÍNDOLE ACIDENTÁRIA.

ART. 109, I, e § 3º, DA CONSTITUIÇÃO. VERBETES SUMULARES 501/STF E 15/STJ. 1. O objetivo da regra do art.

109, I, da Constituição é aproximar o julgador dos fatos inerentes à matéria que lhe está sendo submetida a julgamento. 2.

As ações propostas contra a autarquia previdenciária objetivando a concessão e revisão de benefícios de índole acidentária são de competência da Justiça Estadual. Precedentes. Verbetes sumulares 501/STF e 15/STJ. 3. Conflito conhecido para declarar a competência do Juízo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho de Porto Alegre/RS, o suscitante.(CC 89174, Relator Ministro Arnaldo Esteves Lima, DJ 01/02/2008, pág. 431).

Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento

das questões no presente feito para uma das Varas de Acidente do Trabalho da Justiça Estadual.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo estadual competente.

Dê-se baixa no sistema.

Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, reconheço a incompetência

deste Juízo para o conhecimento da causa e determino a distribuição do feito a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital. Intimem-se. Registre-se e Cumpra-se.

2008.63.01.039080-0 - DECISÃO Nr. 6301001952/2010 - JOSE BARROSO SANTANA (ADV. SP104773 - ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.003934-0 - DECISÃO Nr. 6301001971/2010 - JOSE SILVA PORTO (ADV. SP231498 - BRENO

BORGES DE
CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE
SERV
UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, indefiro a antecipação da
tutela.
Int.

2010.63.01.000449-9 - DECISÃO Nr. 6301004154/2010 - JUAREZ BENTO PRADO (ADV. SP113742 - LUIZ
CARLOS
DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE
SERV
UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.000389-6 - DECISÃO Nr. 6301004163/2010 - REGINA MARIA SOARES DE ANDRADE (ADV.
SP204761 -
ANDERSON MOTIZUKI, SP243166 - CAMILA LOPES KERMESSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)
E SEU
PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2008.63.01.053724-0 - DECISÃO Nr. 6301008216/2010 - JOSILENE DA SILVA SANTOS (ADV. SP259951 -
NEILOR DA
SILVA NETO); DANIELA SANTOS FERREIRA (ADV. SP259951 - NEILOR DA SILVA NETO); MATHEUS
FERREIRA DA
SILVA (ADV. SP259951 - NEILOR DA SILVA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU
PROCURADOR CHEFE). Vistos.
Aguarde-se a realização da perícia indireta, na qual será analisada, por profissional de confiança deste Juízo, a eventual
incapacidade do falecido.
Int.

2010.63.01.000090-1 - DECISÃO Nr. 6301007086/2010 - MARIA DAS NEVES DOS SANTOS (ADV. SP118576 -
ANA
CLARA ABDELNOUR ANDREOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL
MICHELAN
MEDEIROS-OAB SP172328); ROSANA XAVIER DA COSTA - ME (ADV./PROC. ROSANA XAVIER DA
COSTA). Trata-se
de ação declaratória de nulidade de duplicatas, cumulada com cancelamento de protesto, movida em face da CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL e de ROSANA XAVIER DA COSTA ME. Alega a autora que a CEF levou a protesto três
duplicatas extraídas indevidamente pela segunda ré, haja vista a inexistência de relação negocial subjacente. Pede, com
isso, em sede de antecipação dos efeitos da tutela, o cancelamento do protesto. Juntou documentos.
Decido.
O artigo 273 do Código de Processo Civil admite a antecipação, total ou parcial, da tutela pretendida desde que
presentes,
cumulativamente, os seguintes pressupostos: a) prova inequívoca da verossimilhança das alegações; b) fundado receio
de dano irreparável ou de difícil reparação, ou caracterização de abuso do direito de defesa ou manifesto propósito
protelatório do réu; e c) ausência de perigo de irreversibilidade do provimento antecipado.
No caso concreto, dos elementos trazidos pela parte autora não emerge prova da verossimilhança das alegações, o que
está a demandar o aperfeiçoamento da instrução. De fato, não se pode, mesmo em sede de cognição sumária, tomar
como inequívoca, à luz dos documentos apresentados, a versão apresentada.
Portanto, indefiro, por ora, a tutela pretendida.
Citem-se.
Intimem-se.

2010.63.01.000972-2 - DECISÃO Nr. 6301007787/2010 - MERCEDES AP CARDOSO (ADV. SP070756 - SAMUEL
SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.
CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo indicado foi extinto sem julgamento do mérito, já tendo transitado em julgado, conforme certidão nos autos. Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dou prosseguimento ao feito. Concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas. Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal. Decorrido o prazo, voltem conclusos inclusive para apreciação do pedido de antecipação de tutela. Intime-se.

2010.63.01.000658-7 - DECISÃO Nr. 6301006182/2010 - JOSE BETO PEREIRA GUERRA (ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cuida-se de ação ajuizada em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com pedido de antecipação de tutela, em que se busca a concessão de benefício assistencial. DECIDO.

A concessão do benefício pleiteado exige a efetiva comprovação da incapacidade para o trabalho e atos da vida independente, bem como comprovação da hipossuficiência econômica, cuja aferição só será possível com a realização de perícias médica e social. A ausência das referidas provas técnicas afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.

Ademais, os princípios da celeridade e da informalidade, que regem o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, enfraquecem o requisito da iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado. Somente em situações excepcionais, nas quais restem inequivocamente comprovados todos os requisitos legais exigidos, torna-se possível a concessão da medida de urgência.

Ante o exposto, indefiro a antecipação de tutela postulada. Intime-se.

2009.63.01.038730-1 - DECISÃO Nr. 6301007750/2010 - JORGE BATISTA MANGUINHO (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA, SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela neurologista Dra. Cynthia A. L. dos Santos, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação psiquiátrica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, no dia 12/04/2010, às 13h30min, aos cuidados da Dra. Raquel Sztterling Nelken (4º andar deste JEF), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à referida perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.

Ainda, aguarde-se o autor a juntada do laudo médico neurológico para verificar a necessidade de perícia em outra especialidade.

Intimem-se as partes.

2008.63.01.044561-8 - DECISÃO Nr. 6301007851/2010 - LAIR DE SOUZA LOPES (ADV. SP158758 - ANDREIA CAROLI NUNES PINTO PRANDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão .

Lair de Souza Lopes, qualificado na inicial, promoveu a presente ação em face do INSS objetivando a concessão de aposentadoria por invalidez. Requer antecipação da tutela.

Em uma análise perfunctória, verifico que o autor, por ser beneficiário de auxílio-acidente, mantém a qualidade de segurado.

Por outro lado, restou comprovada a incapacidade total e permanente para o trabalho, segundo laudo médico elaborado por perito de confiança deste Juízo.

Assim, verifico presentes os pressupostos necessários à concessão da antecipação de tutela, tendo em vista o caráter alimentar da prestação perseguida e a verossimilhança das alegações, pelo que defiro o pedido de antecipação de tutela e determino ao INSS que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data da intimação desta decisão, proceda à implantação e pagamento do benefício aposentadoria por invalidez ao autor, Sr. Lair de Souza Lopes, no valor de um salário-mínimo.

Oficie-se. Intimem-se.

2009.63.01.054924-6 - DECISÃO Nr. 6301008203/2010 - JOAO DA PAIXAO DOS SANTOS (ADV. SP261464 - SANDRA

FÉLIX CORREIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Inicialmente, a prova material apresentada não comprova, de plano, o direito ao benefício. Ademais, faz-se necessário o exame, pela contadoria judicial, da regularidade dos vínculos empregatícios e

das contribuições para o sistema, indispensáveis para o reconhecimento se o(a) falecido(a) ainda mantinha a qualidade de

segurado. Embora a falecida recebesse aposentadoria por idade, há dúvida relevante acerca da regularidade do benefício.

Assim, somente por ocasião da realização da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.043318-5 - DECISÃO Nr. 6301055774/2009 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dê-se

vista às partes dos esclarecimentos prestados para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias. Após, conclusos.

Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2006.63.01.016567-4 - DECISÃO Nr. 6301002938/2010 - MARCELO VICENTE (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA

SILVA JÚNIOR); ADRIANA FERNANDES COSTA VICENTE (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista o

decido em sede de julgamento do conflito de competência nº 2008.03.00.021.763-0, determino a remessa dos presentes autos ao Juízo Federal da 9ª Vara Federal Cível de São Paulo.

Encaminhem-se os autos físico ou, na impossibilidade, remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja o presente processo arquivado naquele juízo, tendo em vista que já houve a homologação de acordo celebrado entre as partes por ocasião da Semana de Conciliação.

Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.043308-2 - DECISÃO Nr. 6301003064/2010 - SIENA GUIDOTTI TENORIO (ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA); JAIR DE SOUZA TENORIO (ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Através da petição

anexada aos autos em 25.11.2009, foi informado o falecimento de JAIR DE SOUZA TENÓRIO, coautor desta demanda.

Na ocasião, SIENA GUIDOTTI TENORIO requereu habilitação nos autos.

Compulsando os autos, verifico que SIENA GUIDOTTI TENORIO é cotitular da presente demanda. Dessa forma, determino a intimação do advogado constituído nos autos para que esclareça o pedido formulado.

Sem prejuízo, verifico através da certidão de óbito de JAIR DE SOUZA TENÓRIO que o falecido deixou 02 filhos maiores:

Robson e Roni. Dessa forma, tendo em vista que foi noticiado a inexistência de inventário, intime-se o advogado para que promova a habilitação dos filhos de JAIR DE SOUZA TENÓRIO, apresentado cópia do RG, CPF/MF, comprovante de residência atualizado com CEP e instrumento de procuração, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.051122-6 - DECISÃO Nr. 6301005779/2010 - EDIENNE PEREIRA DE ASSIS (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo. Por outro lado determino a remessa dos autos à Turma Recursal para análise do recurso do réu, que já se encontra devidamente processado. Intime-se Cumpra-se.

2004.61.84.085966-7 - DECISÃO Nr. 6301007986/2010 - UBALDO BELLANDI (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Diante dos documentos anexados aos autos, defiro o pedido de habilitação formulado por Aila Bellandi Perchiavalli e Liana Bellandi, na qualidade de sucessoras do falecido autor. Proceda a Secretaria às anotações de praxe. Após, à contadoria para apuração dos valores devidos ao falecido autor, até a data de seu óbito. Int.

2008.63.01.051646-7 - DECISÃO Nr. 6301055818/2009 - LEILDA MOREIRA DA SILVA DE PINHO (ADV. SP219751 - VAGNER LUIZ ESPERANDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dê-se vista às partes dos esclarecimentos prestados para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias. Após, façam-se os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.460630-9 - DECISÃO Nr. 6301005952/2010 - AMERICO PEREIRA PALMAS (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de demanda ajuizada em 2004. Oficiado, o INSS requer prazo adicional para cumprimento da obrigação. Decido. Concedo prazo suplementar de 30 dias para cumprimento da obrigação e determino anexação dos cálculos referentes ao presente feito, de forma clara a permitir plena aferição de todos, sob pena de multa diária em favor do(a) autor(a) de um trinta avos do menor valor de benefício previdenciário vigente nesta data, até a data do efetivo cumprimento desta decisão. Determino ainda a juntada aos autos do termo de prevenção. Com a anexação dos documentos, havendo interesse, manifeste-se o(a) demandante em 5 dias. Decorridos os prazos sem impugnação, remetam-se ao setor competente para requisição de pagamento. Intimem-se as partes desta decisão. Cumpra-se.

2009.63.01.063364-6 - DECISÃO Nr. 6301007736/2010 - MARIA DAMIANA DOS SANTOS (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão comprobatório da inscrição no Programa de Integração Social (PIS). Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte.
Int.

2010.63.01.000897-3 - DECISÃO Nr. 6301007079/2010 - IDA LUGAREZI MARTIN (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria. Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.062219-3 - DECISÃO Nr. 6301005574/2010 - NEUSA MARIA PIMENTEL PONZANI (ADV. SP133359 - JULIETA SALOMAO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional formulado por NEUSA MARIA PIMENTEL PONZANI visando à implantação imediata de benefício de pensão por morte em decorrência do falecimento de seu marido. DECIDO. Para a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional é imprescindível a demonstração de verossimilhança do direito material que o requerente afirma titularizar. No caso presente, este requisito não pode ser verificado em um juízo de cognição sumária. Isso porque a divergência que ensejou o indeferimento do pedido reside na manutenção da qualidade de segurado do marido da autora. O esclarecimento dessa questão demandará instrução probatória, com análise cuidadosa da documentação a ser trazida aos autos. Não há, portanto, prova inequívoca. Ressalte-se ainda que o ato administrativo praticado pelo INSS reveste-se de presunção de legalidade, de modo que seriam necessárias provas mais robustas para desfazer, em sede de medida liminar, a referida presunção. Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada. Tendo em vista a informação (P18.12.2009.PDF - 18/12/2009) de que o processo administrativo se resume ao comunicado do indeferimento do pedido, ao gabinete central para prosseguimento do feito. Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de nova análise após a realização de perícia médica. Intime-se a parte autora.

2010.63.01.000247-8 - DECISÃO Nr. 6301005645/2010 - JOSE BISPO DE SOUSA (ADV. SP141976 - JORGE ESPANHOL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.000943-6 - DECISÃO Nr. 6301005654/2010 - ELIANE RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.000891-2 - DECISÃO Nr. 6301005665/2010 - NEIDE FIDENCIO DE ANDRADE (ADV. SP264650 - VILMA

SALES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2004.61.84.565629-1 - DECISÃO Nr. 6301005949/2010 - MARIA MADALENA DE MORAES (ADV. SP152115 - OMAR DELDUQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de demanda ajuizada em 2004.

Oficiado, o INSS requer prazo adicional para cumprimento da obrigação.

Decido.

Concedo prazo suplementar de 30 dias para cumprimento e determino a apresentação de CÓPIA do HISCRE e documentos DATAPREV referentes ao presente feito, dentro deste prazo, de forma a permitir plena aferição de todos, sob

pena de multa diária em favor do(a) autor(a) de um trinta avos do menor valor de benefício previdenciário vigente nesta data, até a data do efetivo cumprimento desta decisão.

Com a anexação do documento de comprovação, havendo interesse, manifeste-se o(a) demandante no prazo de 10 dias. Nada sendo comprovadamente impugnado dê-se baixa do sistema.

Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.037081-7 - DECISÃO Nr. 6301006115/2010 - ANA APARECIDA ROMANO (ADV. SP176689 - ED CARLOS

LONGHI DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o teor

do Comunicado Social acostado aos autos em 11/01/2010, intime-se o patrono da autora para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimem-se.

2009.63.01.044580-5 - DECISÃO Nr. 6301007774/2010 - IVONY SOUZA (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA

DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do comunicado

médico, determino a realização de perícia médica com o ortopedista, Dr. Antonio Faga, no dia 25/03/2010, às 12h30.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art.

267, III, do CPC.

Intimem-se as partes.

2009.63.01.063303-8 - DECISÃO Nr. 6301007692/2010 - LEONORA SALLES (ADV. SP101057 - NEIDE SELLES DE

OLIVEIRA, SP103735 - MARIA DE LOURDES MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL

MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo de 30 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para

que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do termo de abertura da conta-poupança, extratos ou quaisquer outros documentos que possam comprovar a existência e a titularidade da conta, tendo em vista o disposto no art. 333, I, CPC, não havendo que se falar em inversão do ônus da prova se não traz aos autos um suporte probatório mínimo calcado em provas concretas (no caso em tela, consta apenas solicitação de extratos, mas nenhum comprovante da existência da conta).

Como sustento, cito: "1. Para o efeito de ser determinada a exibição de extratos bancários, com vistas à obtenção de

diferenças de rendimentos decorrentes dos expurgos inflacionários, é indispensável que a parte autora não só alegue, mas demonstre a titularidade da conta poupança, mediante a indicação de elementos mínimos sobre a relação havida entre o titular da conta e o banco réu, sob pena de revelar-se carecedora de ação. 2. Conquanto preceitue a Súmula 297 do STJ que "O Código do Consumidor é aplicável às instituições financeiras, a inversão do ônus da prova estabelecida no art. 6º,

VIII, do CDC, não exime o autor da prova, ainda que indiciária, acerca do fato constitutivo do direito que afirma possuir"

(AC 2007.71.00.023170-7, TRF/4ª Região, 3ª Turma, Rel. João Pedro Gebran Neto, DJ 16/09/2009).

Intime-se.

2009.63.01.061030-0 - DECISÃO Nr. 6301007796/2010 - ELISETTE PRATI (ADV. SP092827 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Comprove a parte autora que a conta objeto dos autos foi aberta na Caixa Econômica Federal e junte extrato do período de abril a julho de 1990 e fevereiro de 1991. Prazo: sessenta (60) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a justiça gratuita conforme requerido.

Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

2008.63.01.036218-0 - DECISÃO Nr. 6301008799/2010 - FIORELLA MORBIDUCCI BAPTISTA FERREIRA (ADV. SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.036220-8 - DECISÃO Nr. 6301008857/2010 - IRACI DE LIMA LUCKYS (ADV. SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.038623-7 - DECISÃO Nr. 6301008874/2010 - EUCLYDES FORCETTO (ADV. SP104983 - JULIO CESAR LARA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.061435-4 - DECISÃO Nr. 6301006049/2010 - JEFFERSON BARBOSA DA SILVA (ADV. SP242894 - THIAGO FIRMANI DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos. Recebo a redistribuição e ratifico os atos anteriormente praticados. Indefiro o quanto requerido às fls. 158 e seguintes dos autos originários. Dê-se ciência às partes. Cite-se.

2006.63.01.032386-3 - DECISÃO Nr. 6301008415/2010 - ANDREA GUSMAO (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não consta

dos
autos intimação do INSS, nem da sentença, nem do parecer contábil.
Assim sendo, intime-se a autarquia devolvendo-lhe os prazos processuais.
Intimem-se.

2008.63.01.042224-2 - DECISÃO Nr. 6301059376/2009 - NILVA GINDAMEGO (ADV. SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO, SP254489 - ALEX DO NASCIMENTO CAPUCHO, SP260752 - HELIO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, uma vez presentes os requisitos legais, DEFIRO o pedido de antecipação da tutela, para determinar ao INSS que restabeleça, no prazo de 45 dias, em prol da parte autora, o benefício de auxílio doença.

Int.

2009.63.01.037080-5 - DECISÃO Nr. 6301007498/2010 - JOAQUIM CARLOS DE SOUZA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Para apreciação do estado de saúde do autor JOAQUIM CARLOS DE SOUZA, entendo conveniente acolher a sugestão da Srª. Perita em neurologia, ficando designada perícia médica na especialidade de PSQUIATRIA para o dia 08 de junho de 2010, às 15h00min, NESTE JUÍZADO, e nomeio para o ato a Drª. ANA CAROLINA ESTECA. 2. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de documento pessoal com foto, seus laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia alegada, competindo à advogada constituída comunicar sua cliente da data respectiva. 3. Fica, ainda, a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implicará preclusão da prova técnica. 4. Cumpra-se, no concernente a eventual participação de assistentes técnicos indicados pelas partes, a Portaria 95/2009-JEF/SP. 5. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.064490-5 - DECISÃO Nr. 6301001203/2010 - MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO (ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Tendo em vista que nesta ação a parte autora pleiteia a concessão de benefício de aposentadoria por invalidez, e que no processo 200563013230030 pretendia a parte autora o benefício de pensão por morte, o qual foi julgado improcedente tendo inclusive certidão de trânsito em julgado nos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre as demandas. Indo adiante, necessário que a parte autora apresente comprovação de requerimento administrativo junto ao INSS, ou de que teria este se negado a protocolizar o seu pedido. Não se trata aqui de exigência de esgotamento da via administrativa, mas pura e simplesmente de comprovação de resistência de pretensão que o segurado(a) entende legítima, resistência esta indispensável a caracterizar seu interesse de agir na propositura da demanda judicial. Isto posto, apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez)dias, documento que comprove ter protocolizado pedido de reconsideração ou de prorrogação do benefício de auxílio-doença que vinha recebendo do réu até março de 2009, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito. Com o cumprimento, apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se.

2009.63.01.056180-5 - DECISÃO Nr. 6301008291/2010 - MARIA DE LOURDES SATILA DA SILVA GRUTGEN (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2009.63.01.062384-7 - DECISÃO Nr. 6301008290/2010 - EUNELICE DA SILVA SANTOS (ADV. SP255909 - MARIA FIDELIS MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Retifique a secretaria o nome da parte autora, diante dos documentos anexados aos autos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2003.61.84.085753-8 - DECISÃO Nr. 6301005618/2010 - GENESIO SACOMAN (ADV. SP097980 - MARTA MARIA

RUFFINI PENTEADO GUELLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Tendo

em vista o falecimento da parte autora, em 01/07/2008 e os documentos acostados que demonstram os requisitos legais para a sucessão no presente feito, à luz do art. 112 da Lei 8.213/91 e do art. 1.060, I, do CPC, o pleito de habilitação deve ser deferido.

Posto isso, DEFIRO a habilitação da requerente, na qualidade de dependente habilitada à pensão por morte de Genésio Sacoman, falecido em 01/07/2008, conforme certidão de óbito acostada.

Publique-se e intime-se o INSS. Providências necessárias.

2009.63.01.034294-9 - DECISÃO Nr. 6301009179/2010 - DALVA AIRES (ADV. SP122485 - CLAUDIO TOLEDO SOARES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Considerando o laudo

da clínica geral Dra. Larissa Oliva, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação psiquiátrica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica, no dia 10/06/2010, às 11h00, aos cuidados do Dr. Sérgio Rachman (4º andar deste JEF).

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art.

267, III, do CPC.

Intimem-se as partes.

2010.63.01.000816-0 - DECISÃO Nr. 6301008268/2010 - IVONETE QUITERIA DA SILVA (ADV. SP285430 - LAURO

MACHADO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Inicialmente, a prova material apresentada deverá ser confirmada por testemunhas, porque não foram apresentados documentos que confirmem, de plano, que a parte autora era dependente do segurado. Assim, somente por ocasião da realização da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar o

pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2005.63.01.318017-7 - DECISÃO Nr. 6301005383/2010 - JOAO MESSIAS (ADV. SP103039 - CRISTIANE AGUIAR DA

CUNHA BELTRAME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Diante da possibilidade de identidade de demanda com o processo 2002.61.20.000163-0, que tramitou na 1ª Vara Federal

de Araraquara/SP, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido.

Após, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2009.63.01.059735-6 - DECISÃO Nr. 6301008208/2010 - KELVIN CAINAN BEZERRA LEANDRO (ADV. SP228163 -

PAULO SERGIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Vistos

etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização dos laudos pericial e social. Ademais, o pedido administrativo

foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a juntada dos laudos poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2004.61.84.464272-7 - DECISÃO Nr. 6301005156/2010 - NELSON YEDA (ADV. SP066248 - ANNITA ERCOLINI RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Para que se proceda a habilitação dos herdeiros nos presentes autos, dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso)

Para análise do pedido são necessários documentos que comprovem a situação de dependente ou herdeiro da parte falecida. Assim, faz-se necessário a apresentação de: 1) certidão de óbito; 2) carta de (in)existência de habilitados à pensão por morte fornecida pelo Instituto-réu; 3) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso; 4) documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópias do RG e CPF; 5) comprovante de endereço com CEP.

Diante do exposto, determino:

a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito.

b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se.

c) Intime-se e cumpra-se.

2005.63.01.007275-8 - DECISÃO Nr. 6301007981/2010 - ANTONIO SEBASTIAO ROSA VIANA (ADV. SP167526 -

FABIO ROBERTO PIOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Diante dos documentos anexados aos autos, defiro o pedido de habilitação formulado por Walter Antonio Rosa Viana, Newton Pedro Rosa Viana, Alfredo José Rosa Viana, Rosely Viana de Lima e Rosines Rosa Vianna Maranim, na qualidade de sucessores do falecido sr. Antonio.

Indefiro, porém, o pedido de habilitação da sra. Sara - já que não era sucessora do falecido, apenas esposa do sr. Newton

(mesmo sendo o regime da comunhão universal - terá ela direito à meação do montante a ser recebido pelo marido, mas não ocupa o polo ativo da demanda).

Proceda a Secretaria às anotações de praxe.

Após, à contadoria.

Int.

2009.63.01.061132-8 - DECISÃO Nr. 6301005573/2010 - ONILZA DIAS DA SILVA (ADV. SP141976 - JORGE ESPANHOL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a juntada do

endereço dos beneficiários da pensão por morte que se pretende ratear ,determino a citação de Franciele Almeida Farias, através da sua representante legal, e de Weverthon Almeida Farias, no endereço indicado na petição anexada em 18.12.2009 para, querendo, apresente a defesa que entender pertinente e compareça a audiência de instrução e julgamento agendada.

Outrossim, considerando que a filha da autora é menor de idade e também percebe quota da pensão, nomeio para sua defesa a Defensoria Pública da União, em razão do conflito de interesses
Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Cite-se.

2008.63.01.027419-8 - DECISÃO Nr. 6301008213/2010 - ANGELA MARIA ALVES (ADV. SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela.

Intime-se.

2010.63.01.001291-5 - DECISÃO Nr. 6301007797/2010 - RAILDA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

RAILDA RODRIGUES DOS SANTOS pretende o restabelecimento do auxílio-doença desde 05/03/2008 e sua conversão em aposentadoria por invalidez.

Em processo anterior, distribuído em 11/01/2008, pretendeu o restabelecimento do mesmo benefício, com posterior conversão em aposentadoria. Após realização de exame médico pericial em 10/12/2008, seus pedidos foram julgados improcedentes em 12/05/2009, tendo a sentença transitado em julgado sem qualquer impugnação pela autora sucumbente.

Em respeito aos princípios da informalidade e economia processuais, considerando que a questão acerca do direito da autora a benefício por incapacidade até 12/05/2009 encontra-se julgada e, por fim, considerando a existência de novo requerimento administrativo comprovado em 07/07/2009, concedo prazo de dez dias à autora para que, sob pena de extinção, emende sua petição inicial esclarecendo a data a partir da qual pretende o restabelecimento do auxílio-doença. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação da emenda e, se o caso, do pedido de antecipação da tutela.
Intime-se.

2005.63.01.339477-3 - DECISÃO Nr. 6301007638/2010 - VALDIRA DA SILVA NASCIMENTO (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se

de demanda ajuizada em 2005. Oficiado, o INSS requer prazo adicional para cumprimento da obrigação.

Decido.

Concedo prazo suplementar de 30 dias para cumprimento da obrigação anexando HISCRE e determino anexação dos cálculos referentes ao presente feito, de forma clara a permitir plena aferição por todos, sob pena de multa diária em favor

do(a) autor(a) de um trinta avos do menor valor de benefício previdenciário vigente nesta data, até a data do efetivo cumprimento desta decisão.

Determino ainda a juntada aos autos do termo de prevenção.

Com a anexação dos documentos, havendo interesse, manifeste-se o(a) demandante em 5 dias.

Decorridos os prazos remetam-se ao setor competente para expedição de ofício requisitório.

Intimem-se as partes desta decisão.

Cumpra-se.

2010.63.01.000898-5 - DECISÃO Nr. 6301007463/2010 - ANA MARIA DA CUNHA GUEDES (ADV. SP139820 - JOSE CARLOS FRANCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo à autora

prazo de dez dias para que esclareça se requereu administrativamente a concessão da pensão por morte na condição cônjuge separada judicialmente, dependente economicamente, juntando comprovação documental hábil.

Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do interesse processual e, se o caso, do pedido de antecipação da tutela.

Int.

2010.63.01.000356-2 - DECISÃO Nr. 6301004994/2010 - SERGIO BATISTA GOMES (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão.

Pleiteia a parte autora a tutela antecipada.

A concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez depende do preenchimento de três requisitos: a qualidade de segurado, a incapacidade para o trabalho e o cumprimento da carência, se for o caso.

O segundo requisito somente será aferível após a respectiva perícia médica realizada por este Juizado Federal, fato este ainda não ocorrido.

Após a realização da perícia, voltem conclusos para análise da antecipação da tutela.

Diante o exposto, suspendo a apreciação da liminar até o momento oportuno.

Intimem-se.

2010.63.01.001090-6 - DECISÃO Nr. 6301007789/2010 - MARCOS ANTONIO LEITE (ADV. SP213825 - CIBELE REGINA CRISTIANINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o

termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo indicado foi extinto sem julgamento do mérito, já tendo transitado em julgado, conforme certidão nos autos.

Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dê-se prosseguimento ao feito.

Comunicado de 18/01/2010: encaminhem-se os autos à Seção Médica para agenda de nova perícia.

Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela.

Cumpra-se.

2005.63.01.179539-9 - DECISÃO Nr. 6301005412/2010 - JOSE DOS SANTOS (ADV. SP121412 - JOSE MARIA GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Diante do parecer da Contadoria Judicial anexado aos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre os cálculos elaborados, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo, sem manifestação ou sendo estas favoráveis, expeça-se à requisição de pagamento complementar conforme apurado pela contadoria judicial, bem como expeça ofício de obrigação de fazer ao INSS.

Havendo manifestação fundamentada desfavorável, tornem conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.049492-7 - DECISÃO Nr. 6301008899/2010 - LETHICIA MARIA JESUS DOS SANTOS (ADV. SP094152 - JAMIR ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a justiça gratuita

conforme requerido.

Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação

da referida sentença.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

2009.63.01.037675-3 - DECISÃO Nr. 6301008489/2010 - JOAO DAMASCENO DE SANTANA (ADV. SP207238 - MARIA DA PENHA DA SILVA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo perito em clínica médica, Dr. José Otavio De Felice Junior, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se a avaliação psiquiátrica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia no dia 08/06/2010, às 16h30min, aos cuidados do Dr. Rubens Hirsler Bergel, no 4º andar deste Juizado, conforme agendamento automático no sistema do do JEF.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. A eventual participação de assistente técnico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova.

Intimem-se.

2009.63.01.017458-5 - DECISÃO Nr. 6301008214/2010 - EDINALVA COELHO DOS SANTOS (ADV. SP278269 - ANGELA MARIA DA CONCEICAO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, determinando ao INSS que implante, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, benefício de auxílio-doença em favor de Edinalva Coelho dos Santos, o qual deverá perdurar até nova ordem deste Juízo, ou até sua submissão a nova perícia médica, que poderá ser realizada pelo próprio réu, a partir de março de 2010, e na qual deverá ser efetivamente constatada sua capacidade para o retorno ao seu trabalho. Oficie-se o INSS para que implante o benefício em 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de fixação de multa diária enquanto durar o descumprimento. Cumpra-se. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.001112-1 - DECISÃO Nr. 6301008241/2010 - JUSSARA BRICIUG (ADV. SP212493 - ANTONIO JOSE DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.000975-8 - DECISÃO Nr. 6301008250/2010 - BENTA RAMOS DE BRITO (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.000924-2 - DECISÃO Nr. 6301008260/2010 - JOSE RICARTE NETO (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.000919-9 - DECISÃO Nr. 6301008269/2010 - ELIEUZA LOUZADO DOS SANTOS (ADV. SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2009.63.01.011103-4 - DECISÃO Nr. 6301007852/2010 - ANTONIA DA CONCEICAO ESPIRITO SANTO (ADV. SP237382 - RAFAEL ESTEVES DE ALMEIDA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL

MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Os documentos que comprovam a existência das contas estão anexados aos

autos - na manifestação da parte autora de 03/07/2009. Assim, apresente a CEF os extratos relativos a estas contas da parte autora, em 30 dias.

Int.

2008.63.01.058526-0 - DECISÃO Nr. 6301059733/2009 - ADIRCE MOREIRA DA SILVA (ADV. SP268811 - MARCIA

ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Intimem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestem acerca dos documentos acostados aos autos.

Por ora, ante a notícia de que a parte autora está aposentada pelo regime próprio de previdência do serviço público, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Após as intimações, tornem os autos conclusos para sentença.

Intimem-se. Cumpra-se.

2010.63.01.000183-8 - DECISÃO Nr. 6301007084/2010 - TEREZA CRISTINA GONCALVES CARDOSO (ADV. SP246307 - KÁTIA AIRES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA). Posto isso, ausentes os requisitos

legais, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Cite-se, na forma da lei. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante disso, indefiro a medida antecipatória

postulada.

Intime-se.

2010.63.01.001133-9 - DECISÃO Nr. 6301008242/2010 - DAMIAO BATISTA DE BESSA (ADV. SP263134 - FLÁVIA

HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.001061-0 - DECISÃO Nr. 6301008251/2010 - ANTONIO PEREIRA DE SOUSA (ADV. SP070756 - SAMUEL

SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.001040-2 - DECISÃO Nr. 6301008271/2010 - SERGIO ANTONIO GONCALVES DE ANDRADE (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.056763-7 - DECISÃO Nr. 6301003030/2010 - LEONARDO DE SOUZA - ESPOLIO (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados deste processo para incluir a inventariante no pólo ativo da demanda.

Após as alterações de praxe, dê o regular processamento ao feito.

Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.047762-0 - DECISÃO Nr. 6301006155/2010 - JOSE DO NASCIMENTO (ADV. SP118740 - JOSE OSVALDO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, ressalvado a possibilidade de reapreciação na ocasião do julgamento. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.000427-0 - DECISÃO Nr. 6301007265/2010 - VILMAR PEREIRA (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Em igual prazo, junte cópia do comunicado de decisão administrativa referente ao comprovante de requerimento juntado aos autos. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Int.

2007.63.01.080413-4 - DECISÃO Nr. 6301003672/2010 - IZABEL MARIA TADEI (ADV. SP108148 - RUBENS GARCIA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora para cumprimento da decisão proferida em 15.10.2009 em 05 (cinco) dias. Após a intimação, aguarde-se a data agendada para a audiência de conhecimento de sentença, sendo dispensada a presença das partes.

2010.63.01.000540-6 - DECISÃO Nr. 6301008936/2010 - VALDIR GOMES (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Junte a parte autora cópias das carteiras de trabalho, de eventuais carnês de contribuição e comprovante de endereço atual em seu nome, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

2010.63.01.001158-3 - DECISÃO Nr. 6301007082/2010 - ELISA TIAGOR (ADV. SP198244 - LUIZ CARLOS DE ANDRADE, SP231590 - FERNANDO PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Postula-se a concessão de tutela antecipada em demanda voltada à obtenção do benefício de pensão por morte em decorrência do óbito do seu ex-marido. O artigo 273 do Código de Processo Civil admite a antecipação, total ou parcial, da tutela pretendida desde que presentes, cumulativamente, os seguintes pressupostos: a) prova inequívoca da verossimilhança das alegações; b) fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou caracterização de abuso do direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu; e c) ausência de perigo de irreversibilidade do provimento antecipado. Neste exame preliminar, verifico não existir prova inequívoca dos requisitos necessários ao benefício postulado, o qual depende de instrução probatória, pois a autora alega que após a separação, houve reconciliação entre ela e o falecido. Por isso, INDEFIRO a tutela de urgência requerida. Outrossim, considerando que a parte autora encontra-se representada por advogado, deverá providenciar a juntada do processo administrativo até 30(trinta) dias antes da audiência de instrução e julgamento. Int.

2009.63.01.062239-9 - DECISÃO Nr. 6301007110/2010 - JOSE DOMINGOS DE CERQUEIRA (ADV. SP206911 - CASSIA DA ROCHA CAMELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Ciência
da redistribuição do feito. Ratifico os atos anteriormente praticados.
Em face da exclusão do pedido de indenização por danos morais (fls. 29/30), determino que a parte autora atribua à causa valor correspondente ao real proveito econômico em caso de procedência do pedido. Prazo: dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.
Intime-se.

2009.63.01.060149-9 - DECISÃO Nr. 6301008289/2010 - DARCY COSTA (ADV. SP268987 - MARIA TEREZINHA ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.
Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Inicialmente, a prova material apresentada não comprova, de plano, o direito ao benefício. Ademais, faz-se necessário o exame, pela contadoria judicial, da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para o reconhecimento se o(a) falecido(a) ainda mantinha a qualidade de segurado.
Assim, somente por ocasião da realização da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.
Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.
Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2005.63.01.344175-1 - DECISÃO Nr. 6301007637/2010 - SUELI APARECIDA MARTINS (ADV. SP152149 - EDUARDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Junte-se aos autos termos de prevenção.
Dê-se ciência à parte autora da juntada, pelo INSS, de ofício com cálculos, para, apresentar manifestação em 5 dias. Havendo indicação de prevenção, abra-se conclusão.
Não havendo possíveis prevenção, tampouco impugnação aos cálculos, remetam-se ao setor competente para expedição de ofício requisitório.
Intimem-se as partes desta decisão.
Cumpra-se.

2009.63.01.024931-7 - DECISÃO Nr. 6301005634/2010 - IRANI DA SILVA MORAES (ADV. SP073986 - MARIA LUISA ALVES DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Preliminarmente,
indefiro o pedido formulado na petição anexada em 15.01.2009, uma vez que a perita judicial respondeu elucidativamente aos quesitos do Juízo, não existindo contradição ou obscuridade no laudo confeccionado.

Passo a análise do pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Realizada perícia médica, constatou-se a incapacidade total e temporária da parte autora desde 21.06.2008. Presente a prova inequívoca da incapacidade da parte autora e dos demais requisitos (carência e qualidade de segurado necessários à concessão do benefício pretendido, ambos inferidos da percepção de benefício previdenciário pela parte autora ao tempo da data de início da incapacidade fixada, bem como o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS o restabelecimento do auxílio-doença identificado pelo NB 31/ 5326626612, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, sob pena de imposição das medidas legais cabíveis em caso de descumprimento. Oficie-se com urgência.

2009.63.01.041145-5 - DECISÃO Nr. 6301008223/2010 - IRACEMA FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP220347 - SHEYLA ROBERTA SOARES DIAS BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Defiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, e determino o restabelecimento do benefício auxílio-doença (NB 532.228.316-8), devendo o INSS proceder à imediata implantação do benefício.

Oficie-se ao INSS para cumprimento da tutela antecipada ora concedida, e intime-se.

2004.61.84.114797-3 - DECISÃO Nr. 6301003806/2010 - JOAQUIM CURCINI (ADV. SP222664 - TALITA MOTA BONOMETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso)

Para a apreciação do pedido, ainda se faz necessário juntar os seguintes documentos: cópia do comprovante de residência de todos os interessados; cópia do cartão de CPF/MF - ou outro documento público em que conste o seu número - das interessadas NEUSA MARIA CURSINI e MARIA APARECIDA CURCINE MARTINS.

Diante do exposto, determino a intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a juntada do documento acima mencionado sob pena de arquivamento do feito. Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, arquite-se.

Intime-se e cumpra-se.

2003.61.84.095438-6 - DECISÃO Nr. 6301005702/2010 - JOSE WILSON MANOEL (ADV. SP033188 - FRANCISCO

ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Mantenho a decisão

proferida em 24.11.2009 por seus próprios fundamentos.

Dê-se o regular prosseguimento à execução. Por cautela, porém, determino que o andamento do agravo seja verificado nos autos antes da liberação do crédito em favor do autor. Havendo no agravo decisão que obste o pagamento, deverão ser adotadas as medidas necessárias à não-liberação do montante.

Intimem-se.

2005.63.01.297669-9 - DECISÃO Nr. 6301006582/2010 - FLAVIO RODRIGUES (ADV. SP158327 - REGIANE LUCIA

BAHIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de demanda ajuizada em

2005.

Oficiado, o INSS requer prazo adicional para cumprimento da obrigação.

Decido.

Concedo prazo suplementar de 30 dias para comprovação do cumprimento da obrigação com anexação do HISCRE ou equivalente DATAPREV e determino anexação dos cálculos referentes ao presente feito, de forma clara a permitir plena

avalição por todos, sob pena de multa diária em favor do(a) autor(a) de um trinta avos do menor valor de benefício previdenciário vigente nesta data, até a data do efetivo cumprimento desta decisão.

Com a anexação do documento, havendo interesse, manifeste-se o(a) demandante em 5 dias.

Decorridos os prazos remetam-se ao setor competente para expedição de ofício requisitório.

Intimem-se as partes desta decisão.

Cumpra-se.

2008.63.01.038097-1 - DECISÃO Nr. 6301005870/2010 - CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (ADV. SP252504 - BIANCA

DÍAS MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No presente caso, o sistema

informatizado do INSS identificou que os benefícios previdenciários referentes ao processo abaixo relacionado estão cessados há mais de 05 anos anteriores ao ajuizamento da ação. Com isso, nem mesmo é possível o pagamento de

prestações atrasadas, pois sua pretensão encontra-se irremediavelmente prescrita, nos termos do art. 103, parágrafo único da Lei nº. 8.213/91.

Conclui-se, portanto, que o título executivo obtido pela parte autora é inexecutível.

Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 267, inciso IV, 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos.

Intimem-se.

2008.63.01.066209-5 - DECISÃO Nr. 6301008076/2010 - MARILENE ALBARELLI SEUD (ADV. SP162216 - TATIANA RAGOSTA MARCHTEIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o requerido pela parte autora. Tratando-se de matéria unicamente de direito, prescindível a realização de audiência de instrução e julgamento. Cancele-se a audiência designada para 29/09/2010. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para a realização do respectivo parecer. Após, dada ciência às partes para manifestação em 10 (dez) dias, venham os autos conclusos para sentença. Cumpra-se. Intimem-se.

2007.63.01.059056-0 - DECISÃO Nr. 6301007400/2010 - ANA REGILA DOS SANTOS (ADV. SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Decisão. Vistos, etc.

1) Não obstante o laudo pericial informar que a autora encontra-se incapacitada de forma total e permanente desde 05/01/2005, observo que a parte autora é titular do benefício de pensão por morte previdenciária NB 21/088303246-5, auferido desde 26/04/1991. Desse modo, deduzo-se não haver dano irreparável ou de difícil reparação.

2) Cumpra-se o tópico final da decisão proferida em 19/05/2009, intimando-se a empregadora da autora, senhora Edna Tavares, no endereço constante do registro da CTPS nº 63042, série 00128-SP, páginas 13, a comparecer em audiência, desta feita redesignada para 17/05/2010 às 13:00 horas - (PAUTA EXTRA). Intimem-se e Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser reapreciado após a juntada, aos autos, de eventual laudo médico-pericial ou mesmo em sede de sentença.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei nº 1.060/50, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial. Anote-se.

P.R.I.

2010.63.01.001119-4 - DECISÃO Nr. 6301008240/2010 - MARIA DE FATIMA DE SOUSA (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.001065-7 - DECISÃO Nr. 6301008249/2010 - MARIA INES DA SILVA (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.000980-1 - DECISÃO Nr. 6301008259/2010 - MARIA DA CRUZ FERNANDES (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU
PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2005.63.01.323746-1 - DECISÃO Nr. 6301005691/2010 - MARIA DAS GRACAS SILVA CARVALHO (ADV. SP015838 - LUIZ GONZAGA LIMA GONZAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da ausência de CPF e RG da parte autora nos autos e considerando que referidos documentos são imprescindíveis para expedição do pagamento dos atrasados, determino que a parte autora junte, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia legível do seu CPF e RG, sob pena de arquivamento do processo. Com a juntada dos documentos, dê-se normal prosseguimento ao feito. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, arquite-se. Intime-se.

2009.63.01.064490-5 - DECISÃO Nr. 6301008211/2010 - MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO (ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Cumpra a parte autora a decisão anterior, em 05 dias, sob pena de extinção do feito. Ressalto, por oportuno, que não anexou aos autos documento que comprove seu pedido de prorrogação, quando da cessação do benefício, em março de 2009. Int.

2010.63.01.001219-8 - DECISÃO Nr. 6301006218/2010 - ROGERIO CESAR GOMES (ADV. SP108141 - MARINA DA SILVA MAIA ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. 1- A consulta ao sistema dataprev não demonstra que o autor era titular do benefício que teve como instituidora sua mãe, Edna Bitencourt Gomes. Entretanto, considerando que a data de início do benefício em questão é 23/09/1980, o que aponta a possibilidade de falhas nos dados do sistema, concedo ao autor o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação de cópia completa do processo administrativo de concessão do benefício pensão por morte que teve como instituidora Edna Bitencourt Gomes, sob pena de extinção sem análise do mérito. 2- Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Inicialmente, a prova material apresentada não comprova, de plano, que o autor era beneficiário da pensão instituída pela mãe. Assim, somente por ocasião da realização da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos. Considerando a necessidade de exame pericial social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora, concedo-lhe dez dias para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.001329-4 - DECISÃO Nr. 6301007139/2010 - MARIA NEIDE PREZOTTO SANTIAGO (ADV. SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO, SP277473 - ISMAEL CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.001134-0 - DECISÃO Nr. 6301008150/2010 - BENTO SEBASTIAO MARCELINO (ADV. SP147028 - JEFFERSON APARECIDO COSTA ZAPATER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2004.61.84.504026-7 - DECISÃO Nr. 6301008877/2010 - JOAO PEREIRA (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES, SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Diante do parecer da Contadoria Judicial anexado aos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (vinte) dias, sobre os cálculos elaborados, nos termos da decisão proferida anteriormente.
Decorrido o prazo, tornem conclusos.
Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.000290-9 - DECISÃO Nr. 6301006202/2010 - APARECIDA DO NASCIMENTO (ADV. SP228175 - RENATA PERNAS NUNES, SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional formulado pela parte autora visando a imediata implantação de benefício de seu auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.
DECIDO.

Não obstante os princípios da celeridade e da informalidade, informadores do sistema processual no âmbito dos Juizados

Especiais Federais, em situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência.

Todavia, na hipótese em exame não estão presentes os pressupostos necessários à sua concessão da medida de urgência sem a oitiva da parte contrária e, especialmente, sem a realização de perícia médica. Não há prova inequívoca de que sua incapacidade persiste, sendo imprescindível a realização de perícia médica.

Em razão disso, fica afastado o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.

Ressalte-se ainda que o ato administrativo praticado pelo INSS reveste-se de presunção de legalidade, de modo que seriam necessárias provas mais robustas para desfazer, no juízo de cognição sumária, essa presunção.

Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada, ressaltando a possibilidade de sua reapreciação após a realização de perícia médica.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cite-se o INSS.

2010.63.01.000959-0 - DECISÃO Nr. 6301004126/2010 - FABIO BRASILIANO DA SILVA (ADV.); WILLIAM SPADA

(ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se

de ação de conhecimento ajuizada em face da Caixa Econômica Federal visando à revisão do contrato de financiamento estudantil nº 211599185000359135 .

Os autores pleiteiam a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para o fim de impedir a manutenção dos seus nomes

junto aos bancos de dados dos serviços de proteção ao crédito (SERASA).

É a síntese do necessário. Fundamento e decido.

O artigo 273 do CPC estabelece os requisitos para a concessão da tutela antecipada, consistentes na prova inequívoca que demonstre a verossimilhança da alegação e o risco de dano irreparável ou o abuso do direito de defesa.

No caso em exame, esses requisitos não foram demonstrados.

De fato, neste juízo inicial, não é possível aferir, com exatidão, quais os valores devidos pelos autores. Apesar disso, há que se ter em mente sua insurgência contra valores de prestações e reajustes pactuados livremente. Por outro lado, não há prova inequívoca de qualquer aumento abusivo por parte da ré .

Assim, não há fundamento suficiente para tutela pretendida, uma vez que, não há fumus boni iuris na tese de que a cobrança empreendida pela CEF é abusiva e, por outro lado não restou demonstrada a inclusão indevida do nome dos autores no cadastro de inadimplentes.

Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.

Por outro lado, intimem-se os autores para que juntem aos autos comprovante de que seus nomes foram realmente incluídos nos órgãos de proteção ao crédito. Prazo: 10 dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o processo apontado no Termo de

Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

Intime-se..

2008.63.01.061099-0 - DECISÃO Nr. 6301007408/2010 - MAURO ANTONIO BERTHO (ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.061515-2 - DECISÃO Nr. 6301008402/2010 - ALZIRA PALERMO DE MORAIS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.059876-2 - DECISÃO Nr. 6301008487/2010 - NOBORU YAMASAKI (ADV. SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.000800-6 - DECISÃO Nr. 6301005024/2010 - MARCELO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP237732 - JOSÉ RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Vistos em decisão.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado na inicial desta ação, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, portanto, a medida antecipatória postulada.

Intime-se a parte autora.

Após, cite-se.

2009.63.01.058663-2 - DECISÃO Nr. 6301001567/2010 - ROBERTO NUNES DUARTE (ADV. SP189537 - FABIANA COSTA DO AMARAL) X CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO PAULO - CEFET (ADV./PROC.).

Mantenho a data de audiência agendada, conforme decisão já exarada.

Inclua-se no sistema.

Intime-se. Cumpra-se..

2010.63.01.001343-9 - DECISÃO Nr. 6301008261/2010 - TERESINHA NICACIO RIBEIRO (ADV. SP194114 - GUSTAVO ENRICO ARVATI DÓRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto,

indefiro a medida antecipatória postulada e concedo o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que a parte autora junte aos autos cópia integral dos processos administrativos mencionados na inicial, sob pena de extinção do feito sem

resolução do mérito. No mesmo prazo, querendo, a parte autora deverá apresentar declaração de hipossuficiência, possibilitando o exame do pedido de gratuidade judiciária.

Intime-se.

2010.63.01.000698-8 - DECISÃO Nr. 6301007128/2010 - LINDINALVA COSTA DA SILVA (ADV. SP191980 - JOSÉ

MARCELO FERREIRA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Concedo

prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Decorrido o prazo, voltem conclusos inclusive para apreciação do pedido de antecipação de tutela.

Int.

2009.63.01.064811-0 - DECISÃO Nr. 6301008769/2010 - EVA MARIA GOMES (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO

BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há nos

autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Para que reste configurada a lide, junte o referido documento, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Ressalto que a parte autora está representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI -

alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

Intime-se.

2009.63.01.021609-9 - DECISÃO Nr. 6301005134/2010 - JANAIRA DE SOUSA SILVA (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos e examinados

os autos, em decisão de

tutela antecipada

Trata-se de ação ajuizada por JANAIRA DE SOUZA SILVA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

INSS, pleiteando a concessão de benefício por incapacidade.

Foi realizada perícia.

Foi apresentado pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

É o relatório. Decido.

O art. 273 do Código de Processo Civil arrola os requisitos para a concessão da tutela antecipada, nos seguintes termos: Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido

inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: (Redação dada pela Lei nº 8.952, de 1994)

I - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994)

II - fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu. (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994)

A tutela antecipada, é medida excepcional, que só deve ser deferida em casos extremos. No âmbito dos Juizados Especiais Federais esse entendimento é reforçado, pois trata-se de rito regido pelos princípios da celeridade e da informalidade, de sorte que apenas em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano

irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da medida de urgência.

E examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a presença dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais sejam a prova inequívoca da verossimilhança da alegação da parte e a existência possibilidade de dano de difícil reparação.

Com efeito, ainda que em uma análise superficial e provisória, verifica-se o direito da parte autora, que estava recebendo o benefício de auxílio-doença (NB 534.565.513-4) e conta com parecer favorável à manutenção da sua incapacidade.

Por fim, anoto que em se tratando de verba de caráter alimentar, que substitui a remuneração do trabalhador incapacitado para o exercício de atividade profissional, caracterizado está o periculum in mora.

Defiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, e determino o restabelecimento do benefício auxílio-doença (NB 534.565.513-4), devendo o INSS proceder à imediata implantação do benefício.

Oficie-se ao INSS para cumprimento da tutela antecipada ora concedida, e intime-se.

2009.63.01.039516-4 - DECISÃO Nr. 6301008298/2010 - ELIANA APARECIDA RIBEIRO LIMA (ADV. SP168584 - SÉRGIO EMÍDIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, e determino o restabelecimento do benefício auxílio-doença (NB 538.058.504-0), devendo o INSS proceder à imediata implantação do benefício.

Oficie-se ao INSS para cumprimento da tutela antecipada ora concedida, e intime-se.

2009.63.01.037270-0 - DECISÃO Nr. 6301005526/2010 - CETINIC ORLE FRANICA (ADV. SP282617 - JONATHAN FARINELLI ALTINIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de novo pedido de tutela antecipada, objetivando a autora a concessão imediata do benefício de pensão por morte, em virtude do falecimento de seu companheiro.

O artigo 273 do Código de Processo Civil estabelece os requisitos para a concessão da tutela antecipada, consistentes na prova inequívoca que demonstre a verossimilhança da alegação e o risco de dano irreparável ou o abuso do direito de defesa.

Prova inequívoca, segundo lição de Humberto Theodoro Junior, é aquela que, "por sua clareza e precisão, autorizaria, desde logo, um julgamento de acolhida do pedido formulado pelo autor (mérito), se o litígio, hipoteticamente, devesse ser julgado naquele instante. Não a elide a possibilidade, também hipotética, de que contraprova futura possa eventualmente desmerecê-la. No momento, porém, da concessão da medida provisória, a prova disponível não deve ensejar dúvida na convicção do julgador".

A pensão por morte consiste no benefício devido aos dependentes do segurado falecido no exercício de sua atividade ou não, desde que mantida a qualidade de segurado, ou quando ele já se encontrava percebendo aposentadoria ou com os requisitos preenchidos para percebê-la.

Logo, são requisitos para a concessão do benefício:

- a) qualidade de segurado do "de cujus" ou preenchimento prévio ao óbito dos requisitos para percepção de benefício;
- b) qualidade de dependente;
- c) dependência econômica dos beneficiários.

Nesse sentido, numa análise preliminar, própria deste momento processual, reputo não comprovada de plano a qualidade

de dependente da autora em relação ao "de cujus", sendo necessário aguardar-se a instrução do feito. Ademais, necessária a prévia oitiva da autarquia previdenciária, em atenção ao princípio do contraditório. No que tange ao pedido de antecipação de audiência, esclareço que a existência dos Juizados Especiais Federais vai ao encontro dos objetivos buscados pelo Estatuto do Idoso, ou seja, buscar o trâmite célere de ações que, via de regra, possuem como parte interessada pessoa idosa. Dessa forma, a aplicação dessa lei será realizada de acordo com as possibilidades do Juízo, tendo em vista a enorme quantidade de casos que devem ser considerados prioritários.

Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação da tutela requerida.

Intimem-se.

2005.63.01.345822-2 - DECISÃO Nr. 6301003282/2010 - MARIA APARECIDA DE MORAES (ADV. SP034431 - PAULO ROBERTO TAGLIANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À Contadoria para aferição do cumprimento do objeto da condenação. Tendo em vista a data de distribuição do feito, cumpra-se com urgência. Intime-se.

2009.63.01.024861-1 - DECISÃO Nr. 6301008224/2010 - PERCILIANA KIMES PEREIRA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

2008.63.01.038393-5 - DECISÃO Nr. 6301005562/2010 - MARCO ANTONIO MAGALHAES DA SILVA (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o laudo médico neurológico, anexo aos autos em 29/06/2009, remetam-se os autos à contadoria judicial para elaboração de parecer. Cumpra-se.

2004.61.84.309871-0 - DECISÃO Nr. 6301002953/2010 - ALDO BARBON (ADV. SP199051 - MARCOS ALVES PINTAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A parte autora alega que o INSS não forneceu cópia do processo administrativo objeto de discussão dos autos. Aduz que ingressou com representação no Ministério Público Federal em razão dos obstáculos criados pela autarquia para acesso aos autos de processo administrativo com o chamado "sistema de agendamentos". Todavia, não apresenta nenhuma prova de que tenha solicitado cópia desse processo, tampouco detalhes como data e local em que isso ocorreu. Essa demonstração é relevante até para que se verifique se é caso de requisição por este juízo ou não. Assim sendo, concedo ao autor o derradeiro prazo de 45 dias para que apresente cópia do processo administrativo do benefício objeto de discussão dos autos, ou comprove a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de extinção. Decorrido esse prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2009.63.01.017282-5 - DECISÃO Nr. 6301007088/2010 - GISLAINE APARECIDA BORGES (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proximidade entre o reingresso da autora no RGPS e a data de início da incapacidade apontada no laudo, intime-se o perito judicial para que, com base na análise do caso concreto e em seu conhecimento técnico sobre a

evolução média da patologia, esclareça se antes de junho de 2006 o autor já apresentava incapacidade para o trabalho, ainda que parcial.

Com a vinda do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo de 5 dias para eventuais manifestações e, em seguida, voltem conclusos para prolação de sentença.

Por ora, indefiro o pedido de antecipação da tutela jurisdicional pela falta de prova inequívoca na qualidade de segurada quando do surgimento da incapacidade.

Publicada e registrada neste ato.

Cumpra-se. Intimem-se.

2009.63.01.063974-0 - DECISÃO Nr. 6301005456/2010 - ANTONIO CARLOS CONCEICAO - ESPOLIO (ADV. SP232082

- GABRIELA SERGI MEGALE, SP224125 - CAMILA ALVES BRITO BARBOSA); MARIA DE FATIMA FERRO CONCEICAO (ADV. SP232082 - GABRIELA SERGI MEGALE, SP224125 - CAMILA ALVES BRITO BARBOSA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que

o espólio de Antônio Carlos Conceição, representado por Maria de Fátima Ferro Conceição, pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do(a) autor(a) da herança.

Em respeito às normas contidas no art. 12, inc. V cumulado com o art. 991 e art. 1027 do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único.

Posto isso, concedo prazo de trinta (30) dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do aludido processo de inventário ou retifique o polo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço com CEP, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha.

Intime-se.

2008.63.01.035184-3 - DECISÃO Nr. 6301006256/2010 - ISIDORO LOURENCO FABBRINI (ADV. SP051050 - SERGIO

VASCONCELOS SILOS, SP200609 - FÁBIO TADEU DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico

identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

Int..

2010.63.01.000457-8 - DECISÃO Nr. 6301008800/2010 - MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA (ADV. SP230413 -

SILVANA MARIA FIGUEREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Considerando a necessidade de perícia social e econômica a ser realizada em domicílio, esclareça a parte autora seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui. Prazo: dez (10) dias.

Intime-se.

2009.63.01.030832-2 - DECISÃO Nr. 6301006856/2010 - CELSO NOVAIS (ADV. SP162082 - SUEIDH MORAES DINIZ

VALDIVIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de

antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional formulado por CELSO NOVAIS visando ao imediato restabelecimento do

auxílio-doença ou concessão de aposentadoria por invalidez.

DECIDO.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, não é possível verificar se o autor faz jus ao benefício. Isso porque o laudo médico confeccionado não elucidou a data de início da incapacidade laborativa, essencial para o deslinde da questão, uma vez que, consoante se extrai do CNIS anexado, não houve recolhimentos após a cessação do benefício em outubro de 2007.

Disso resulta a impossibilidade de verificação, de plano, a verossimilhança da alegação.

Assim, por ora, mantenho o indeferimento da medida liminar.

Por outro lado, verifico que o laudo acostado em 09.12.2009, restou inconclusivo, eis que não conseguiu detectar o início

da incapacidade para o trabalho.

Desta forma, reputo necessária a realização de segunda perícia ortopédica, a fim de se mensurar se existe incapacidade laborativa, seu grau, data de início, com a menção detalhada aos exames acostados aos autos e esclarecimentos no que tange à incapacidade pretérita, que ensejou a implantação do benefício cessado em 24/10/2007, e sua possível relação com o quadro atual. Para tanto, designo segunda perícia ortopédica, a ser realizada no dia 23.03.2010, às 16:00 horas, no 4º andar do prédio deste Juizado, pelo Dr. Fabiano de Araújo Frade.

O autor deverá comparecer à perícia munido de todos os exames médicos e clínicos que se refiram às suas enfermidades, bem como o HISMED do benefício percebido anteriormente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.050537-8 - DECISÃO Nr. 6301007129/2010 - EDSON SILVA (ADV. SP178864 - ERIKA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto,

determino que a parte autora apresente cópias da inicial, com os documentos que a instruiu, sentença e acórdão do processo nº 200461830007952, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem análise do mérito. Int.

2009.63.01.064706-2 - DECISÃO Nr. 6301006212/2010 - DAGMAR DA SILVA SANTOS (ADV. SP197352 - DEISE ETSUKO MATSUDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Em que pese constar dos autos informação acerca do indeferimento do pedido, não há cópia do processo administrativo. Dessa forma, intime-se a parte autora para colacionar aos autos cópia do processo administrativo no prazo de 60 dias.

Intime-se a parte
Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.061016-6 - DECISÃO Nr. 6301002991/2010 - LUCIANO SANTOS DE SOUZA (ADV. SP194042 - MARIA

HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por isso,

indefiro a medida antecipatória requerida.

Intime-se.

2009.63.01.044327-4 - DECISÃO Nr. 6301008119/2010 - LEONIDIA PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP087670 - DEUSDETE PEREIRA CARVALHO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do Comunicado Social acostado aos autos, intime-se o advogado da autora para que manifeste-se, no

prazo de 10 (dez) dias e forneça referências quanto à localização de sua residência, endereço completo, telefones para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica, sob pena de extinção do feito.

Intime-se.

2004.61.84.001768-1 - DECISÃO Nr. 6301005960/2010 - ARCILIA XAVIER DE MORAES (ADV. SP081817 - PAULO

KUNTZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de demanda

ajuizada em 2004.

Oficiado, o INSS requer prazo adicional para cumprimento da obrigação.

Decido.

Concedo prazo suplementar de 30 dias para cumprimento da obrigação e determino anexação dos cálculos referentes ao presente feito, de forma clara a permitir plena aferição de todos, sob pena de multa diária em favor do(a) autor(a) de um

trinta avos do menor valor de benefício previdenciário vigente nesta data, até a data do efetivo cumprimento desta decisão.

Determino ainda a juntada aos autos do termo de prevenção.

Com a anexação dos documentos, havendo interesse, manifeste-se o(a) demandante em 5 dias.

Decorridos os prazos sem impugnação, remetam-se ao setor competente para requisição de pagamento.

Intimem-se as partes desta decisão.

Cumpra-se.

2004.61.84.420635-6 - DECISÃO Nr. 6301007096/2010 - LAURA ALVES DOS SANTOS ALMEIDA (ADV. SP115634 -

CLOVIS FRANCISCO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Diante da

possibilidade de identidade de demanda com o processo 795/93, que tramitou na 1ª Vara de Taubaté/SP, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido.

Int.

2010.63.01.001138-8 - DECISÃO Nr. 6301008127/2010 - LUISA MORELATI MOMESSO (ADV. SP070756 - SAMUEL

SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora esclareça a esse Juízo o valor atribuído à causa, tendo em vista a competência absoluta desse Juizado delimitada no art. 3º da Lei nº. 10259, sob pena de extinção do feito sem resolução

do mérito.

Após, voltem conclusos.

Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.036261-0 - DECISÃO Nr. 6301007630/2010 - MARIA ROGERIO DA SILVA MORAES (ADV. SP193279 -

MAURICIO NEVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Ciência

às partes do relatório médico de esclarecimentos anexado em 14/01/2010, pelo prazo de 10 (dez) dias.

No mesmo prazo, junte a autora cópia dos comprovantes de recolhimentos previdenciários para o período de fevereiro a junho/2006.

Int.

2005.63.01.313276-6 - DECISÃO Nr. 6301007643/2010 - MIRIAN PEREIRA MESQUITA (ADV. SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Trata-se

de demanda ajuizada em 2005.

Oficiado, o INSS requer prazo adicional para cumprimento da obrigação.

Decido.

Concedo prazo suplementar de 30 dias para cumprimento da obrigação anexando HISCRE e determino anexação dos cálculos referentes ao presente feito, de forma clara a permitir plena aferição por todos, sob pena de multa diária em favor

do(a) autor(a) de um trinta avos do menor valor de benefício previdenciário vigente nesta data, até a data do efetivo cumprimento desta decisão.

Determino ainda a juntada aos autos do termo de prevenção.

Com a anexação dos documentos, havendo interesse, manifeste-se o(a) demandante em 5 dias.

Decorridos os prazos remetam-se ao setor competente para expedição de ofício requisitório.

Intimem-se as partes desta decisão.

Cumpra-se.

2010.63.01.000978-3 - DECISÃO Nr. 6301007793/2010 - MARIA EUNICE PORTO AVELAR (ADV. SP246307 -

KÁTIA

AIRES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

1-Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, por haver novo requerimento administrativo hábil a configurar novo fundamento ao pedido.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

2- Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.001838-3 - DECISÃO Nr. 6301008270/2010 - ADILSON DE SOUZA CARVALHO (ADV. SP115742 - ADILSON DE SOUZA CARVALHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos.

Apresente a parte autora cópia de sua declaração de imposto de renda 2007 (ano calendário 2006), em 10 dias.

Após, apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Int.

2009.63.01.062334-3 - DECISÃO Nr. 6301008299/2010 - ANTONIO VICTORINO NETO (ADV. SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A alegação de gravidade da

doença não é suficiente a convencer este Juízo da necessidade da antecipação da perícia. Trata-se de argumento utilizado por quase todos os postulantes a benefício por incapacidade. Assim, em homenagem ao princípio da isonomia, mantenha-se a data da perícia, agendada conforme a ordem cronológica de distribuição do processo.

Quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, verifico existir nos autos decisão indeferitória. Sem motivo para reconsiderá-la, pois não houve alteração do conjunto fático-probatório, aguarde-se a perícia.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional formulado pela parte autora visando ao imediato restabelecimento de seu auxílio-doença ou concessão

de aposentadoria por invalidez.

DECIDO.

Não obstante os princípios da celeridade e da informalidade, informadores do sistema processual no âmbito dos Juizados

Especiais Federais, em situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência.

Todavia, na hipótese em exame não estão presentes os pressupostos necessários à sua concessão da medida de urgência sem a oitiva da parte contrária e, especialmente, sem a realização de perícia médica. Não há prova inequívoca de que sua incapacidade persiste, sendo imprescindível a realização de perícia médica.

Em razão disso, fica afastado o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.

Ressalte-se ainda que o ato administrativo praticado pelo INSS reveste-se de presunção de legalidade, de modo que seriam necessárias provas mais robustas para desfazer, no juízo de cognição sumária, essa presunção.

Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada, ressalvando a possibilidade de sua reapreciação após a realização de perícia médica.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cite-se o INSS.

2009.63.01.064789-0 - DECISÃO Nr. 6301006192/2010 - MARIA DE FATIMA MARINO MAZIAS (ADV. SP098075 -

ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.000268-5 - DECISÃO Nr. 6301006222/2010 - ALZIRA MARIA NUNES DA SILVA (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2009.63.01.033220-8 - DECISÃO Nr. 6301008218/2010 - LOURINALDO JOSE DO NASCIMENTO (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Isto posto, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada pela parte autora.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada.
Intimem-se.

2009.63.01.062339-2 - DECISÃO Nr. 6301008205/2010 - JOSE TIBURCIO DE VASCONCELOS (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.001292-7 - DECISÃO Nr. 6301008228/2010 - EVA ALVES PEREIRA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.001085-2 - DECISÃO Nr. 6301008233/2010 - ALIANGE ROSA RIBEIRO SILVA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.001311-7 - DECISÃO Nr. 6301007798/2010 - NIVALDO MATIAS (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2009.63.01.038623-0 - DECISÃO Nr. 6301005438/2010 - JUSTINO AGEMIRO DE MACEDO (ADV. SP281216 - TIYOE KASAI, SP274953 - ELISÂNGELA FERNANDES ARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o comunicado da Dr^a Lígia Célia Leme Forte Gonçalves que salientou a necessidade da parte autora submeter-se a avaliação na especialidade Ortopedia e, por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica para o dia 16.03.2010 às 18h, com o Dr. Fabiano de Araújo Frade, na Avenida Paulista, 1.345, 4º andar desse Juizado, Cerqueira Cesar, São Paulo - SP. O autor deverá comparecer à perícia munido de documento de identidade com fotografia, documentos médicos e exames anteriores que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova.
Intimem-se.

2009.63.01.060691-6 - DECISÃO Nr. 6301002982/2010 - MARTA ALVES FERNANDES (ADV. PR033750 - ERNANI ORI

HARLOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Recebo a petição apresentada pela parte autora em 15.12.2009. Considerando que há contestação depositada pela CEF na Secretaria deste Juizado e que há congruência entre demanda e defesa, não se faz necessário proceder a nova citação.

Em prosseguimento, verifico que não consta dos autos documento hábil a comprovar a titularidade da conta-poupança que se pretende revisar.

Providencie o subscritor a regularização do feito juntando cópia legível do termo de abertura da conta-poupança, extratos

ou outros documentos que possam comprovar a existência e a titularidade da conta, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Ressalto que o extrato acostado com a inicial está ilegível (arquivo "processo originário de outros juízos", pág. 49).

Intime-se.

2009.63.01.062367-7 - DECISÃO Nr. 6301005841/2010 - EDJAYME TAVARES DE LIMA (ADV. SP225150 - TULLIO

VICENTINI PAULINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Junte a parte autora cópia legível do comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de

parte.

Intime-se.

2004.61.84.115344-4 - DECISÃO Nr. 6301005595/2010 - ATALIDO DE LIMA (ADV. SP132483 - ROSELY BATISTA DA

SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Autorizo o desbloqueio do RPV TOTAL

Nº 20060036337R e a consequente liberação do respectivo valor depositado na Caixa Econômica Federal, referente às parcelas vencidas deste processo.

Considerando que a advogada só foi constituída após o trânsito em julgado, restando apenas o recebimento dos atrasados e que, segundo entendimento desta magistrada, a aplicação do artigo 6º, § 2º da Resolução 55/09 do Conselho da Justiça Federal, deve levar em conta a situação do processo até o trânsito em julgado, apenas o autor ou as pessoas indicadas no art. 3º do Provimento COGE nº 80/2007 poderão efetuar o levantamento do crédito reconhecido nesta demanda.

Expeça-se o necessário para o levantamento do referido numerário em nome de ATALIDO DE LIMA.

Intime-se. Cumpra-se.

2006.63.01.089710-7 - DECISÃO Nr. 6301008103/2010 - GIDEON PACHECO DE OLIVEIRA (ADV. SP224451 - MARCOS WINTER GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Considerando-se que o INSS é obrigado a proceder ao desconto do imposto de renda, e não sendo o Instituto o agente

ativo do imposto, mas mero arrecadador, eventual isenção do imposto deve ser discutida perante o órgão competente para tanto, que expedirá ordem para a autarquia-ré deixar de cumprir o encargo que lhe é imposto.

Ademais, não foi requerido na inicial a isenção do imposto de renda na eventualidade de sentença de procedência, o que implicaria a inclusão da União no pólo passivo do feito.

Assim, indefiro o requerido. Intimem-se.

2005.63.01.247111-5 - DECISÃO Nr. 6301006585/2010 - GERALDO SOUZA - ESPÓLIO (ADV. SP194042 - MARIA

HELENA DE ALMEIDA SILVA); ELISABETE SOUZA GONCALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP194042 - MARIA

HELENA DE ALMEIDA SILVA); ELIANA SOUZA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA); ELISETE

SOUZA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA); NILSON SOUZA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA

DE ALMEIDA SILVA); ADEMILSON SOUZA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de demanda ajuizada em 2005. Oficiado, o INSS requer prazo adicional para cumprimento da obrigação.
Decido.
Concedo prazo suplementar de 30 dias para comprovação do cumprimento da obrigação com anexação do HISCRE ou equivalente DATAPREV e determino anexação dos cálculos referentes ao presente feito, de forma clara a permitir plena aferição por todos.
Com a anexação do documento, havendo interesse, manifeste-se o(a) demandante em 5 dias.
Decorridos os prazos remetam-se ao setor competente para expedição de ofício requisitório.
Intimem-se as partes desta decisão.
Cumpra-se.

2009.63.01.004298-0 - DECISÃO Nr. 6301004250/2010 - WALDOMIRA ALVES COCCO (ADV.); MIGUEL COCCO - ESPÓLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.
Verifica-se que a conta poupança mencionada na inicial foi aberta em co-titularidade (extratos colacionados aos autos às fls. 09/12 do arquivo "provas.pdf"), motivo pelo qual, concedo a parte autora o prazo de 15 (quinze) dias para que apresente cartão de abertura da referida conta, em que conste o nome do co-titular.
Int.

2009.63.01.003538-0 - DECISÃO Nr. 6301007462/2010 - EDNA LELES DE MORAES (ADV. SP222399 - SIMONE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela ortopedista Dra. Priscila Martins, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação oftalmológica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia médica no dia 23/02/2010, às 14h00, aos cuidados do oftalmologista Dr. Oswaldo Pinto Mariano Júnior (consultório - Rua Augusta, 2529 - conjunto 22 - Cerqueira César - São Paulo/SP - telefone 3088-1013), conforme agendamento automático no Sistema JEF.

A parte autora deverá comparecer à perícia, no local acima indicado, munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.

Intimem-se as partes.

2009.63.01.051158-9 - DECISÃO Nr. 6301008788/2010 - OSVALDO DIAS DE MOURA (ADV. SP215502 - CRISTIANE GENÉSIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o pedido de afastamento por tempo indeterminado do perito ortopedista Dr. Marco K. Demange, conforme certidão SMA e para evitar prejuízo à parte autora, nomeio o Doutor Mauro Mengar para substituí-lo na data e horário da perícia agendados.
Intimem-se.

2008.63.01.051108-1 - DECISÃO Nr. 6301008220/2010 - FRANCISCO GOUVEIA RODRIGUES (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Oficie-se o INSS, para que cumpra a decisão que antecipou a tutela, no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária de R\$ 10,00.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que o valor da condenação constante em sentença ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos.

Intime-se.

2006.63.01.087717-0 - DECISÃO Nr. 6301005869/2010 - JOSE SERAFIM GOMES (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA

COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.016483-6 - DECISÃO Nr. 6301006263/2010 - FILESMINO DE JESUS GOMES (ADV. SP110818 - AZENAITE

MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.012993-9 - DECISÃO Nr. 6301006271/2010 - MARLENE VIEIRA DA SILVA (ADV. SP244257 - VAGNER

LUIZ DA SILVA, SP278468 - DANIELA GOMES PONTES SCHERER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.007642-0 - DECISÃO Nr. 6301006274/2010 - MAURO RODRIGUES (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.015361-9 - DECISÃO Nr. 6301006815/2010 - ANEZIO SOARES DE ARAUJO (ADV. SP116159 - ROSELI BIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.003206-7 - DECISÃO Nr. 6301000962/2010 - DELVIO ALVES DO AMARAL (ADV. SP185110 - EVANDRO

EMILIANO DUTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo por mais noventa dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida.

2004.61.84.112172-8 - DECISÃO Nr. 6301007894/2010 - ANJOLILLO COSSOLETTI (ADV. SP211436 - SHIZUKO YAMASAKI, SP246852 - ANDREA GONÇALVES RAIMUNDO, SP120830 - ALBINO RIBAS DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172261 - NELSON DARINI JÚNIOR

(MATR. SIAPE Nº 1.312.471), SP169581 - RODRIGO DE BARROS GODOY (MATR. SIAPE Nº 1.358.365)).

Diante

do parecer da Contadoria Judicial anexado aos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos elaborados, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo, sem manifestação ou sendo estas favoráveis, homologo os cálculos elaborados pela contadoria do juízo e determino a expedição de ofício de obrigação de fazer ao INSS, bem como a expedição de requisição de pagamento conforme apurado pela contadoria judicial.

Havendo manifestação fundamentada desfavorável, tornem conclusos.
Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.319860-1 - DECISÃO Nr. 6301007641/2010 - ALAIDE SANTIAGO DA SILVA (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). INSS anexou ofício informando cálculo, havendo interesse, manifeste-se o(a) demandante em 5 dias. Decorrido o prazo remetam-se ao setor competente para expedição de ofício requisitório. Intimem-se as partes desta decisão.
Cumpra-se.

2008.63.01.056320-2 - DECISÃO Nr. 6301009093/2010 - MARIA IRENE DA SILVA FERNANDES (ADV. SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.
Cumpra-se.

2007.63.01.084161-1 - DECISÃO Nr. 6301006995/2010 - MARLENE DE ALENCAR MOTA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo o recurso do réu. Cancele-se a intimação expedida em 27/11/2009. Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões.
Cumpra-se e Intime-se.

2009.63.01.049258-3 - DECISÃO Nr. 6301007491/2010 - CRISTINA ROSA RAZZANTE LAHOR (ADV. SP147941 - JAQUES MARCO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o teor do comunicado médico do Dr Jonas Aparecido Borracini, determino o reagendamento da perícia médica com a Perita Dr^a Priscila Martins, Ortopedista, para o dia 24/03/2010 às 18h00 no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com fotografia, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará na extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.
Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando o pedido de afastamento por tempo indeterminado do perito ortopedista Dr. Marco K. Demange, conforme certidão SMA e para evitar prejuízo à parte autora, nomeio o Doutor Mauro Mengar para substituí-lo na data e horário da perícia agendados.
Intimem-se.

2009.63.01.051151-6 - DECISÃO Nr. 6301008791/2010 - JOSUE BATISTA (ADV. SP264166 - DARIO LEANDRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.050984-4 - DECISÃO Nr. 6301008795/2010 - JOSE LUIZ DA SILVA (ADV. SP196976 - VALESKA

COELHO
DE CARVALHO VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.
CHEFE DE
SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.050965-0 - DECISÃO Nr. 6301008796/2010 - MARCOS JOSE TERRA (ADV. SP259484 - ROBSON
PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.
CHEFE DE
SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.050951-0 - DECISÃO Nr. 6301008797/2010 - JOSE FERNANDES MACHADO (ADV. SP183583 -
MÁRCIO
ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU
PROCURADOR
CHEFE).

2009.63.01.048900-6 - DECISÃO Nr. 6301008880/2010 - MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS (ADV.
SP202185 -
SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.048792-7 - DECISÃO Nr. 6301008883/2010 - DAMIANA APARECIDA CAMPOS (ADV. SP183583 -
MÁRCIO
ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU
PROCURADOR
CHEFE).

2009.63.01.048788-5 - DECISÃO Nr. 6301008884/2010 - MARTIM PRADO CABRAL (ADV. SP233419 -
ALESSANDRA
MURILO GIADANS, SP286516 - DAYANA BITNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU
PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.048750-2 - DECISÃO Nr. 6301008887/2010 - MARIA FERREIRA DA SILVA BRITO (ADV. SP208953 -
ANSELMO GROTTO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.048738-1 - DECISÃO Nr. 6301008888/2010 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP196873 -
MARISA
VIEGAS DE MACEDO, SP220306 - LILIANA CASTRO ALVES SIMÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)
E SEU
PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.052370-1 - DECISÃO Nr. 6301007844/2010 - ELIETE DE MELO BARBOSA (ADV. SP246004 -
ESTEVAM
NOGUEIRA PEGORARO, SP216241 - PAULO AMARAL AMORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
(ADV./PROC. DR
DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Comprove a parte autora que diligenciou junto à CEF, após transcorridos 30 dias do protocolo de seu requerimento, em
05
dias.
Int.

2010.63.01.001618-0 - DECISÃO Nr. 6301007794/2010 - SEBASTIAO DO VALE NETO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP239793 - JOSILENE FERREIRA DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Trata-se de ação, com pedido de tutela antecipada, no qual a parte autora pleiteia a revisão de sua renda mensal inicial - RMI. Não verifico no caso os requisitos necessários à antecipação da tutela, uma vez que corrigidos e levantados referidos valores, o provimento jurisdicional torna-se irreversível. Diante do exposto, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2004.61.84.563364-3 - DECISÃO Nr. 6301005962/2010 - JOSE VITOR DA SILVA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de demanda ajuizada em 2004. Oficiado, o INSS requer prazo adicional para cumprimento da obrigação. Decido. Concedo prazo suplementar de 30 dias para cumprimento da obrigação e determino anexação dos cálculos referentes ao presente feito, de forma clara a permitir plena aferição de todos, sob pena de multa diária. Com a anexação do documento, havendo interesse, manifeste-se o(a) demandante em 5 dias. Decorridos os prazos remetam-se ao setor competente para expedição de ofício requisitório. Intimem-se as partes desta decisão. Cumpra-se.

2009.63.01.036578-0 - DECISÃO Nr. 6301005981/2010 - ALIETE PRADO SOARES (ADV. SP235324 - LEANDRO DE MORAES ALBERTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o Comunicado Social acostado aos autos, determino a redesignação da perícia socioeconômica na residência da autora, aos cuidados da Assistente Social Sra. Priscila Lemos Lira, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 13/02/2009, conforme disponibilidade da agenda eletrônica do JEF/SP. A autora deverá apresentar à perita Assistente Social os comprovantes de rendimentos, gastos e despesas, de todos os membros do seu grupo familiar. Intimem-se, com urgência.

2005.63.01.284360-2 - DECISÃO Nr. 6301005681/2010 - JOVINA TELES DE SANTANA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Intime-se.

2005.63.01.309481-9 - DECISÃO Nr. 6301007649/2010 - MARCIA EUSTAQUIA MACHADO (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que não consta nos autos ofício resposta da 1ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, oficie-se novamente àquela Vara, solicitando cópia da certidão de óbito de Márcia Eustáquia Machado para juntada ao processo deste juízo.

Com a juntada do documento, tornem conclusos.
Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias in albis, aguarde-se manifestação em arquivo.
Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.048923-7 - DECISÃO Nr. 6301007497/2010 - MARIA INEZ MOREIRA (ADV. SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Considerando o teor

do comunicado médico do Dr Jonas Aparecido Borracini, determino o reagendamento da perícia médica com o Perito

Dr. Fabiano de Araujo Frade, Ortopedista, para o dia 23/03/2010 às 16h30min no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com fotografia, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará na extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se.

2004.61.84.314497-5 - DECISÃO Nr. 6301007388/2010 - ANTONIA APARECIDA DE SOUZA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Defiro o

prazo de 30 dias. Intime-se

2009.63.01.035138-0 - DECISÃO Nr. 6301006550/2010 - AUREO SILVA FILHO (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo

médico elaborado pelo perito em Clínica Médica, Drª. MARTA CÂNDIDO, que salientou a necessidade de a parte autora

submeter-se à avaliação de Neurologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino

a realização de nova perícia médica, aos cuidados do dr. ANTONIO CARLOS DE PÁDUA MILAGRES, no dia 26/02/2010 às 09h30min, no 4º andar deste Juizado, situado à Av. Paulista, nº 1345, São Paulo/SP tudo conforme disponibilidade na agenda do perito no Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir a comprovar sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão

da prova.

Intimem-se. Cumpra-se.

2002.61.84.014156-5 - DECISÃO Nr. 6301006370/2010 - ANTONIO COSMO SOBRINHO (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Diante dos cálculos da multa elaborados pela Contadoria Judicial e anexado aos autos, manifestem-se as partes, no prazo

de 20 (vinte) dias, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo, sem manifestação ou sendo estas favoráveis, expeça-se o necessário, conforme apurado pela contadoria judicial.

Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.050938-8 - DECISÃO Nr. 6301008798/2010 - JOSE ALVES DA COSTA (ADV. SP098077 - GILSON KIRSTEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o pedido de

afastamento por tempo indeterminado do perito ortopedista Dr. Marco K. Demange, conforme certidão SMA e para evitar

prejuízo à parte autora, nomeio o Doutor Mauro Mengar para substituí-lo na data e horário da perícia agendados.

Intimem-se.

2005.63.01.107181-6 - DECISÃO Nr. 6301007984/2010 - AURELIO COELHO (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Diante dos documentos apresentados, defiro o pedido de habilitação formulado pelos sucessores do falecido sr. Aurélio. Proceda a secretaria às anotações de praxe. Após, à contadoria. Int.

2010.63.01.000403-7 - DECISÃO Nr. 6301007406/2010 - MAURICIO ALEXANDRE DE AQUINO (ADV. SP210819 - NEWTON TOSHIYUKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.055796-6 - DECISÃO Nr. 6301007109/2010 - MARIA D AJUDA CASCAIS (ADV. PR032410 - ROBERTO SOUZA VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se juntada do laudo pericial aos autos.

2009.63.01.009859-5 - DECISÃO Nr. 6301005583/2010 - ANTONIO GIMENEZ CANHA (ADV. SP194721 - ANDREA DITOLVO VELA, SP197350 - DANIELLE CAMPOS LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista a dificuldade na localização das contas poupanças objeto da presente ação, concedo o prazo de 60(sessenta) dias para que a Caixa Econômica Federal cumpra a decisão prolatada em 19.11.2009. Intime-se.

2009.63.01.064211-8 - DECISÃO Nr. 6301007741/2010 - OSVALDO GABRIEL DO CARMO JUNIOR (ADV. SP147347 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS, SP187678 - EDU ALVES SCARDOVELLI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Ante a alegação de que o autor é incapaz para todos os atos da vida civil, concedo aos subscritores da petição inicial prazo de sessenta dias para a juntada de termo de curatela, definitiva ou provisória, a ser obtido em procedimento de interdição junto à Justiça Estadual. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos para extinção.

2009.63.01.015945-6 - DECISÃO Nr. 6301007417/2010 - SEBASTIAO DUTRA DA SILVA (ADV. SP259829 - IGOR JORGE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, determino que a parte autora apresente cópias da inicial, com os documentos que a inatruuiu, sentença e acórdão do processo nº 200561830040753, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem análise do mérito. Int.

2004.61.84.492494-0 - DECISÃO Nr. 6301007097/2010 - JAIRO PINHEIRO PINTO (ADV. SP177818 - NEUZA

APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em seu parecer, a Contadoria Judicial deste Juizado, noticiou sobre o falecimento da parte autora deste processo. Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento". (grifo nosso) Assim, manifeste-se os interessados, no prazo de 60 (sessenta) dias, se há interesse no prosseguimento do feito. Silente, arquivem-se os autos. Intime-se.

2004.61.84.502100-5 - DECISÃO Nr. 6301007979/2010 - EMMA ZAMBON ROVERI (ADV. SP087509 - EDUARDO GRANJA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Diante dos documentos apresentados, defiro o pedido de habilitação formulado por Ana Marai Roveri, Aparecida de Lurdes Figueiredo, Patrícia Roveri Rigo e Fernando Caldeira Roveri (os dois últimos enquanto sucessores de Altevir Roveri), na qualidade de sucessores da falecida sra. Emma. Proceda a Secretaria às anotações de praxe. Após, à contadoria. Int.

2006.63.01.044773-4 - DECISÃO Nr. 6301007667/2010 - ITACY ANA CARUSI (ADV. SP142271 - YARA DE ARAUJO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de demanda ajuizada em 2006. Oficiado, o INSS requer prazo adicional para cumprimento da obrigação. Decido. Concedo prazo suplementar de 30 dias para cumprimento da obrigação anexando HISCRE/DATAPREV e determino anexação dos cálculos referentes ao presente feito, de forma clara a permitir plena análise sob pena de multa diária em favor do(a) autor(a) de R\$10,00 até a data do efetivo cumprimento desta decisão. Com a anexação dos documentos, havendo interesse, manifeste-se o(a) demandante em 5 dias. Decorridos os prazos remetam-se ao setor competente para expedição de ofício requisitório. Intimem-se as partes desta decisão. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2008.63.01.056963-0 - DECISÃO Nr. 6301009158/2010 - DIRCE SOUZA GAMA (ADV. SP058905 - IRENE BARBARA CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.034815-3 - DECISÃO Nr. 6301008512/2010 - ANTONIO IGNACIO CAMPOS (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando o pedido de afastamento por tempo indeterminado do perito ortopedista Dr. Marco K. Demange, conforme certidão SMA e para evitar prejuízo à parte autora, nomeio o Doutor Mauro Mengar para substituí-lo na data e horário da perícia agendados.
Intimem-se.

2009.63.01.051153-0 - DECISÃO Nr. 6301008790/2010 - WILSON CARLOS VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.048769-1 - DECISÃO Nr. 6301008885/2010 - ROBERTO LOPES (ADV. SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.048902-0 - DECISÃO Nr. 6301008879/2010 - MIRAULETE SILVA DE SANTANA (ADV. SP064242 - MILTON JOSE MARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro o prazo de 60 dias. Intime-se

2005.63.01.305007-5 - DECISÃO Nr. 6301007384/2010 - DIRCE COSTA DE SOUZA (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.380917-1 - DECISÃO Nr. 6301007397/2010 - NELY GIANI RICARDO (ADV. SP210124A - OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.01.007850-6 - DECISÃO Nr. 6301002542/2010 - ALOISIO OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo a derradeira oportunidade ao autor para que comprove que não perdeu ou recuperou a qualidade de segurado, no período de último vínculo (02/09/96) e o retorno ao RGPS em 05/2005. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.
Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante dos cálculos e (ou) parecer da Contadoria Judicial anexados aos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos elaborados, sob pena de preclusão.
Decorrido o prazo, sem manifestação ou sendo estas favoráveis, homologo os cálculos elaborados pela contadoria do juízo e determino a expedição de ofício de obrigação de fazer ao INSS, bem como a expedição de requisição de pagamento conforme apurado pela contadoria judicial.
Havendo manifestação fundamentada desfavorável, tornem conclusos.
Intime-se. Cumpra-se.

2004.61.84.145563-1 - DECISÃO Nr. 6301008395/2010 - JOÃO REIS DE ASSIS (ADV. SP187189 - CLAUDIA RENATA

ALVES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.441027-0 - DECISÃO Nr. 6301008407/2010 - FAUSTINO JORDAO GUARANY (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.028494-4 - DECISÃO Nr. 6301008411/2010 - ADEMIR BAPTISTA DE CARVALHO (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.117236-0 - DECISÃO Nr. 6301008333/2010 - SILVIO VEIGA (ADV. SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.112172-8 - DECISÃO Nr. 6301008336/2010 - ANJOLILLO COSSOLETTI (ADV. SP211436 - SHIZUKO YAMASAKI, SP246852 - ANDREA GONÇALVES RAIMUNDO, SP120830 - ALBINO RIBAS DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172261 - NELSON DARINI JÚNIOR (MATR. SIAPE Nº 1.312.471), SP169581 - RODRIGO DE BARROS GODOY (MATR. SIAPE Nº 1.358.365))).

2004.61.84.552344-8 - DECISÃO Nr. 6301008342/2010 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS (ADV. SP159490 - LILIAN ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2004.61.84.112593-0 - DECISÃO Nr. 6301008398/2010 - FAUSTO LEONEL RIBEIRO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.014329-7 - DECISÃO Nr. 6301008413/2010 - YOLANDA GRANDE (ADV. SP024775 - NIVALDO PESSINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2007.63.01.043153-6 - DECISÃO Nr. 6301005580/2010 - ACIR SERGIO DE MATOS (ADV. SP020343 - ANTONIO RICHARD STECCA BUENO); GRACIETA FABRIS DE MATOS (ADV. SP081442 - LUIZ RICCETTO NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal para que, em 30(trinta) dias, forneça a este Juízo os extratos das contas poupanças nº013001066001 e 0130008718-7, (agência 0249), titularizadas pelos autores, referente aos períodos indicados na inicial ,instruindo-o, com os documentos acostados às fls. 27/54(arquivo. "petição inicial").

P.R.I.Cunpra-se..

2005.63.01.051158-4 - DECISÃO Nr. 6301005577/2010 - JACOB BIRMAN (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO, SP125005 - MARCO ANTONIO DOS SANTOS LAVINAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Ante a solicitação contida na petição protocolizada em 07.01.2010, reputo comprovada a tentativa, pelo autor, de obtenção da documentação essencial ao deslinde da controvérsia acerca do valor correto do montante devido em razão da sentença prolatada.

Assim, determino a expedição de Ofício a chefe da APS - água Branca para que, em 60(sessenta) dias, forneça cópia do processo administrativo do NB 42/0773687050 ,com memória de cálculo, sob pena de busca e apreensão.
P.R.I.Oficie-se.

2004.61.84.386191-0 - DECISÃO Nr. 6301007761/2010 - OLIVIA MARIA LEONARDI (ADV. SP141309 - MARIA DA CONCEICAO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência às partes do parecer da Contadoria Judicial. Faculto-lhes a apresentação de manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Após, voltem os autos conclusos.

2009.63.01.049243-1 - DECISÃO Nr. 6301007492/2010 - FRANCISCO ALEIXO DE FARIAS (ADV. SP127677 - ABLAINE

TARSETANO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Considerando o

teor do comunicado médico do Dr Jonas Aparecido Borracini, determino o reagendamento da perícia médica com o Perito

Dr. Antonio Faga, Ortopedista, para o dia 25/03/2010 às 11h00, no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com fotografia, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará na extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se.

2004.61.84.525723-2 - DECISÃO Nr. 6301007393/2010 - ANTONIO GONÇALVES (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o prazo de 90 dias.

Intime-se

2009.63.01.052238-1 - DECISÃO Nr. 6301005614/2010 - MARGARIDA RODRIGUES ROCHA (ADV. SP267911 - MARCOS AUGUSTO DOS SANTOS); APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP267911 - MARCOS AUGUSTO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo

em vista o teor da petição anexada em 15.01.2010, a qual noticia a inexistência de demais herdeiros da titular da conta poupança que se pretende o ressarcimento da perdas advindas dos planos econômicos elencados na inicial, determino a retificação do pólo ativo, para que conste Aparecida Rodrigues.

Após, encaminhem-se os autos ao Gabinete Central, uma vez que a matéria versada é passível de julgamento em mutirão.

P.R.I

2007.63.01.089340-4 - DECISÃO Nr. 6301010553/2009 - CLAUDIO LUIZ ALVES DA SILVA (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo às partes o

prazo de 10 (dez) dias para que se manifestem, querendo, acerca do relatório médico de esclarecimentos anexado em 13/01/2010. Após, conclusos para sentença.

Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se.

2009.63.01.055997-5 - DECISÃO Nr. 6301008206/2010 - JORGE MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP183583 - MÁRCIO

ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o

autor a

apresentar declaração nos termos da Lei 7115/83. Prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

2009.63.01.051171-1 - DECISÃO Nr. 6301008787/2010 - DANIEL NOEL DE BARROS (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o pedido de afastamento por tempo indeterminado do perito ortopedista Dr. Marco K. Demange, conforme certidão SMA e para evitar prejuízo à parte autora, nomeio o Doutor Mauro Mengar para substituí-lo na data e horário da perícia agendados.
Intimem-se.

2005.63.01.040810-4 - DECISÃO Nr. 6301007553/2010 - ZEFERINO GUEDES (ADV. SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Indefiro o pedido de suspensão da execução e faculto ao exequente diligenciar junto às empresas possuidoras dos dados necessários à liquidação do objeto da condenação e requerer cópias para instrução da presente demanda. Intime-se.

2008.63.01.049654-7 - DECISÃO Nr. 6301059557/2009 - FRANCISCA FERREIRA DA CUNHA (ADV. SP010227 - HERTZ JACINTO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a necessidade de apresentação do processo administrativo (NB560.462.853-7) da parte autora, determino que officie-se ao INSS, na pessoa de seu responsável administrativo, para que, no prazo de trinta dias, apresente referida documentação sobre pena de desobediência.

Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.042286-6 - DECISÃO Nr. 6301008566/2010 - RENE DOS SANTOS (ADV. SP204585B - FABYO LUIZ ASSUNÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a petição protocolada pela parte autora e anexada aos autos virtuais em 14/01/2010, reitere-se o ofício ao INSS para cumprimento da liminar conforme determinado em decisão, no prazo de 10 dias, sob pena das medidas legais. Officie-se. Publique-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ciência às partes do parecer da Contadoria Judicial. Faculto-lhes a apresentação de manifestação em 10 (dez) dias. Após, voltem os autos conclusos. Int.

2004.61.84.371507-3 - DECISÃO Nr. 6301007768/2010 - MIGUEL SOARES (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.372298-3 - DECISÃO Nr. 6301008121/2010 - MARTA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP210124A - OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2008.63.01.042018-0 - DECISÃO Nr. 6301059371/2009 - ODAIR ROTTA (ADV. SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por todo o exposto, determino a

realização de perícia médica, na especialidade de Ortopedia, a ser realizada no dia 27/04/2010, às 09 horas, com o Dr. Ismael Vivacqua Neto, Av. Paulista, nº 1345, 4º andar.

Determino que o autor apresente toda a documentação médica, no prazo de 15 (dias), sob pena de preclusão de prova. Sem embargo, fica ciente o autor que deve apresentar a referida documentação (original) no dia da perícia designada.

Após a juntada do laudo pericial, intimem-se as partes para, querendo, no prazo de dez dias, juntarem suas considerações.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

2008.63.01.039987-6 - DECISÃO Nr. 6301006806/2010 - ORLANDO ALVES DE LIMA (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto,

determino que a parte autora apresente cópias da inicial, com os documentos que a instruiu, sentença e acórdão dos processos nº 9400039760 e nº 9400229640, no prazo de 10 (dez) dias.

Int.

2009.63.01.064778-5 - DECISÃO Nr. 6301007134/2010 - MARIA DE LOURDES DE BIASE LEITE (ADV. SP227995 -

CASSIANA RAPOSO BALDALIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Considerando a necessidade de exame pericial social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora, concedo-

lhe dez dias para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui.

Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela.

Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de demanda ajuizada em 2005.

Oficiado,

o INSS requer prazo adicional para cumprimento da obrigação.

Decido.

Concedo prazo suplementar de 30 dias para cumprimento da obrigação anexando HISCRE e determino anexação dos cálculos referentes ao presente feito, de forma clara a permitir plena aferição por todos, sob pena de multa diária em favor

do(a) autor(a) de R\$10,00 até a data do efetivo cumprimento desta decisão.

Com a anexação dos documentos, havendo interesse, manifeste-se o(a) demandante em 5 dias.

Decorridos os prazos remetam-se ao setor competente para expedição de ofício requisitório.

Intimem-se as partes desta decisão.

Cumpra-se.

2005.63.01.345477-0 - DECISÃO Nr. 6301007635/2010 - ZELY DAS CHAGAS NUNES (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.327290-4 - DECISÃO Nr. 6301007639/2010 - OSVALDO DE SOUZA FERREIRA (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.318609-0 - DECISÃO Nr. 6301007642/2010 - JOSE ALMEIDA SANTOS (ADV. SP115317 - NELSON DANCS

GUERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.01.049749-7 - DECISÃO Nr. 6301059559/2009 - OSMAR SOARES DE ARAUJO (ADV. SP093510 - JOAO MARIA CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Considerando o laudo

elaborado pelo médico perito Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira (ortopedista), que salientou a necessidade da autora submeter-se à avaliação clínica médica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 24/07/2010, às 15h, aos cuidados do Dra. Ligia Celia Leme Forte Gonçalves (clínico geral), no 4º andar deste Juizado.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova.

Int.

2007.63.01.087745-9 - DECISÃO Nr. 6301008358/2010 - ENIR APARECIDA ANACLETO (ADV. SP233419 - ALESSANDRA MURILO GIADANS, SP286516 - DAYANA BITNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Petição juntada aos autos em 18/01/2010:

Nada cabe a este Juízo fazer para antecipar o pagamento de um precatório, cujo procedimento está disciplinado na Constituição Federal.

Nestes termos, indefiro o requerido.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando o pedido de afastamento por tempo

indeterminado do perito ortopedista Dr. Marco K. Demange, conforme certidão SMA e para evitar prejuízo à parte autora,

nomeio o Doutor Mauro Mengar para substituí-lo na data e horário da perícia agendados.

Intimem-se.

2009.63.01.051156-5 - DECISÃO Nr. 6301008789/2010 - JOSE RIBEIRO SOARES (ADV. SP191933 - WAGNER WELLINGTON RIPPER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.048728-9 - DECISÃO Nr. 6301008889/2010 - JOERLINDA LOPES DE OLIVEIRA (ADV. SP198388 - CAROLINA GAROFALO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.049330-7 - DECISÃO Nr. 6301007489/2010 - APARECIDA MARIA DE ALCANTARA SILVA (ADV. SP183583

- MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o teor do comunicado médico do Dr Jonas Aparecido Borracini, determino o reagendamento da perícia médica com o Perito Dr. Antonio Faga, Ortopedista, para o dia 25/03/2010 às 11h30min no 4º

andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com fotografia, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará na extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro o prazo de 60 (sessenta) dias.

Intime-se.

2004.61.84.397772-9 - DECISÃO Nr. 6301006388/2010 - IGNEZ MANTOVANI BOSEL (ADV. SP210124A - OTHON

ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR
CHEFE).

2005.63.01.263778-9 - DECISÃO Nr. 6301006396/2010 - JOSE GOMES DE CARVALHO (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2009.63.01.016781-7 - DECISÃO Nr. 6301007144/2010 - APARECIDA DE FATIMA APARECIDO DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para que se manifestem, querendo, acerca dos esclarecimentos anexados em 20/01/2010. Após, façam-se os autos conclusos à MM.^a Juíza designada para julgamento (LOTE 101677). Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.049328-9 - DECISÃO Nr. 6301007490/2010 - MIGUEL INATIEL BARROS CAPITO (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o teor do comunicado médico do Dr Jonas Aparecido Borracini, determino o reagendamento da perícia médica com o Perito Dr. Antonio Faga, Ortopedista, para o dia 25/03/2010 às 10h30min no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com fotografia, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará na extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se.

2009.63.01.061500-0 - DECISÃO Nr. 6301007631/2010 - LUCIANA BARBOSA DE LIMA (ADV. SP214173 - SILVIO SAMPAIO SALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Junte a parte autora cópia legível e integral do processo administrativo, cópias das carteiras de trabalho e eventuais carnês de contribuição, no prazo de sessenta (60) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. A apresentação do processo administrativo é necessária a fim de comprovar a tentativa de buscar, junto ao INSS, o que ora se pleiteia e a negativa, ou seja, a efetiva instauração do conflito de interesses entre o autor e a autarquia previdenciária quanto à pretensão mencionada na petição inicial, a fim de demonstrar a necessidade da intervenção judicial. Observo que o advogado tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento. Intime-se.

2008.63.01.004603-7 - DECISÃO Nr. 6301007127/2010 - LUIZ MANOEL DE SOUZA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o alegado pela autora na petição anexada em 11/01/2010, designo nova perícia médica para o dia 25/02/2010, às 15h30min, no 4º andar deste Juizado, ficando nomeado para o ato o Dr. BECHARA MATTAR NETO, neurologista. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de todos os documentos e exames médicos que comprovem a doença alegada sendo que o não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova. A eventual participação de assistente técnico será admitida nos termos da Portaria 95/2009-JEF, de 28.08.2009. Intimem-se as partes. Cumpra-se.

2006.63.01.027615-0 - DECISÃO Nr. 6301007671/2010 - JUVENAL DE ASSIS BRANDAO (ADV. SP058905 - IRENE BARBARA CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de demanda ajuizada em 2006. Oficiado, o INSS requer prazo adicional para cumprimento da obrigação. Decido. Concedo prazo suplementar de 30 dias para cumprimento da obrigação anexando HISCRE e determino anexação dos cálculos referentes ao presente feito, de forma clara a permitir plena aferição por todos, sob pena de multa diária em favor do(a) autor(a) de R\$10,00 até a data do efetivo cumprimento desta decisão. Com a anexação dos documentos, havendo interesse, manifeste-se o(a) demandante em 5 dias. Decorridos os prazos remetam-se ao setor competente para expedição de ofício requisitório. Intimem-se as partes desta decisão. Cumpra-se.

2009.63.01.049004-5 - DECISÃO Nr. 6301007495/2010 - NELSINA DE LOURDES MIRON DE ANDRADE (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o teor do comunicado médico do Dr Jonas Aparecido Borracini, determino o reagendamento da perícia médica com o Perito Dr.Fabiano de Araujo Frade, Ortopedista, para o dia 23/03/2010 às 17h30min no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com fotografia, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará na extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se.

2005.63.01.014329-7 - DECISÃO Nr. 6301002074/2010 - YOLANDA GRANDE (ADV. SP024775 - NIVALDO PESSINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À Contadoria para aferição da exequibilidade do título executivo judicial produzido nos presentes autos. Intime-se.

2009.63.01.048995-0 - DECISÃO Nr. 6301007496/2010 - ROSA MARIA RIBEIRO DA COSTA (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o teor do comunicado médico do Dr Jonas Aparecido Borracini, determino o reagendamento da perícia médica com o Perito Dr. Fabiano de Araujo Frade, Ortopedista, para o dia 23/03/2010 às 17h00 no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com fotografia, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará na extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se.

2005.63.01.051277-1 - DECISÃO Nr. 6301005916/2010 - TAMAM HALAHEL (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o prazo de 15 dias requerido. Intime-se.

2009.63.01.049094-0 - DECISÃO Nr. 6301007493/2010 - AUGUSTO LOPES (ADV. SP265784 - ODETE MENDES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o teor do comunicado médico do Dr Jonas Aparecido Borracini, determino o reagendamento da perícia médica com a Perita Drª Priscila Martins,

Ortopedista, para o dia 24/03/2010 às 17h30min no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com fotografia, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará na extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.
Intimem-se.

2009.63.01.062225-9 - DECISÃO Nr. 6301006458/2010 - ONOFRE MENDES DE OLIVEIRA (ADV. SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Junte a parte autora comprovante de endereço atual em seu nome, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.
Intime-se.

2010.63.01.000429-3 - DECISÃO Nr. 6301007410/2010 - SONIA MARIA DA SILVA LEME (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia do comunicado de decisão administrativa referente aos comprovantes de requerimento juntado aos autos.
Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela.
Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.049354-0 - DECISÃO Nr. 6301007488/2010 - MARCELINO FRANCISCO DA COSTA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o teor do comunicado médico do Dr Jonas Aparecido Borracini, determino o reagendamento da perícia médica com o Perito Dr. Antonio Faga, Ortopedista, para o dia 25/03/2010 às 12h00 no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com fotografia, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará na extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.
Intimem-se.

2008.63.01.013272-0 - DECISÃO Nr. 6301006843/2010 - JOSE RAIMUNDO GUERRA DA SILVA (ADV. SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA, SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em petição protocolada em 03/12/2009, a parte autora requer a desistência do recurso interposto.
Assim, deixo de receber o recurso interposto pelo autor, em face da desistência requerida para que produza os efeitos legais.
Certifique-se o transitado em julgado da sentença e prossiga-se a execução.
Int.

2009.63.01.061337-4 - DECISÃO Nr. 6301007103/2010 - ELZA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP258483 - GILBERTO DA SILVA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Junte a parte autora cópia

legível e integral do processo administrativo, cópias das carteiras de trabalho e eventuais carnês de contribuição, no prazo

de sessenta (60) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

A apresentação do processo administrativo é necessária a fim de comprovar a tentativa de buscar, junto ao INSS, o que ora se pleiteia e a negativa, ou seja, a efetiva instauração do conflito de interesses entre o autor e a autarquia previdenciária quanto à pretensão mencionada na petição inicial, a fim de demonstrar a necessidade da intervenção judicial.

Observo que o advogado tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer

órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

Indefiro, portanto, o pedido de intimação para que o INSS apresente o processo administrativo.

No mesmo prazo e penalidade, junte os extratos dos cartões de crédito mencionados na inicial (doc. 04) e comprove seu real endereço, pois há divergência entre o local informado na petição inicial, procuração e o constante no documento anexado.

Intime-se.

2005.63.01.205762-1 - DECISÃO Nr. 6301005904/2010 - ROBERTO WEBER (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do objeto da condenação. Intime-se.

2009.63.01.029065-2 - DECISÃO Nr. 6301006140/2010 - GENIVAL DA SILVA PEREIRA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 dias, manifestem-se acerca dos laudos periciais anexados.
Int.

2009.63.01.037643-1 - DECISÃO Nr. 6301006501/2010 - MARIA LUCIA VIEIRA (ADV. SP143281 - VALERIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição do autor em 08/01/2010: Recordo que, havendo representação da autora por advogado constituído nos autos, incumbe a este providenciar a participação de sua cliente nos atos a que for convocada pelo Juizado. Desta feita, comprove a autora o alegado "erro na entrega dos correios" que teria motivado o não comparecimento a perícia, no prazo de 10 dias, pena de preclusão de prova. Após, voltem os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.051146-2 - DECISÃO Nr. 6301008792/2010 - SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o pedido de afastamento por tempo indeterminado do perito ortopedista Dr. Marco K. Demange, conforme certidão SMA e para evitar prejuízo à parte autora, nomeio o Doutor Mauro Mengar para substituí-lo na data e horário da perícia agendados.
Intimem-se.

2004.61.84.492361-3 - DECISÃO Nr. 6301008128/2010 - JOAO BERTOLINO GONÇALVES (ADV. SP192449 - JONAS CORREIA BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foi apresentada cópia legível da Certidão de Óbito do autor. Além disso, segundo os documentos acostados aos autos, o benefício pensão por morte concedido à requerente da habilitação, Sra. Maria Veríssimo Gonçalves, foi cessado em 13.02.2009. Assim, determino: explique a requerente o porquê da cessação do benefício, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando, também, a juntada do documento acima mencionado, sob pena de arquivamento do feito. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Intime-se e cumpra-se.

2005.63.01.082365-0 - DECISÃO Nr. 6301007556/2010 - DAVID SOLER DELVALLE (ADV. SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se o exequente para manifestação em dez dias, sob pena de arquivamento. Intime-se.

2009.63.01.040912-6 - DECISÃO Nr. 6301007420/2010 - APARECIDA MARIA DE JESUS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Para apreciação do estado de saúde da autora APARECIDA MARIA DE JESUS, entendo conveniente acolher a sugestão do Sr. Perito em ortopedia, ficando designada perícia médica na especialidade de PSIQUIATRIA para o dia 08 de junho de 2010, às 14h30min, NESTE JUÍZADO, e nomeio para o ato o Dr. RUBENS HIRSEL BERGEL. 2. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de documento pessoal com foto, seus laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia alegada, competindo à advogada constituída comunicar sua cliente da data respectiva. 3. Fica, ainda, a autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implicará preclusão da prova técnica. 4. Cumpra-se, no concernente a eventual participação de assistentes técnicos indicados pelas partes, a Portaria 95/2009-JEF/SP. 5. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.066604-0 - DECISÃO Nr. 6301005607/2010 - DOMINGOS SADERI (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que as testemunhas arroladas na petição anexada em 14.01.2010 residem em outro Estado, determino a expedição de Carta Precatória à Comarca de Florestópolis/PR, solicitando a oitiva das testemunhas Alzira Alves Pereira de Oliveira, residente na Rua: Venezuela, 1454, Florestópolis-PR; Marinalva Pereira Medeiros, residente a Rua: Guilherme Marizone, 68, Florestópolis-PR e Elizete Pereira Quintinto, residente na Rua: 14 de novembro, 836, Florestópolis/PR. Deverá ser mencionado na carta precatória a designação de audiência neste Juízo em 21.06.2010, às 14:00 horas. A carta precatória deverá ser instruída com as peças necessárias para o cumprimento do ato deprecado. Cumpra-se.

2009.63.01.063354-3 - DECISÃO Nr. 6301007695/2010 - AMARO BERNARDO XAVIER (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora esclareça seu interesse processual considerando que a conta poupança cuja revisão é pretendida é de titularidade de Geraldo Mauro de Souza. Com o cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

2008.63.01.008648-5 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301004366/2010 - LUVERCI FALCAO (ADV.

SP180793 -
DENISE CRISTINA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Aguarde-
se a digitalização e anexação aos autos eletrônicos da petição do autor protocolada hoje (nº protocolo 11938) para novas deliberações.
Tornem os autos conclusos.
Intimem-se.

DECISÃO

2009.63.11.003197-8 - DECISÃO Nr. 6301007818/2010 - EWALDO DA COSTA POMBO (ADV. SP258611 - LEONARDO RAMOS COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos. Diante do ofício anexado aos autos em 14/01/2010, retornem os autos ao Juízo de origem. Cumpra-se.
Int.

2009.63.11.006082-6 - DECISÃO Nr. 6301001848/2010 - HILQUIAS DO NASCIMENTO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). O juízo do Juizado Especial Federal de Santos solicita a devolução do presente processo em razão da modificação de posicionamento jurisprudencial. Ocorre que não há notícia do julgamento do Conflito de Competência suscitado no bojo deste processo, tendo sido este juízo designado para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes até o julgamento final do conflito. Dessa forma, expeça-se ofício ao Exmo. Desembargador Federal Relator solicitando informações acerca do julgamento do Conflito de Competência, distribuído no Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região sob o número 2009.03.00.041680-1. Com as informações, tornem os autos conclusos. Expeça-se ofício com nossas homenagens.

2007.63.20.001819-0 - DECISÃO Nr. 6301002945/2010 - MARIA DA GLORIA DE PAIVA PEDROSO (ESPÓLIO) (ADV. SP208657 - KARINE PALANDI BASSANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Dê-se ciência à parte autora acerca da petição acostada aos autos em 10.12.2009, para eventuais manifestações em 10 (dez) dias. Na concordância, ou nada sendo requerido, dê-se baixa dos autos. Intime-se.

PODER JUDICIÁRIO

Juizados Especiais Federais de São Paulo
Seção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 6301000004/2010.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 02 de fevereiro de 2010, terça-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de questão de ordem, nos termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Avenida Paulista, n.º 1.345, 10º andar.

0001 PROCESSO: 2002.61.84.007879-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VIVIANNE FUNCIA SIMÕES
ADVOGADO: SP149687A - RUBENS SIMOES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 11/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0002 PROCESSO: 2003.61.84.068580-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALTER ARNAL DE SOUZA
ADVOGADO: SP104983 - JULIO CESAR LARA GARCIA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0003 PROCESSO: 2003.61.84.092030-3
RECTE: OTAVIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0004 PROCESSO: 2004.61.84.058669-9
RECTE: WLADIMIR DE PAULO
ADVOGADO(A): SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0005 PROCESSO: 2004.61.84.272493-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IVALDO JOSE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0006 PROCESSO: 2005.63.01.032659-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA IVONE ROMBOLI CARELI
ADVOGADO: SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0007 PROCESSO: 2005.63.01.082454-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIS CARLOS MANTOVANI
ADVOGADO: SP165156 - ALEXANDRA DELFINO ORTIZ
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0008 PROCESSO: 2005.63.01.094668-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ONESINO COUTINHO
ADVOGADO: SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0009 PROCESSO: 2005.63.01.134696-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO SALU DE ANDRADE
ADVOGADO: SP151645 - JULIO JOSE CHAGAS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0010 PROCESSO: 2005.63.01.243412-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VERA LUCIA SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0011 PROCESSO: 2005.63.01.250549-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EUSTAQUIO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO: SP172919 - JULIO WERNER
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0012 PROCESSO: 2005.63.01.287834-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDOMIRO LOPES
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0013 PROCESSO: 2005.63.01.312551-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALTER SIMONASSI
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0014 PROCESSO: 2005.63.01.355369-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAQUIM CARLOS BRITTO TORRECILHAS
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0015 PROCESSO: 2005.63.01.356365-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO GOMES DA CONCEIÇÃO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0016 PROCESSO: 2005.63.02.010762-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROBERTO DE SOUZA DIAS
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0017 PROCESSO: 2005.63.03.000038-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE DOMINGOS DOS SANTOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0018 PROCESSO: 2005.63.03.008022-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ARNALDO ANGELO
ADVOGADO: SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0019 PROCESSO: 2005.63.03.017822-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LEONIDAS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0020 PROCESSO: 2005.63.03.022001-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAIR BERNARDES DA COSTA
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0021 PROCESSO: 2005.63.04.010165-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RUBENS TAFARELLO
ADVOGADO: SP187081 - VILMA POZZANI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0022 PROCESSO: 2005.63.04.011949-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HELENICE GENTIL
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0023 PROCESSO: 2005.63.06.008600-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SEBASTIÃO AASBIOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0024 PROCESSO: 2005.63.06.012640-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO COSTA DE BARROS
ADVOGADO: SP141872 - MARCIA YUKIE KAVAZU
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0025 PROCESSO: 2005.63.06.015871-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WALTER MARTINS
ADVOGADO: SP112366 - CARLOS ANTONIO BORBA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0026 PROCESSO: 2005.63.06.015942-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALDENIR DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO: SP077160 - JACINTO MIRANDA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0027 PROCESSO: 2005.63.07.004224-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO CHAVES COUTINHO
ADVOGADO: SP075015 - LAUREANGELA MARIA B ANDRADE FRANCISCO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0028 PROCESSO: 2005.63.08.002151-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BENEDITO JORGE DE LIMA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0029 PROCESSO: 2005.63.09.002335-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GILVAN NUNES DA SILVA
ADVOGADO: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0030 PROCESSO: 2005.63.10.001169-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARLOS ROBERTO BIANCHI
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0031 PROCESSO: 2005.63.10.001633-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ARY ANTONIO JULIANI
ADVOGADO: SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0032 PROCESSO: 2005.63.10.002458-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BENEDITO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0033 PROCESSO: 2005.63.10.002684-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIS CARLOS LEITE
ADVOGADO: SP177750 - CRISTINA CAETANO SARMENTO EID
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0034 PROCESSO: 2005.63.10.003693-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NELSON MARQUES
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0035 PROCESSO: 2005.63.10.004476-4
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: APARECIDO GERALDO GROLA
ADVOGADO: SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0036 PROCESSO: 2005.63.10.005111-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ONALDO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0037 PROCESSO: 2005.63.10.005297-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MANOEL PAULINO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0038 PROCESSO: 2005.63.10.006574-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SERGIO CRUPPI
ADVOGADO: SP169967 - FABRICIO TRIVELATO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0039 PROCESSO: 2005.63.10.007530-0
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ALFREDO PIRES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0040 PROCESSO: 2005.63.10.008087-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA LACIR SAGGIORATTO
ADVOGADO: SP213974 - REGINA BERNARDO DE SOUZA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0041 PROCESSO: 2005.63.10.008978-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0042 PROCESSO: 2005.63.14.001303-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ROTHSCHILD DOS SANTOS
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0043 PROCESSO: 2005.63.14.003368-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: SEVERINO BEZERRA GALVÃO FILHO
ADVOGADO: SP240632 - LUCIANO W. CREDENDIO TOMANINI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0044 PROCESSO: 2005.63.14.004044-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANTONIO PARRA GARCIA
ADVOGADO: SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0045 PROCESSO: 2005.63.15.004895-9
RECTE: JOSE ADIMIR SOARES
ADVOGADO(A): SP204334 - MARCELO BASSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0046 PROCESSO: 2005.63.15.008812-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SEBASTIAO ROQUE DA SILVA
ADVOGADO: SP064448 - ARODI JOSÉ RIBEIRO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0047 PROCESSO: 2006.63.01.001149-0
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE TARCISO DE CASTRO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0048 PROCESSO: 2006.63.01.012635-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GUIOMAR AMARAL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0049 PROCESSO: 2006.63.01.018118-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ODAIR DE LIMA
ADVOGADO: SP104807 - ORLANDO NOGUEIRA GUERRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0050 PROCESSO: 2006.63.01.022553-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE MARIO POSTAL
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0051 PROCESSO: 2006.63.01.024939-0
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE RIBAMAR DA SILVA
ADVOGADO: SP164494 - RICARDO LOPES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0052 PROCESSO: 2006.63.01.032168-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO: SP187189 - CLAUDIA RENATA ALVES SILVA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0053 PROCESSO: 2006.63.01.037274-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAIR BAPTISTA RODRIGUES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0054 PROCESSO: 2006.63.01.070390-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FLAVIO OLIVEIRA ROSA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0055 PROCESSO: 2006.63.01.077311-0
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: RENATO CORNELIO DA CRUZ
ADVOGADO: SP058264 - BENEDITO ADILSON BORGES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0056 PROCESSO: 2006.63.01.078352-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE GERALDO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0057 PROCESSO: 2006.63.01.078794-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELENITA LIMA DE MELO E OUTROS
ADVOGADO: SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA
RECDO: JOSE SOARES DE MELO
ADVOGADO(A): SP192013-ROSA OLIMPIA MAIA
RECDO: TAIS LIMA DE MELO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0058 PROCESSO: 2006.63.01.078796-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELENA LIMA DE SOUZA
ADVOGADO: SP201307 - FLAVIA NEPOMUCENO COSTA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0059 PROCESSO: 2006.63.01.087220-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NAUL VIEIRA
ADVOGADO: SP090751 - IRMA MOLINERO MONTEIRO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 04/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0060 PROCESSO: 2006.63.02.007111-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZ VICENTE
ADVOGADO: SP136212 - ELIDE RENATA SARTORE
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0061 PROCESSO: 2006.63.02.008226-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIO CRISTOVÃO MATTOS
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0062 PROCESSO: 2006.63.02.012574-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0063 PROCESSO: 2006.63.02.012832-7
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOAO LUIZ ANGELO FRANCO
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0064 PROCESSO: 2006.63.02.013114-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CELIA DE LOURDES MARETTI
ADVOGADO: SP232992 - JEAN CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 26/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0065 PROCESSO: 2006.63.02.014742-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: GILBERTO SIMOES SERGIO

ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 17/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0066 PROCESSO: 2006.63.02.016928-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: MANOEL DO COUTO

ADVOGADO: SP143305 - JURANDIR ROCHA RIBEIRO

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0067 PROCESSO: 2006.63.02.018119-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JOAO PEDRO PIGNATA

ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0068 PROCESSO: 2006.63.02.019055-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ROBERTO FERRAZ

ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 31/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0069 PROCESSO: 2006.63.03.000148-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: NARCISO RODRIGUES

ADVOGADO: SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0070 PROCESSO: 2006.63.03.000907-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: GILMAR CARDOS DA SILVA

ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0071 PROCESSO: 2006.63.03.000976-1

RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD/RCT: LUIZ ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0072 PROCESSO: 2006.63.03.001209-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: DIRCE MENDES

ADVOGADO: SP222727 - DANILO FORTUNATO

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0073 PROCESSO: 2006.63.03.004551-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO PIERIN
ADVOGADO: SP120976 - MARCOS FERREIRA DA SILVA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0074 PROCESSO: 2006.63.03.006542-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE VITORIO STURARO
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0075 PROCESSO: 2006.63.03.006928-9
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ANTONIO PERES GARCIA
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0076 PROCESSO: 2006.63.03.007594-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITA BERALDO MALTA
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0077 PROCESSO: 2006.63.04.000861-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RUBENS NATAL PEREIRA
ADVOGADO: SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0078 PROCESSO: 2006.63.04.005476-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DAVI PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0079 PROCESSO: 2006.63.04.007032-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA ALMINDO CHELE
ADVOGADO: SP200072 - CRISTIANE DA SILVA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0080 PROCESSO: 2006.63.06.012481-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JORGE ALVES BERTO

ADVOGADO: SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0081 PROCESSO: 2006.63.06.014396-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ACIR JOSE BERBET
ADVOGADO: SP115526 - IRACEMA MIYOKO KITAJIMA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0082 PROCESSO: 2006.63.07.000529-8
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: BENEDITO CARLOS BUENO
ADVOGADO: SP157785 - ELIZABETH APARECIDA ALVES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0083 PROCESSO: 2006.63.07.003624-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JORGE CARLOS CANDIDO
ADVOGADO: SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0084 PROCESSO: 2006.63.07.004067-5
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOANA DONIZETE PAULINO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0085 PROCESSO: 2006.63.07.004603-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE CARLOS BARCACA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0086 PROCESSO: 2006.63.08.000343-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NORMA PIERETTI
ADVOGADO: SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0087 PROCESSO: 2006.63.10.000264-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARELENA TERESINHA ROMANINI
ADVOGADO: SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0088 PROCESSO: 2006.63.10.000591-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LEONARDO CLAUDIMIR VEDOLIN
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0089 PROCESSO: 2006.63.10.002937-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO BAGLIONI NETO
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0090 PROCESSO: 2006.63.10.005716-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ABRAO APARECIDO SILVESTRE
ADVOGADO: SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0091 PROCESSO: 2006.63.10.006837-2
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: EMILIO BONADIO CORDACO
ADVOGADO: SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0092 PROCESSO: 2006.63.10.008137-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITO MESSIAS DE CARVALHO
ADVOGADO: SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0093 PROCESSO: 2006.63.10.009323-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO APARECIDO DAMIAO DE FREITAS
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0094 PROCESSO: 2006.63.10.011827-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SEBASTIAO DE PAULA
ADVOGADO: SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0095 PROCESSO: 2006.63.14.001266-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANTONIO APARECIDO NOLLI
ADVOGADO: SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0096 PROCESSO: 2006.63.15.003322-5
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ANTONIO TEOBALDO DA SILVA

ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0097 PROCESSO: 2006.63.15.009625-9
RCDE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: SERGIO APARECIDO DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0098 PROCESSO: 2006.63.15.009787-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE PORCINO MONTEIRO
ADVOGADO: SP235758 - CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0099 PROCESSO: 2006.63.17.000014-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AGOSTINHO FERREIRA FILHO
ADVOGADO: SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0100 PROCESSO: 2006.63.17.002032-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MANUEL DA SILVA ALVES
ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0101 PROCESSO: 2006.63.17.002042-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: REGINA MERCES ATANAS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0102 PROCESSO: 2006.63.18.000164-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARINO JORGE
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0103 PROCESSO: 2007.63.01.003398-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP232428 - PATRICIA VANZELLA DULGUER
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0104 PROCESSO: 2007.63.01.008648-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RITA APARECIDA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP085079 - ANTONIO CARLOS GOUVEA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0105 PROCESSO: 2007.63.01.014568-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE FRANCISCO SALVADOR FILHO
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0106 PROCESSO: 2007.63.01.015397-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ELIAS
ADVOGADO: SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0107 PROCESSO: 2007.63.01.016517-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO CLOVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP083267 - MARIA DAS DORES ALMEIDA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0108 PROCESSO: 2007.63.01.019694-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALTER VIEIRA DA SILVA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0109 PROCESSO: 2007.63.01.024087-1
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LAUDELINO PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0110 PROCESSO: 2007.63.01.026388-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSEFA MINERVINA DE JESUS
ADVOGADO: SP208091 - ERON DA SILVA PEREIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 26/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0111 PROCESSO: 2007.63.01.026530-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VANDA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP104587 - MARIA ERANDI TEIXEIRA MENDES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 21/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0112 PROCESSO: 2007.63.01.027306-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALUIZIO DA SILVA MELO

ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0113 PROCESSO: 2007.63.01.028725-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ARNALDO NEVES DA SILVA
ADVOGADO: SP222160 - HÉLVIA MIRANDA MACHADO DE MELO MENDONÇA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0114 PROCESSO: 2007.63.01.028746-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIO SERGIO DE PAOLA
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0115 PROCESSO: 2007.63.01.028755-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO JOSE DE SA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0116 PROCESSO: 2007.63.01.029076-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITO LAIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0117 PROCESSO: 2007.63.01.047219-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MANOEL SEBASTIAO DE SOBRAL
ADVOGADO: SP085353 - MARCO ANTONIO HIEBRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0118 PROCESSO: 2007.63.01.048576-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE SEBASTIAO CORREIA LOPES
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0119 PROCESSO: 2007.63.01.056189-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO ELVECIO
ADVOGADO: SP128323 - MARIA DO SOCORRO DA SILVA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0120 PROCESSO: 2007.63.01.056197-3
RECTE: JOSEFA LOPES AMORIM
ADVOGADO(A): SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0121 PROCESSO: 2007.63.01.060845-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA FIRMINA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0122 PROCESSO: 2007.63.01.066568-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO BALBINO DA SILVA
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0123 PROCESSO: 2007.63.01.067883-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO GOMES FEITOSA
ADVOGADO: SP187189 - CLAUDIA RENATA ALVES SILVA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0124 PROCESSO: 2007.63.01.074164-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0125 PROCESSO: 2007.63.01.076058-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE ALVES MIRANDA
ADVOGADO: SP251022 - FABIO MARIANO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 31/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0126 PROCESSO: 2007.63.01.079330-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELIZABETE LOBO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 02/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0127 PROCESSO: 2007.63.01.090382-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE APARECIDO HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO: SP234654 - FRANCINY ASSUMPTÃO RIGOLON
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0128 PROCESSO: 2007.63.01.090716-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ROSANGELA STENGLER
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0129 PROCESSO: 2007.63.01.094645-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NILTON GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP033792 - ANTONIO ROSELLA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0130 PROCESSO: 2007.63.02.001963-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BENEDITO DE AZEVEDO COTRIM
ADVOGADO: SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0131 PROCESSO: 2007.63.02.002170-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PAULO DE FARIA
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0132 PROCESSO: 2007.63.02.002658-4
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE BATISTA GARBIN
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0133 PROCESSO: 2007.63.02.003728-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANESIO GOMES
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0134 PROCESSO: 2007.63.02.004395-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE ANTONIO AMORIM JUNIOR
ADVOGADO: SP196059 - LUIS FERNANDO PERES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0135 PROCESSO: 2007.63.02.004851-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ODETE DA SILVA SOUZA
ADVOGADO: SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0136 PROCESSO: 2007.63.02.006513-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO CARLOS MARTINS
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0137 PROCESSO: 2007.63.02.009123-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SERGIO LUIZ MORETTI
ADVOGADO: SP176057 - JOÃO MIGUEL NOBRE DE MELO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0138 PROCESSO: 2007.63.02.010734-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO MADALENO BOAVENTURA
ADVOGADO: SP244122 - DANIELA CRISTINA FARIA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0139 PROCESSO: 2007.63.02.010903-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZ CARLOS DE CARVALHO
ADVOGADO: SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0140 PROCESSO: 2007.63.02.013002-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARCELINO ANTONIO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0141 PROCESSO: 2007.63.02.013992-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LAERCIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP252448 - JADER LUIS SPERANZA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0142 PROCESSO: 2007.63.02.014919-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MOACYR CAZAROTTI
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0143 PROCESSO: 2007.63.02.016304-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE CARLOS MAGNUSSON
ADVOGADO: SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0144 PROCESSO: 2007.63.02.016404-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITA SCHENTEN
ADVOGADO: SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 21/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0145 PROCESSO: 2007.63.02.016862-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WAGNER GONCALVES
ADVOGADO: SP154943 - SERGIO OLIVEIRA DIAS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0146 PROCESSO: 2007.63.02.016864-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MANOEL THOMAS DA SILVA
ADVOGADO: SP229639 - MARA LUCIA CATANI MARIN
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0147 PROCESSO: 2007.63.02.017031-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAIR TEIXEIRA
ADVOGADO: SP154943 - SERGIO OLIVEIRA DIAS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 04/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0148 PROCESSO: 2007.63.03.002359-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EUNICE DE LOURDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0149 PROCESSO: 2007.63.03.002438-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VITOR FAGUNDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0150 PROCESSO: 2007.63.03.002442-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ARI ADEMAR CABRAL
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0151 PROCESSO: 2007.63.03.003090-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SEBASTIÃO LIVRAMENTO BUENO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0152 PROCESSO: 2007.63.03.003114-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ABRAÃO FERGUEIRA SODRE
ADVOGADO: SP200072 - CRISTIANE DA SILVA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0153 PROCESSO: 2007.63.03.007711-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DELCY MIOTTO
ADVOGADO: SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0154 PROCESSO: 2007.63.03.011041-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO: SP218255 - FLAVIA HELENA QUENTAL
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0155 PROCESSO: 2007.63.03.011997-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARISA GOMES
ADVOGADO: SP106343 - CELIA ZAMPIERI DE PAULA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 04/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0156 PROCESSO: 2007.63.04.000816-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0157 PROCESSO: 2007.63.04.000865-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADEMIR TAUBER
ADVOGADO: SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0158 PROCESSO: 2007.63.04.000953-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WALDOMIRO DE JESUS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0159 PROCESSO: 2007.63.04.000961-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE BATISTA SILVA
ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0160 PROCESSO: 2007.63.04.001376-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO APARECIDO ZANCHIM
ADVOGADO: SP187081 - VILMA POZZANI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0161 PROCESSO: 2007.63.04.001534-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ODETE CORINA GASPAROTO
ADVOGADO: SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0162 PROCESSO: 2007.63.04.005409-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLAUDIO LUIZ CAMILO
ADVOGADO: SP095673 - VLADIMIR MANZATO DOS SANTOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 25/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0163 PROCESSO: 2007.63.04.007120-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CARLOS BREBE
ADVOGADO: SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 05/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0164 PROCESSO: 2007.63.06.006801-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO DO CARMO NETO
ADVOGADO: SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0165 PROCESSO: 2007.63.07.000798-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO ANIBAL SEVERINO
ADVOGADO: SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0166 PROCESSO: 2007.63.07.003261-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LOURIVAL MATHIAS
ADVOGADO: SP134417 - VALERIA APARECIDA CAMPOS MOREIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0167 PROCESSO: 2007.63.08.000732-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SALVADOR ALONSO GONÇALVES
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0168 PROCESSO: 2007.63.08.005043-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ROBERTO VIEIRA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0169 PROCESSO: 2007.63.10.009137-4
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: FRANCISCO ROLIM RIBEIRO
ADVOGADO: SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0170 PROCESSO: 2007.63.10.010685-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELPIDIO JOSE DA CRUZ
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0171 PROCESSO: 2007.63.15.008334-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: KATUAKI NAKAHARA
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 23/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0172 PROCESSO: 2007.63.15.013621-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SELMA CATANI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0173 PROCESSO: 2007.63.15.014576-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE BENEDITO BARROS
ADVOGADO: SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 23/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0174 PROCESSO: 2007.63.17.006775-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WILSON DE ARAUJO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0175 PROCESSO: 2007.63.17.007066-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP251022 - FABIO MARIANO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 09/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0176 PROCESSO: 2007.63.19.000444-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI
RECD: ERNESTO CAETANO ALVES
ADVOGADO: SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0177 PROCESSO: 2007.63.19.000998-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)
RECD: PEDRO SVENTICKAS FILHO
ADVOGADO: SP134450 - MARIA DE LURDES RONDINA MANDALITI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 21/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0178 PROCESSO: 2008.63.01.002312-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADIVALDO DE MIRANDA BARBOSA
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0179 PROCESSO: 2008.63.01.002854-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DAILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0180 PROCESSO: 2008.63.02.000122-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDIVINO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0181 PROCESSO: 2008.63.02.000875-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OSVALDO DE FREITAS
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0182 PROCESSO: 2008.63.02.001390-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SONIA TEREZINHA FELIX DUTRA
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0183 PROCESSO: 2008.63.02.002121-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIS CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO: SP154943 - SERGIO OLIVEIRA DIAS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0184 PROCESSO: 2008.63.02.002230-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE GERALDO NUNES
ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0185 PROCESSO: 2008.63.02.004126-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA JOSE NICOLAU
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0186 PROCESSO: 2008.63.02.006846-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LAZARO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0187 PROCESSO: 2008.63.03.001607-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALMIR MANSANO RODRIGUES
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 12/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0188 PROCESSO: 2008.63.03.006446-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DANILO SERRANO ALBARRAN
ADVOGADO: SP197846 - MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA BACHEGA PINHEIRO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0189 PROCESSO: 2008.63.03.011329-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS LUZ DE CARVALHO
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0190 PROCESSO: 2008.63.04.000167-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA CHRISTINA ALVA
ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0191 PROCESSO: 2008.63.04.003132-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO WALMIR MARTINS
ADVOGADO: SP185618 - DANIELA CARDOSO MENEGASSI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0192 PROCESSO: 2008.63.07.001674-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAIR VERGILIO
ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0193 PROCESSO: 2008.63.10.002571-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: QUIRINO BRAZ INACIO
ADVOGADO: SP224033 - RENATA AUGUSTA RE
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0194 PROCESSO: 2008.63.15.009630-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA CONCEICAO DE LIMA
ADVOGADO: SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0195 PROCESSO: 2008.63.17.000700-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SERGIO CROCO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0196 PROCESSO: 2008.63.17.002615-6
RECTE: CELIO JOAQUIM CAYRES
ADVOGADO(A): SP070569 - PEDRO CASSIMIRO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0197 PROCESSO: 2008.63.18.003912-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SEBASTIAO LUIS MESSIAS
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 04/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0198 PROCESSO: 2009.63.01.052273-3
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
REQTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
REQDO: SEMIRAMIS ENSEL WIZENTIER
ADVOGADO: PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0199 PROCESSO: 2009.63.19.001908-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL
RECD: GILBERTO FATIMA ALVES
ADVOGADO: SP092993 - SIRLEI FATIMA MOGGIONE DOTA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0200 PROCESSO: 2006.63.01.049235-1
RECTE: LUIZ MARTINS DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP127765 - SOLANGE REGINA LOPES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0201 PROCESSO: 2006.63.01.083231-9
RECTE: JAIRO APARECIDO VIEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP240963 - JAMIL NAKAD JUNIOR
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0202 PROCESSO: 2006.63.02.014661-5
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: FRANCISCA MARIA DE JESUS RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP245019 - REYNALDO CALHEIROS VILELA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 29/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0203 PROCESSO: 2006.63.02.017096-4
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: CLEIDE ELIAS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0204 PROCESSO: 2006.63.02.019174-8
RECTE: ANA CAROLINA DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0205 PROCESSO: 2006.63.03.001328-4
RECTE: JOAQUIM DORIVAL DE LIMA COSTA
ADVOGADO(A): SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP208718 - ALUISIO MARTINS BORELLI
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0206 PROCESSO: 2006.63.03.007453-4
RECTE: NICOLAS MAGNO MESSIAS DA SILVA - REP PELA GENITORA 52918
RECTE: JOSIANE SILVA MESSIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0207 PROCESSO: 2006.63.05.000333-8
RECTE: ANDREZA OLIVEIRA DA SILVA REP/P JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP171875 - VALÉRIA CRISTINA DE BRANCO GONÇALVES
RECTE: TATIANE OLIVEIRA DA SILVA REP/ P JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP171875-VALÉRIA CRISTINA DE BRANCO GONÇALVES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0208 PROCESSO: 2006.63.06.004575-5
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA TEREZA PRADO SILVA e outro
ADVOGADO: SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS
RCDO/RCT: ARIADNY MARTINS BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP221900-ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0209 PROCESSO: 2006.63.06.008453-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MAGDA VIEIRA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO: SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA
RECDO: KAROLINY DE SOUZA SILVA
ADVOGADO(A): SP170277-ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO
RECDO: KAROLINY DE SOUZA SILVA
ADVOGADO(A): SP248308B-ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA
RECDO: GABRYELLE DE SOUZA SILVA
ADVOGADO(A): SP170277-ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO
RECDO: GABRYELLE DE SOUZA SILVA
ADVOGADO(A): SP248308B-ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA
RECDO: GABRIEL DE SOUZA SILVA
ADVOGADO(A): SP170277-ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO
RECDO: GABRIEL DE SOUZA SILVA
ADVOGADO(A): SP248308B-ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA
RECDO: ISABELLE DE SOUZA SILVA
ADVOGADO(A): SP170277-ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO
RECDO: ISABELLE DE SOUZA SILVA
ADVOGADO(A): SP248308B-ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0210 PROCESSO: 2006.63.06.012361-4
RECTE: SELMA DE LIMA GONÇALVES
ADVOGADO(A): SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO
RECTE: LUAN GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO(A): SP181108-JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO
RECTE: LUANA ISABELLA GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO(A): SP181108-JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0211 PROCESSO: 2006.63.07.004065-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADRIANA PATRICIA BUENO ROCHA e outros
ADVOGADO: SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO
RECDO: ISABELLE BUENO BISPO
ADVOGADO(A): SP143911-CARLOS ALBERTO BRANCO
RECDO: PEDRO FELICIANO BUENO BISPO
ADVOGADO(A): SP143911-CARLOS ALBERTO BRANCO
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0212 PROCESSO: 2006.63.10.001303-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARISA TAVEIRA DE MATOS
ADVOGADO: SP216695 - THEREZINHA CUCATTI LIMA
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0213 PROCESSO: 2006.63.10.003972-4
RECTE: JOSE MARIA PETRONILHO
ADVOGADO(A): SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE
RECTE: ALICE MICHELETTI PETRONILHO
ADVOGADO(A): SP088550-LUIZ CARLOS CICCONE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0214 PROCESSO: 2006.63.10.010876-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IRANI BARBOZA
ADVOGADO: SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0215 PROCESSO: 2006.63.10.012212-3
RECTE: ANTONIO BENEDITO GALLO
ADVOGADO(A): SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0216 PROCESSO: 2006.63.14.002554-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: IOLANDA BISUTI DE SOUZA
ADVOGADO: SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0217 PROCESSO: 2006.63.14.003049-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: KETIENI FERNANDA DOS REIS ALVES-MENOR REPRESENT POR SUA GENI e outros
RECD: LORENA CRISTINA DOS REIS ALVES-MENOR REPRESENT POR SUA GENIT
RECD: ADRIANA DOS REIS-REPRESENTANTE
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0218 PROCESSO: 2006.63.16.001787-3
RECTE: JULIANA GONCALVES DA CRUZ
ADVOGADO(A): SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATÃO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0219 PROCESSO: 2006.63.17.000913-7
RECTE: EDNA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0220 PROCESSO: 2007.63.01.083565-9
RECTE: IAGO CAMILO BATISTA
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0221 PROCESSO: 2007.63.01.084379-6
RECTE: ALINE MATTEI MANDATO
ADVOGADO(A): SP176965 - MARIA CELINA GIANTI DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0222 PROCESSO: 2007.63.01.086155-5
RECTE: AURELINA BARBOSA DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0223 PROCESSO: 2007.63.01.093380-3
RECTE: TAMARA ZVERCHOVSKI
ADVOGADO(A): SP222584 - MARCIO TOESCA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0224 PROCESSO: 2007.63.02.004380-6
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VITORIA THAINA DE SOUZA
ADVOGADO: SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 04/03/2009 MPF: Sim DPU: Não

0225 PROCESSO: 2007.63.03.006405-3
RECTE: DENISE AKIKO KAJI-REP POR 35017
ADVOGADO(A): SP060370 - DARCI APARECIDA SANDOLIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0226 PROCESSO: 2007.63.03.008490-8
RECTE: MARCOS ALESSANDRO ARSUFFI
ADVOGADO(A): SP254432 - VANESSA ARSUFFI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 03/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0227 PROCESSO: 2007.63.03.010291-1
RECTE: ERICK BRIGANTE DEL PORTO

ADVOGADO(A): SP200340 - FERNANDO PAZZINATTO BORGES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 05/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0228 PROCESSO: 2007.63.03.011013-0
RECTE: MARIA APARECIDA PAVINI
ADVOGADO(A): SP204545 - PAULO CAPOVILLA JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 03/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0229 PROCESSO: 2007.63.03.011877-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA LUCELIA BARBOSA PORTO E OUTRO
ADVOGADO: SP165916 - ADRIANA PAHIM
RECD: MATHEUS BARBOSA PORTO (REP. MARIA LUCELIA B. PORTO)
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0230 PROCESSO: 2007.63.03.012811-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALEXANDRE SEMIÃO CASTRO JUNIOR-REP. MARCIA MARIA MISSIO
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0231 PROCESSO: 2007.63.04.003596-7
RECTE: SONIA REGINA FORMAIO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP244894 - JULIANA SIQUEIRA MOREIRA
RECTE: SORAIA DOS SANTOS CAMPOS
ADVOGADO(A): SP244894-JULIANA SIQUEIRA MOREIRA
RECTE: SOLANGE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP244894-JULIANA SIQUEIRA MOREIRA
RECTE: JANAINA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP244894-JULIANA SIQUEIRA MOREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP121015E - MARI CLEUSA GENTILE FLAVIANO
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 18/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0232 PROCESSO: 2007.63.04.005983-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA DO CARMO LIMA e outro
ADVOGADO: SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI
RECD: THAYNARA DE LIMA SOARES
ADVOGADO(A): SP260103-CLAUDIA STRANGUETTI
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0233 PROCESSO: 2007.63.05.001323-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RONALDO OLIVEIRA COSTA SANTIAGO R. POR RITA C. O. SANTIAGO
ADVOGADO: SP219373 - LUCIANE DE LIMA
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Sim DPU: Não

0234 PROCESSO: 2007.63.06.006548-5

RECTE: PEDRO GOMES CAVALCANTE
ADVOGADO(A): SP268965 - LAERCIO PALADINI
RECTE: MARINA SILVA GOMES
ADVOGADO(A): SP268965-LAERCIO PALADINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 28/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0235 PROCESSO: 2007.63.10.000102-6
RECTE: TEREZINHA TEIXEIRA ROQUE CORREA
ADVOGADO(A): SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0236 PROCESSO: 2007.63.10.004104-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARINALVA RENATA POLI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP121103 - FLAVIO APARECIDO MARTIN
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0237 PROCESSO: 2007.63.10.004167-0
RECTE: DILERMANDO APARECIDO LAHR
ADVOGADO(A): SP136383 - NICOLE ELIZABETH DENOFRIO HILSDORF PORTO
RECTE: MAFALDA APARECIDA CECATO LAHR
ADVOGADO(A): SP136383-NICOLE ELIZABETH DENOFRIO HILSDORF PORTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0238 PROCESSO: 2007.63.10.004350-1
RECTE: SADAKO YADOYA MIYAO
ADVOGADO(A): SP168120 - ANDRESA MINATEL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0239 PROCESSO: 2007.63.10.005427-4
RECTE: IOLANDA LISCIA COLLABONE
ADVOGADO(A): SP060163 - NAERTE VIEIRA PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 19/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0240 PROCESSO: 2007.63.10.005523-0
RECTE: NELSON RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 19/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0241 PROCESSO: 2007.63.10.005721-4
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: MARIA ISABEL ORTIZ CAMPION

ADVOGADO: SP121103 - FLAVIO APARECIDO MARTIN
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0242 PROCESSO: 2007.63.10.006042-0
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: NEYDE GENTILE
ADVOGADO: SP081038 - PAULO FERNANDO BIANCHI
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 19/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0243 PROCESSO: 2007.63.10.006080-8
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: MERCIA BOVO BORTOLOTTI
ADVOGADO: SP227078 - THIAGO GALEMBECK PIN
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0244 PROCESSO: 2007.63.10.006806-6
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: FABIO CONTATTO
ADVOGADO: SP080558 - GAUDELIR STRADIOTTO
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 19/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0245 PROCESSO: 2007.63.10.007487-0
RECTE: RENATA HELOISA LACAVAL PETRINI
ADVOGADO(A): SP080558 - GAUDELIR STRADIOTTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 19/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0246 PROCESSO: 2007.63.10.007526-5
RECTE: SONIA NOGI
ADVOGADO(A): SP116504 - MARCIA HELENA MALVESTITI CONSONI
RECTE: EDNA YATIE NOGI
ADVOGADO(A): SP116504-MARCIA HELENA MALVESTITI CONSONI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0247 PROCESSO: 2007.63.10.012435-5
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: ROBERTO LIMA WURMLI
ADVOGADO: SP229076 - ELIANA NOGUEIRA DA SILVA
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 19/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0248 PROCESSO: 2007.63.10.013988-7
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: DORIVAL FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 19/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0249 PROCESSO: 2007.63.10.016678-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LENIR DOS SANTOS VICENTIN
ADVOGADO: SP121103 - FLAVIO APARECIDO MARTIN
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0250 PROCESSO: 2007.63.11.003921-0
RECTE: VANESSA BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP094596 - ANA LUCIA FERREIRA
RECTE: GUSTAVO DA SILVA FERREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A): SP094596-ANA LUCIA FERREIRA
RECTE: SAMARA DA SILVA FERREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A): SP094596-ANA LUCIA FERREIRA
RECTE: GABRIELA DA SILVA FERREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A): SP094596-ANA LUCIA FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0251 PROCESSO: 2007.63.15.004531-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JULIANA LOPES BOVE/ REP VALERIA LOPES DA SILVA
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Sim DPU: Não

0252 PROCESSO: 2007.63.15.009440-1
RECTE: MANOEL LUCIO DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO(A): SP144023 - DANIEL BENEDITO DO CARMO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0253 PROCESSO: 2007.63.18.003901-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IHEL NATHAN SOUTO PEREIRA e outro
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RECD: LAISLA GABRIELLY SOUTO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP047330-LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Sim DPU: Não

0254 PROCESSO: 2007.63.20.002588-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALLANA VITORIA OLIVEIRA ROCHA / REP. DANIELLE C. S. OLIVEIRA
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0255 PROCESSO: 2008.63.01.000713-5
RECTE: Nanci APARECIDA PIRES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP223423 - JESSICA ESTEFÂNIO SANTOS DE GOES
RECTE: DAYSE PIRES MOURA
ADVOGADO(A): SP223423-JESSICA ESTEFÂNIO SANTOS DE GOES
RECTE: DAVIS PIRES MOURA
ADVOGADO(A): SP223423-JESSICA ESTEFÂNIO SANTOS DE GOES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO

DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0256 PROCESSO: 2008.63.01.001257-0

RECTE: LUCRECIA ALVES DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO

DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0257 PROCESSO: 2008.63.01.003239-7

RECTE: YAHATSU KURONUMA

ADVOGADO(A): SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO

DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0258 PROCESSO: 2008.63.01.003641-0

RECTE: MARIA DE LOURDES SIQUEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP138210 - MARCOS APARECIDO DE OLIVEIRA PAULA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO

DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0259 PROCESSO: 2008.63.01.020407-0

RECTE: CARMELITA DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO(A): SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO

DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0260 PROCESSO: 2008.63.01.023665-3

RECTE: ELIANA GRECO

ADVOGADO(A): SP246492A - LUCIANA MARIA GARIB DO AMARAL ALVES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO

DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0261 PROCESSO: 2008.63.01.028805-7

RECTE: WANDA MARIA IANIBELLI

ADVOGADO(A): SP064464 - BENEDITO JOSE DE SOUZA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO

DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0262 PROCESSO: 2008.63.01.036689-5

RECTE: IRACI MORA TEIXEIRA

ADVOGADO(A): SP225431 - EVANS MITH LEONI

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO

DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0263 PROCESSO: 2008.63.01.064396-9

RECTE: NATALIA BEATRIZ ARAUJO IPONEMA

ADVOGADO(A): SP197445 - MARCELO ALVES GOMES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 26/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0264 PROCESSO: 2008.63.02.011249-3
RECTE: MARLENE TESSARO BOLSONARO
ADVOGADO(A): SP249755 - TATIANA DRUDI DE FIGUEIREDO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 03/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0265 PROCESSO: 2008.63.03.006194-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JACQUELINE BARBOZA DE CARVALHO
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

0266 PROCESSO: 2008.63.03.006970-5
RECTE: JOHN WEVERTON DIAS DA COSTA
ADVOGADO(A): SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0267 PROCESSO: 2008.63.04.000028-3
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: BENEDITO ALEXANDRINO
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0268 PROCESSO: 2008.63.04.001461-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA MADALENA DOS SANTOS LEAL
ADVOGADO: SP096475 - PEDRO ANGELO PELLIZZER
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 05/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0269 PROCESSO: 2008.63.04.004596-5
RECTE: IVETE VIRGINIA GATTO SANTORO
ADVOGADO(A): SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0270 PROCESSO: 2008.63.04.004950-8
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: ARMELINDO TARTARIN E OUTRO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: DIRCE TARTARIN
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0271 PROCESSO: 2008.63.04.007251-8
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: SEBASTIAO FERREIRA BATISTA

ADVOGADO: SP212261 - HELOISA HELENA DOS SANTOS BRICK
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 17/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0272 PROCESSO: 2008.63.04.007309-2
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: LEONITA ANGELA DE LUCA FERRAZ BALDO
ADVOGADO: SP262778 - WAGNER RENATO RAMOS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0273 PROCESSO: 2008.63.04.007481-3
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: VITALINA AVANTE JORGE E OUTRO
ADVOGADO: SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: ZELINDA AVANTE GESQUE
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0274 PROCESSO: 2008.63.04.007517-9
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: SUZI SALETE AGUSTINHO
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0275 PROCESSO: 2008.63.04.007547-7
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: SIMAO DIAS CANHAMERO
ADVOGADO: SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0276 PROCESSO: 2008.63.07.000269-5
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: PEDRO GANTHOUS
ADVOGADO: SP104254 - AMILTON LUIZ ANDREOTTI
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0277 PROCESSO: 2008.63.07.000278-6
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: NEIDE MAZETO
ADVOGADO: SP147410 - EMERSON DE HYPOLITO
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0278 PROCESSO: 2008.63.07.003903-7
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: ARISTIDES BERNANRDO
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0279 PROCESSO: 2008.63.07.004768-0
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: ERASTO RODRIGUES ALVES JUNIOR
ADVOGADO: SP118396 - FERNANDO PAGANINI PEREIRA
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0280 PROCESSO: 2008.63.07.005980-2
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: LILIAN MARIA LARA CAMPOS DE LIMA E OUTRO
ADVOGADO: SP129322 - FABIANE EDLEINE PASCHOAL
RECD: ANTONIO DE LIMA NEPOMUCENO
ADVOGADO(A): SP129322-FABIANE EDLEINE PASCHOAL
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 02/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0281 PROCESSO: 2008.63.08.000403-2
RECTE: LARAYNNE MARTINS FERREIRA
ADVOGADO(A): SP228669 - LEANDRO JORGE VIEIRA
RECTE: GISLAINE PAULINO MARTINS
ADVOGADO(A): SP228669-LEANDRO JORGE VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 27/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0282 PROCESSO: 2008.63.09.004683-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WEVERTON CAIQUE SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: SP232404 - ED CARLOS SIMOES
RECD: WENDREL KAINAN SANTOS
ADVOGADO(A): SP232404-ED CARLOS SIMOES
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

0283 PROCESSO: 2008.63.09.010188-5
RECTE: ARISTEU ALEXANDRE
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0284 PROCESSO: 2008.63.10.004494-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE PAULINO FILHO
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0285 PROCESSO: 2008.63.10.006448-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HILDA VIGNOLLE ZANATTA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0286 PROCESSO: 2008.63.10.007839-8
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: ANGELA MARIA CAMILLO E OUTROS
ADVOGADO: SP105708 - VALDIR APARECIDO TABOADA
RECDO: ESPOLIO DE MARCILIO CAMILLO
ADVOGADO(A): SP105708-VALDIR APARECIDO TABOADA
RECDO: JOSE ALBERTO GUISO
ADVOGADO(A): SP105708-VALDIR APARECIDO TABOADA
RECDO: ANGELO UMBERTO ROSSI
ADVOGADO(A): SP105708-VALDIR APARECIDO TABOADA
RECDO: SANDRA CRISTINA CAMILLO ROSSI
ADVOGADO(A): SP105708-VALDIR APARECIDO TABOADA
RECDO: ANA CLOTILDE CAMILLO
ADVOGADO(A): SP105708-VALDIR APARECIDO TABOADA
RECDO: LUIZ CARLOS BENTO
ADVOGADO(A): SP105708-VALDIR APARECIDO TABOADA
RECDO: JOSE ANTONIO CAMILLO
ADVOGADO(A): SP105708-VALDIR APARECIDO TABOADA
RECDO: ANA MARIA TEODORO CAMILLO
ADVOGADO(A): SP105708-VALDIR APARECIDO TABOADA
RECDO: TERESINHA DE FATIMA CAMILLO
ADVOGADO(A): SP105708-VALDIR APARECIDO TABOADA
RECDO: FERNANDO HENRIQUE ZEPPELINI
ADVOGADO(A): SP105708-VALDIR APARECIDO TABOADA
RECDO: INGRID FABIOLA ZEPPELINI
ADVOGADO(A): SP105708-VALDIR APARECIDO TABOADA
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0287 PROCESSO: 2008.63.10.009937-7
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: ORANI MANOEL CORDEIRO
ADVOGADO: SP110601 - NIVALDO JOSE BOLZAM
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0288 PROCESSO: 2008.63.10.011194-8
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: LAERTE TEBALDI FILHO
ADVOGADO: SP093042 - LAERTE TEBALDI FILHO
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0289 PROCESSO: 2008.63.14.001372-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: JOAO BAPTISTA MEROTTI
ADVOGADO: SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0290 PROCESSO: 2008.63.15.014091-9
RECTE: ELISABETH APARECIDA BERTOLINI
ADVOGADO(A): SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECTE: EUFROSINA FERREIRA BERTOLINI
ADVOGADO(A): SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0291 PROCESSO: 2008.63.16.001169-7
RECTE: KIMBERLY SAORI MIZUNO FLOZINO

ADVOGADO(A): SP249204 - ANDRÉ LUIZ GONSALEZ CORTEZI
RECTE: GRACE KELLY MIZUNO FLOZINO
ADVOGADO(A): SP249204-ANDRÉ LUIZ GONSALEZ CORTEZI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 30/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0292 PROCESSO: 2008.63.18.004044-7
RECTE: MARIA APARECIDA SANTUCI
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0293 PROCESSO: 2008.63.18.004340-0
RECTE: FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0294 PROCESSO: 2008.63.18.004668-1
RECTE: DONIZETE SERGIO BETTARELLO
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 04/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0295 PROCESSO: 2008.63.18.005053-2
RECTE: MARIA MALTA TAVEIRA ARAGONES
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0296 PROCESSO: 2008.63.18.005091-0
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: ANTONIO MENDES ROSA
ADVOGADO: SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0297 PROCESSO: 2008.63.18.005216-4
RECTE: ROSANDIR COELHO LOPES
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0298 PROCESSO: 2008.63.18.005441-0
RECTE: IVONE PORTIOLI COMPARINI
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 04/12/2009 MPF: Sim DPU: Não

0299 PROCESSO: 2008.63.18.005448-3
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: NILCE COLHERINHAS FALEIROS
ADVOGADO: SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0300 PROCESSO: 2008.63.18.005473-2
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: DENISE EURIPEDES FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO: SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR
RECD: DOMENICA VERONICA FALEIROS
ADVOGADO(A): SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR
RECD: DAIANA LILIAN FALEIROS
ADVOGADO(A): SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR
RECD: BRUNO FALEIROS
ADVOGADO(A): SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0301 PROCESSO: 2008.63.18.005813-0
RECTE: ROLF BARBOSA
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 17/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0302 PROCESSO: 2008.63.18.005838-5
RECTE: GISELA PALUDETO MINICUCCI CRUZ
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 17/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0303 PROCESSO: 2008.63.19.005989-1
RECTE: ADRIANO LUIZ FABRO NORONHA
ADVOGADO(A): SP080931 - CELIO AMARAL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0304 PROCESSO: 2008.63.19.006165-4
RECTE: JOSE RAPHAEL JUNIOR
ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0305 PROCESSO: 2008.63.19.006172-1
RECTE: NEIDE DE OLIVEIRA FRANZO
ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0306 PROCESSO: 2009.63.01.014787-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TAKAKO SUYAMA
ADVOGADO: SP166576 - MARCIA HISSA FERRETTI
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0307 PROCESSO: 2009.63.01.032017-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GERACINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP116786 - AUTELINO NEVES FERREIRA
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 10/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0308 PROCESSO: 2009.63.02.000989-3
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: NAIR PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 10/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0309 PROCESSO: 2009.63.02.001105-0
RECTE: VILMA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP140788 - ADHEMAR SEBASTIAO FERNANDES JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0310 PROCESSO: 2009.63.02.002418-3
RECTE: VERA LUCIA ZARDINI
ADVOGADO(A): SP249755 - TATIANA DRUDI DE FIGUEIREDO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0311 PROCESSO: 2009.63.02.002784-6
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: MARIA JOSE PUGA QUIRINO E OUTROS
ADVOGADO: SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT
RECD: ANTONIO VALENTINO PUGA
ADVOGADO(A): SP270005-DIOGO ASSAD BOECHAT
RECD: SEBASTIAO JOSE PUGA
ADVOGADO(A): SP270005-DIOGO ASSAD BOECHAT
RECD: JOSE CARLOS PUGA
ADVOGADO(A): SP270005-DIOGO ASSAD BOECHAT
RECD: JOSE MARIA PUGA
ADVOGADO(A): SP270005-DIOGO ASSAD BOECHAT
RECD: JOSE LUIZ PUGA
ADVOGADO(A): SP270005-DIOGO ASSAD BOECHAT
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 10/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0312 PROCESSO: 2009.63.02.006041-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANIZIO MARIN
ADVOGADO: SP254950 - RICARDO SERTÓRIO GARCIA

RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 02/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0313 PROCESSO: 2009.63.02.006091-6
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DAVID WILLIAN TEIXEIRA DE ALMEIDA E OUTROS
RECD: PAMELA ISABELLY TEIXEIRA DE ALMEIDA
RECD: INGRID HOSANA TEIXEIRA DE ALMEIDA
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

0314 PROCESSO: 2009.63.02.007269-4
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: ROMULO DOS REIS
ADVOGADO: SP216935 - MARCELLY OLIVARE ALMUSSA
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 10/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0315 PROCESSO: 2009.63.02.008714-4
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: IGOR CANDIDO FERREIRA
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 30/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0316 PROCESSO: 2009.63.02.009145-7
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: CLEIDE APARECIDA PERANDINI
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0317 PROCESSO: 2009.63.08.002701-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WILSON BASSIT
ADVOGADO: SP212787 - LUIS ANTONIO DA SILVA GALVANI
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 27/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0318 PROCESSO: 2009.63.09.003231-4
RECTE: BENEDITO LEITE DE MELO
ADVOGADO(A): SP239036 - FABIO NUNES ALBINO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0319 PROCESSO: 2009.63.10.003390-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANA LUIZA ZANDONA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP120723 - ADRIANA BETTIN
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0320 PROCESSO: 2009.63.11.003768-3
RECTE: IRACEMA SILVA FAVA
ADVOGADO(A): SP177209 - ROSEMEIRE DE JESUS TEIXEIRA DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0321 PROCESSO: 2009.63.14.000242-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: JORGE ZAIDEN MENEZES
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALLE
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0322 PROCESSO: 2009.63.14.001893-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: SIDEREI GARDINI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0323 PROCESSO: 2009.63.18.000595-6
RECTE: SILENE GOUVEA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 17/12/2009 MPF: Sim DPU: Não

0324 PROCESSO: 2009.63.19.000031-1
RECTE: ILDO ROSA
ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0325 PROCESSO: 2009.63.19.000039-6
RECTE: MARLENE TRAVASSOS AUGUSTO
ADVOGADO(A): SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0326 PROCESSO: 2009.63.19.000043-8
RECTE: MARIA CASARINI DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0327 PROCESSO: 2009.63.19.000078-5
RECTE: ANTONIO MASSIGNAM NETO
ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0328 PROCESSO: 2009.63.19.000207-1
RECTE: KAZUKO MAEDA

ADVOGADO(A): SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0329 PROCESSO: 2009.63.19.000704-4
RECTE: MARIA STELA BARROS MISIARA
ADVOGADO(A): SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 26 de janeiro de 2010.

JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
Presidente da 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELA JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DA
SEÇÃO
JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000112

2009.63.01.057412-5 - DECISÃO Nr. 6301003957/2010 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV.) X MARLENE VIANA (ADV./PROC. SP138402 - ROBERTO VALENTE LAGARES). Diante do exposto, determino a intimação da parte contrária para que apresente contraminuta, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o teor do art. 544, § 2º, do Código de Processo Civil. Após, apresentada ou não a resposta ao recurso, determino a remessa dos autos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, após a impressão dos documentos juntados pelo agravante, bem como dos documentos posteriores produzidos em razão da interposição do presente recurso. Por fim, tendo em vista a relação de prejudicialidade entre o presente agravo de instrumento e os autos principais, determino o sobrestamento destes até decisão final do Supremo Tribunal Federal sobre o agravo interposto, aplicando-se, por analogia, o disposto no art. 265, IV, a, do Código de Processo Civil, bem como a regra constante no art. 14, § 6º, da Lei nº 10.259/2001. Junte-se a presente decisão ao processo principal. Cumpra-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com essas considerações, e por medida de economia processual, determino o sobrestamento do presente recurso, devendo-se aguardar o retorno dos processos supra. Aplico, por analogia, o teor do § 6º do art. 14, combinado com art. 15, ambos da Lei nº 10.259, de 12.07.2001. Por fim, tendo em vista a relação de prejudicialidade entre o presente agravo de instrumento e os autos principais, determino o sobrestamento destes até decisão final do Supremo Tribunal Federal sobre o agravo interposto, aplicando-se, por analogia, o disposto no art. 265, IV, a, do Código de Processo Civil, bem como a regra constante no art. 14, § 6º, da Lei nº 10.259/2001. Junte-se a presente decisão ao processo principal. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.064067-5 - DECISÃO Nr. 6301002514/2010 - SERGIO RONALDO MILANEZI (ADV. SP027086 - WANER PACCOLA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.064063-8 - DECISÃO Nr. 6301002515/2010 - JOSE HENRIQUE ZECHEL (ADV. SP027086 - WANER PACCOLA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.064058-4 - DECISÃO Nr. 6301002516/2010 - RITA DE CASSIA PINELA (ADV. SP027086 - WANER PACCOLA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.064056-0 - DECISÃO Nr. 6301002517/2010 - MARIA ERNESTINA BOLOGNESI CROCI (ADV. SP027086 - WANER PACCOLA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.064052-3 - DECISÃO Nr. 6301002519/2010 - CORALIA DA SILVA BISCAINO (ADV. SP027086 - WANER PACCOLA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.064048-1 - DECISÃO Nr. 6301002520/2010 - ANTONIO LUIZ GUIMARAES (ADV. SP027086 - WANER PACCOLA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.064043-2 - DECISÃO Nr. 6301002521/2010 - JOSE HENRIQUE GIACHELI (ADV. SP027086 - WANER PACCOLA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2009.63.01.055224-5 - DECISÃO Nr. 6301004393/2010 - JULIETA OLIVEIRA SILVA (ADV. SP092639 - IZILDA APARECIDA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto,

considerando que a parte contrária foi devidamente intimada, deixando transcorrer "in albis" o prazo para apresentação de

contraminuta, determino a remessa dos autos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, após a impressão dos documentos juntados pelo agravante, bem como dos documentos posteriores produzidos em razão da interposição do presente recurso. Por fim, tendo em vista a relação de prejudicialidade entre o presente agravo de instrumento e os autos principais,

determino o sobrestamento destes até decisão final do Supremo Tribunal Federal sobre o agravo interposto, aplicando-se,

por analogia, o disposto no art. 265, IV, a, do Código de Processo Civil, bem como a regra constante no art. 14, § 6º, da Lei nº 10.259/2001. Junte-se a presente decisão ao processo principal. Cumpra-se. Intimem-se.

2005.63.07.000770-9 - DECISÃO Nr. 6301001349/2010 - FRANCISCO FANTINI (ADV. SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.). Diante do exposto, determino o sobrestamento

dos presentes autos. Atuo com esteio no artigo 543-B, § 1º, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.058414-3 - DECISÃO Nr. 6301004553/2010 - MARIA HERISTEL DA FONSECA SOUSA (ADV. SP181108 -

JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do

exposto, determino a intimação da parte contrária para que apresente contraminuta, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o

teor do art. 544, § 2º, do Código de Processo Civil. Após, apresentada ou não a resposta ao recurso, determino a remessa

dos autos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, após a impressão dos documentos juntados pelo agravante, bem como dos documentos posteriores produzidos em razão da interposição do presente recurso. Tendo em vista a relação de prejudicialidade entre o presente agravo de instrumento e os autos principais, determino o sobrestamento destes até decisão final do Supremo Tribunal Federal sobre o agravo interposto, aplicando-se, por analogia, o disposto no art. 265, IV,

a, do Código de Processo Civil, bem como a regra constante no art. 14, § 6º, da Lei nº 10.259/2001. Indefiro o pedido de

concessão liminar do benefício postulado na ação principal. Observo, por fim, que a senhora defensora deve atentar, em suas petições, às regras de urbanidade e civilidade, nos termos previstos no Código de Processo Civil e no Estatuto da Advocacia e Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil. Junte-se a presente decisão ao processo principal. Cumpra-se. Intimem-se.

2006.63.01.055847-7 - DECISÃO Nr. 6301001346/2010 - ANTONIO CARLOS GOUVEA (ADV. SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, determino o sobrestamento do feito até o julgamento do mérito do recurso extraordinário nº 564.354, com fulcro no artigo 543-B, § 1º, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 328-A, caput, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal. Cumpra-se. Intimem-se.

2004.61.85.014185-6 - DECISÃO Nr. 6301001383/2010 - NADIR DE LIMA DONEGAR (ADV. SP195646A - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Diante do exposto, determino sejam os autos encaminhados ao MM. Juiz Relator para que, se entender cabível, exerça juízo de retratação. Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, determino a intimação da parte contrária para que apresente contraminuta, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o teor do art. 544, § 2º, do Código de Processo Civil. Após, apresentada ou não a resposta ao recurso, determino a remessa dos autos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, após a impressão dos documentos juntados pelo agravante, bem como dos documentos posteriores produzidos em razão da interposição do presente recurso. Por fim, tendo em vista a relação de prejudicialidade entre o presente agravo de instrumento e os autos principais, determino o sobrestamento destes até decisão final do Supremo Tribunal Federal sobre o agravo interposto, aplicando-se, por analogia, o disposto no art. 265, IV, a, do Código de Processo Civil, bem como a regra constante no art. 14, § 6º, da Lei nº 10.259/2001. Junte-se a presente decisão ao processo principal. Cumpra-se. Intimem-se.

2009.63.01.058411-8 - DECISÃO Nr. 6301003899/2010 - JOSÉ ELIAS DOS SANTOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.058407-6 - DECISÃO Nr. 6301003900/2010 - JOSÉ VALOTA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.058400-3 - DECISÃO Nr. 6301003901/2010 - ELI EMÍDIO DE SOUZA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.058395-3 - DECISÃO Nr. 6301003902/2010 - PAULO URBINATI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.058390-4 - DECISÃO Nr. 6301003903/2010 - ALICE SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.059841-5 - DECISÃO Nr. 6301004782/2010 - ANTONIO RODRIGUES DE QUEIROZ (ADV. SP202518 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2009.63.01.061653-3 - DECISÃO Nr. 6301004051/2010 - JOSIMAR SILVA SANTOS (ADV. SP188689 - CARLA MARCELA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto,

determino a intimação da parte contrária para que apresente contraminuta, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o teor do art. 544, § 2º, do Código de Processo Civil. Após, apresentada ou não a resposta ao recurso, determino a remessa dos autos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, após a impressão dos documentos juntados pelo agravante, bem como dos documentos posteriores produzidos em razão da interposição do presente recurso. Por fim, tendo em vista a relação de prejudicialidade entre o presente agravo de instrumento e os autos principais, determino o sobrestamento destes até decisão final do Supremo Tribunal Federal sobre o agravo interposto, aplicando-se, por analogia, o disposto no art. 265, IV,

a, do Código de Processo Civil, bem como a regra constante no art. 14, § 6º, da Lei nº 10.259/2001. Junte-se a presente decisão ao processo principal. Cumpra-se. Intimem-se.

2005.63.01.352220-9 - DECISÃO Nr. 6301001352/2010 - ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, a

teor do que preleciona o art. 543-A, do Código de Processo Civil, concernente à repercussão geral, determino o sobrestamento do feito. Julgada a matéria pelo Supremo Tribunal Federal, serão devidamente processados o presente recurso extraordinário e o pedido de uniformização de jurisprudência. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, determino a intimação da parte contrária

para que apresente contraminuta, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o teor do art. 544, § 2º, do Código de Processo Civil. Após, apresentada ou não a resposta ao recurso, determino a remessa dos autos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, após a impressão dos documentos juntados pelo agravante, bem como dos documentos posteriores produzidos em razão da interposição do presente recurso. Por fim, tendo em vista a relação de prejudicialidade entre o presente agravo de instrumento e os autos principais, determino o sobrestamento destes até decisão final do Supremo Tribunal Federal sobre o agravo interposto, aplicando-se, por analogia, o disposto no art. 265, IV, a, do Código de Processo Civil,

bem como a regra constante no art. 14, § 6º, da Lei nº 10.259/2001. Junte-se a presente decisão ao processo principal. Cumpra-se. Intimem-se.

2009.63.01.057995-0 - DECISÃO Nr. 6301003363/2010 - MANOEL MESSIAS PEREIRA DE CARVALHO (ADV. SP235818 - FREDERICO BOLGAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC.

PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA).

2009.63.01.057993-7 - DECISÃO Nr. 6301003365/2010 - CILAS FIRMO DE LIMA (ADV. SP235818 - FREDERICO BOLGAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC.

PROCURADOR(A)

FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA).

2009.63.01.057990-1 - DECISÃO Nr. 6301003367/2010 - CLAUDEMIR APARECIDO PAVAO (ADV. SP235818 - FREDERICO BOLGAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA).

2009.63.01.057989-5 - DECISÃO Nr. 6301003369/2010 - JOAO VELOSO DIAS (ADV. SP235818 - FREDERICO BOLGAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A)

FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA).

2009.63.01.057981-0 - DECISÃO Nr. 6301003371/2010 - JOAO ALMEIDA SOBRINHO (ADV. SP235818 - FREDERICO

BOLGAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC.

PROCURADOR(A)

FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA).

2009.63.01.057979-2 - DECISÃO Nr. 6301003372/2010 - RUBENS GOLINI ROMERO (ADV. SP235818 - FREDERICO BOLGAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA).

2009.63.01.057975-5 - DECISÃO Nr. 6301003374/2010 - LUIZ ANTONIO MEIRA SIQUEIRA (ADV. SP235818 - FREDERICO BOLGAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA).

2009.63.01.057971-8 - DECISÃO Nr. 6301003376/2010 - ARGEMIRO ANTONIO COSTA (ADV. SP235818 - FREDERICO BOLGAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA).

2009.63.01.058358-8 - DECISÃO Nr. 6301003314/2010 - OLGA HENEINE STANO (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.058355-2 - DECISÃO Nr. 6301003315/2010 - IDIO FERNANDES (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.058352-7 - DECISÃO Nr. 6301003316/2010 - MARGARIDA MARIA PIRES MARCILIO (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.058349-7 - DECISÃO Nr. 6301003317/2010 - BEATRIZ DA CUNHA SERAFINI (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.058344-8 - DECISÃO Nr. 6301003318/2010 - ELIZABETH CAMARGO DA SILVA (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.058342-4 - DECISÃO Nr. 6301003319/2010 - GARCIA RODRIGUES DE ALMEIDA (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.058338-2 - DECISÃO Nr. 6301003321/2010 - ANITA APELBAUM (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.057985-8 - DECISÃO Nr. 6301003322/2010 - JENNY AISENBERG DE CARVALHO PINTO (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.057964-0 - DECISÃO Nr. 6301003324/2010 - ARTUR COSTA NETO (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.057987-1 - DECISÃO Nr. 6301004594/2010 - MAURO DE MORAES (ADV. SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, determino a intimação da parte contrária para que apresente contraminuta, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o teor do art. 544, § 2º, do Código de Processo Civil. Após, apresentada ou não a resposta ao recurso, determino a remessa dos autos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, após a impressão dos documentos juntados pelo agravante, bem como dos documentos posteriores produzidos em razão da interposição do presente recurso. Por fim, tendo em vista a relação de prejudicialidade entre o presente agravo de instrumento e os autos principais, determino o sobrestamento destes até decisão final do Supremo Tribunal Federal sobre o agravo interposto, aplicando-se, por analogia, o disposto no art. 265, IV,

a, do Código de Processo Civil, bem como a regra constante no art. 14, § 6º, da Lei nº 10.259/2001. Junte-se a presente decisão ao processo principal. Cumpra-se. Intimem-se.

DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE

2004.61.84.069329-7 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301003651/2010 - GRAICY KELLY FERREIRA

RODRIGUES (REPRESENTADA) (ADV. SP183426 - MANOEL ANTONIO DE LIMA JUNIOR, SP168579 - ROBERTO

CARLOS DE AZEVEDO); JOSE JOAQUIM RODRIGUES (REPRESENTANTE) (ADV. SP183426 - MANOEL ANTONIO

DE LIMA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não

admito o recurso extraordinário. Publique-se. Intime-se.

2004.61.84.131657-6 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301003655/2010 - MARIA SANSÃO DE LIMA (ADV.

SP166264 - SUDARCY SANSÃO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Diante do exposto, não admito o recurso extraordinário interposto. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com essas considerações, NÃO ADMITO o

presente recurso extraordinário. Intimem-se.

2006.63.03.001408-2 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301001382/2010 - BERNARDO FERREIRA LEITE E

OUTROS (ADV. SP235790 - DOUGLAS SOBRAL LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.01.060451-7 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301001348/2010 - WALDEMAR FURLAN (ADV.

SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE).

*** FIM ***

DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC.

2004.61.84.120047-1 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301003653/2010 - CLELIO PERREIRA DE

SOUZA

(ADV. SP114013 - ADJAR ALAN SINOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito o Pedido de Uniformização. Intimem-se.

2006.63.01.069855-0 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301001380/2010 - DEUNERO OLIVEIRA DA SILVA
(ADV. SP152149 - EDUARDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito o incidente interposto. Atuo com espeque no art. 557, caput, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.039094-0 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301001384/2010 - MARIA APARECIDA BARBOSA
(ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.).
Com essas considerações, não admito o Pedido de Uniformização. Intimem-se.

DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE

2005.63.01.051101-8 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301004750/2010 - IVONETE ARAUJO DE OLIVEIRA
(ADV. SP196905 - PRISCILA ZINCZYNSZYN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito o recurso extraordinário interposto pela parte autora, em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais . Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o Pedido de Uniformização. Intimem-se.

2006.63.01.017817-6 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301004851/2010 - ANDREIA PATRICIA DOS SANTOS (ADV. SP081528 - MARIA CRISTINA SERAFIM ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.037904-2 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301004864/2010 - JENUINA ROSARIA LUCIANO NATAL (ADV. SP172069 - CLARA ADELA ZIZKA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2006.63.01.000542-7 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301004841/2010 - MARTINHO BORGES DE ALMEIDA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito o presente recurso extraordinário. Intimem-se.

2005.63.07.004357-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301004828/2010 - MARIA MARTIN MARTINEZ (ADV. SP164375 - CARLA APARECIDA ARANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.). Diante do exposto, não admito o presente

recurso extraordinário, apresentado pela autarquia. Intimem-se.

2005.63.06.016070-9 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301004815/2010 - FRANCISCO PEREIRA DUARTE (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Portanto, no caso em análise, o recurso é manifestamente inadmissível, diante do intuito, do recorrente, de rediscutir matéria fática no âmbito de recurso extraordinário. Menciono, ainda, não estar presente o requisito da repercussão geral. Diante do exposto, não admito o presente recurso. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o presente recurso.
Intimem-se.

2006.63.01.017140-6 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301004849/2010 - ELISETE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP188316 - UBIRAJARA BARRETO PEREIRA DA SILVA, SP160286 - ELAINE PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.018270-2 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301004852/2010 - ANTONIO CARLOS FUMANI (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.026709-4 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301004861/2010 - ANA MARIA NUNES MARINHO (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.043333-4 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301004869/2010 - CLEUSA BAPTISTA DA COSTA (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o Pedido de Uniformização. Intimem-se.

2005.63.01.103548-4 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301004788/2010 - MARINEIDE VIEIRA SILVA DA COSTA (ADV. SP222897 - IVAN FRANCISCO DA SILVA MUNIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.06.007366-7 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301004808/2010 - VICENTE ANTONIO DOS SANTOS FILHO (ADV. SP240611 - JEAN RODRIGO SILVA, SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2005.63.07.002653-4 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301004824/2010 - FRANCISCO ANTONIO FRANCO (ADV. SP210972 - SERGIO AUGUSTO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2005.63.08.002526-5 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301004830/2010 - JOANA PEREIRA DOS SANTOS PETRINI (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E GABRIELA LUCIA CETRULO RANGEL RIBEIRO).

2005.63.13.000876-2 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301004832/2010 - PEDRO MOREIRA CEZAR
(ADV. SP236382 - GREGORIO VICENTE FERNANDEZ, SP241995 - GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA, SP236328 - CLEBERSON AUGUSTO DE NORONHA SOARES, SP183574 - LUÍS CÉSAR DE ARAUJO FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2005.63.16.000493-0 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301004835/2010 - MARIA MARTINS LEITÃO
(ADV. SP173969 - LUIZ GUSTAVO BOIAM PANCOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.01.006189-3 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301004844/2010 - JOSE CLARINDO DA SILVA
(ADV. SP158758 - ANDREIA CAROLI NUNES PINTO PRANDINI, SP111118 - SANDRA NUNES DE VIVEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.020378-0 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301004853/2010 - CICERO JOAQUIM DO NASCIMENTO (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.025003-3 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301004857/2010 - ETELICE OLIVEIRA
(ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.053913-6 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301004870/2010 - ANA GILDA DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP092765 - NORIVAL GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.064949-5 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301004874/2010 - RAIMUNDO SOARES DE BARROS (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2005.63.15.008198-7 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301004833/2010 - CLAUDETE LOPES

TOBIAS

(ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Diante do exposto, não

admito o Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Federal, apresentado pela autarquia, com esteio no art. 14, da

Lei nº 10.259/2.001. Intimem-se.

2005.63.03.014713-2 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301004804/2010 - GETÚLIO PEREIRA DA SILVA

(ADV. SP122189 - NANCY APARECIDA DA SILVA GONZAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Diante do exposto, não admito o Pedido de Uniformização.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o Pedido de Uniformização. Intimem-se.

2005.63.02.004121-7 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301004796/2010 - ANGELA MARIA FONSECA

CUNHA (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2005.63.16.000185-0 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301004834/2010 - ESMERALDA JOAQUIM PEREIRA (ADV. SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.01.002220-6 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301004843/2010 - WILIAN ROBERTO DE PAULA

(ADV. SP091019 - DIVA KONNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2006.63.01.039322-1 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301004867/2010 - GILBERTO DA SILVA ROMAO

(ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito o presente pedido de uniformização de jurisprudência, apresentado pelas partes. Intimem-se.

EDITAL Nº 6301000001/2010

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - PRAZO: 15 (QUINZE DIAS) - NOS TERMOS DO ARTIGO 69, CAPUT. DO PROVIMENTO COGE 64, DE 28/04/2005.

O Doutor Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo em exercício, na forma e sob as penas da lei,

FAZ SABER a todos os interessados que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, e Portaria n.º 1505, de 10 de dezembro de 2009, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, foi designado o período de **22 de fevereiro de 2010 a 26 de fevereiro de 2010**, por 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

para

a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** destas Turmas Recursais. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 11 horas do dia 22 de fevereiro de 2010, na Coordenadoria das Turmas Recursais, localizada no 10º andar, presentes todos os servidores. Os trabalhos de inspeção serão coordenados pela Meritíssima Juíza Federal, Dra. VANESSA VIEIRA DE MELLO, e realizados pelos Meritíssimos Juizes Federais Relatores,

servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período de inspeção atender-se-á normalmente aos jurisdicionados e público geral, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Secretaria das Turmas Recursais, localizada na Av. Paulista, 1.345, 9º andar, nesta cidade de São Paulo, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense do Juizado, cientificados o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo e as Procuradorias da União

(Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS), que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de São Paulo, aos 21 de janeiro de 2010. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais Seção Judiciária de São Paulo em exercício

PORTARIA PROFERIDA PELO MM JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO
PORTARIA 6301000007/2010, de 20 de janeiro de 2010.

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, bem como a Portaria n.º 1505, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 10 de dezembro de 2009, publicada no Diário Eletrônico da União. em 17 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

I - Designar o dia 22 de fevereiro de 2010, às 11 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo Juizado Especial Federal Cível de São Paulo e Secretaria da Turma Regional De Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 26 de fevereiro de 2010, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da dd. Corregedora-Geral;

II - A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, bem como nos processos em trâmite;

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á normalmente aos jurisdicionados e ao público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais;

IV - Determinar que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense das Turmas Recursais de São Paulo;

V - Determinar que se officie, por meio eletrônico, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

VI - Determinar que se officie ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União e à Ordem dos Advogados do Brasil Seção de São Paulo, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços destas Turmas Recursais;

VII - Expeça-se edital com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados;

VIII - Afixe-se edital no local de costume.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 20 de janeiro de 2010.

Juiz Federal Coordenadora das Turmas Recursais em exercício Seção Judiciária de São Paulo

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

Quando o assunto versar sobre auxílio doença, aposentadoria por invalidez ou benefício assistencial, o médico(a) perito(a) deverá apresentar o LAUDO PERICIAL em até 30(trinta) dias após a realização da perícia médica. Com a entrega do Laudo, as partes serão intimadas para eventual manifestação, no prazo de 10 dias.

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/01/2010**

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2010.63.03.000191-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JENI TEIXEIRA NEVES
ADVOGADO: SP287131 - LUCINEIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/02/2010 13:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.03.000192-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO SECOLIN
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/02/2010 09:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.03.000193-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALMIR IZIDORO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP283347 - EDMARA MARQUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/02/2010 09:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.03.000194-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IGNEZ DOMINGUES MOREIRA
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 11/02/2010 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.03.000205-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

AUTOR: MILTON FABIO BRAGA
ADVOGADO: SP060598 - FRANCISCO PASSOS DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000206-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENI DIAS PEREIRA
ADVOGADO: SP060598 - FRANCISCO PASSOS DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/04/2010 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.03.000207-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSENIL JORGE SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP106940 - ELISABETE PERISSINOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000208-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/08/2010 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.03.000210-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DURCINEIA MARIA DE JESUS GRANZIER
ADVOGADO: SP060598 - FRANCISCO PASSOS DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/04/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000211-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CLAUDIO GUSMAO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000212-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO FERREIRA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000213-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DOS REIS
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000214-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CUSTODIA MARIA DE JESUS
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000216-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELDER ALUIZO TAVARES
ADVOGADO: SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000217-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELIO DIAS
ADVOGADO: SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000218-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GESSE GOMES SOBRINHO
ADVOGADO: SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000219-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILDETE CRUZ DALTRO
ADVOGADO: SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000221-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE HERMINIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP117977 - REGINA CELIA CAZISSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/04/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000222-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL BATISTA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000223-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000224-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO JOSE COSME
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/02/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000225-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO BATISTA DAS VIRGENS
ADVOGADO: SP287105 - KELY CRISTINA SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000226-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE DE ASSIS CAMPOS
ADVOGADO: SP287131 - LUCINEIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/04/2010 14:40:00

PROCESSO: 2010.63.03.000228-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILMA AUGUSTO DE MARCHE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/02/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000229-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCIDES FRANCISCO

ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000230-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGLAIR IGLESIAS DURAN
ADVOGADO: SP275181 - LUIS GUILHERME DE GODOY
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.03.000231-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL PAULICEIA I
ADVOGADO: SP168370 - MARCO ANTONIO DE SOUSA GIANELI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000232-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL PAULICEIA I
ADVOGADO: SP168370 - MARCO ANTONIO DE SOUSA GIANELI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000233-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL PAULICEIA I
ADVOGADO: SP168370 - MARCO ANTONIO DE SOUSA GIANELI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000234-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL PAULICEIA I
ADVOGADO: SP168370 - MARCO ANTONIO DE SOUSA GIANELI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000235-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LUIZ COGNI
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000236-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO SCALER
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000237-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCO ANTONIO DA CUNHA BRAGA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000238-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERGILIO CANDIDO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000239-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ROBERTO NORATO
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000240-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO TAVARES DE FATIMA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000241-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCINDA MALACHIAS CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.03.000215-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZILDA BAPTISTA
ADVOGADO: SP128506 - SOLANGE MARIA MOMENTE HIRAYAMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000227-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUIZA CALEGARI COELHO
ADVOGADO: SP158545 - JOSÉ ANTÔNIO MIOTTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000243-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO BOAVA
ADVOGADO: SP277485 - KARINA GUARINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2009.63.01.061618-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALAIDE VARGAS CORREA
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.063123-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SANTANA
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.063125-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUDOVICO JACOMETTE NETO
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.063949-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA PALMA DA SILVA
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.064016-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO CAPATO
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.01.064088-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO YADEROZZA
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 37
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 3
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 6
TOTAL DE PROCESSOS: 46

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/01/2010

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.03.000242-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE CAMARGO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000244-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEILA APARECIDA FANTIN RODRIGUES
ADVOGADO: SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/02/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000245-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TALITA FERNANDA ALMEIDA SOUSA
ADVOGADO: SP128984 - VERA LUCIA NOVAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000247-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO PRIGIOLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000249-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SOLANGE REISSINGER GONCALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/02/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000250-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILSON GOMES
ADVOGADO: SP192185 - RICARDO ALEXANDRE COSTA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000256-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DALVA LORTSCHER DA SILVA MIRANDA CAVALCANTI
ADVOGADO: SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000258-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000260-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERSON DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/02/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000261-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL AFFONSO DE VASCONCELLOS
ADVOGADO: SP202142 - LUCAS RAMOS TUBINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000262-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO FATIA
ADVOGADO: SP267662 - GILBERTO DOMINGUES DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/02/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000263-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DILCE LIMA ALVES
ADVOGADO: SP251271 - FABIANA DOS SANTOS VICENTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/02/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000264-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINO VITORINO LIMA
ADVOGADO: SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/02/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000265-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILENE FERREIRA
ADVOGADO: SP202142 - LUCAS RAMOS TUBINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000266-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO LAERTE MIATTO
ADVOGADO: SP163764 - CELIA REGINA TREVENZOLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/04/2010 15:40:00

PROCESSO: 2010.63.03.000267-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CALROS DA SILVA
ADVOGADO: SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 16
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 16

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/01/2010**

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2010.63.03.000246-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALMIRO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO: SP066087 - RENE MARIANO DA COSTA LOBO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/02/2010 09:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.03.000248-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ROBERTO VIEIRA
ADVOGADO: SP153625 - FLÁVIA DA SILVA MARQUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2010 15:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.03.000251-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOMINGOS COSLOPE
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/04/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.03.000252-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANTONELI
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.03.000253-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUVENTINA DE MATOS SILVEIRA LEITE
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.03.000254-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLETE MARIA PEREIRA DA MOTA
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.03.000255-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUREO FURLAN
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.03.000257-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURICIO GONÇALVES
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

PROCESSO: 2010.63.03.000259-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULO ROBERTO AMARAL MENDES
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000268-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOBRE DE PAULA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000270-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLORISVALDO SECOMANDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/02/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000271-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SANTIAGO CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/04/2010 16:20:00

PROCESSO: 2010.63.03.000272-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAFAEL MARCOS FERREIRA
ADVOGADO: SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000273-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO RODRIGUES MONCAO FILHO
ADVOGADO: SP202570 - ALESSANDRA THYSSEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/02/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000274-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MATILDE VACCARI BESSON
ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/04/2010 14:40:00

PROCESSO: 2010.63.03.000275-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLETE PEDRO RIBEIRO
ADVOGADO: SP172906 - GUSTAVO FIGUEIREDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 23/02/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000276-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARQUES
ADVOGADO: SP087680 - PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000277-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA TENORIO DA SILVA
ADVOGADO: SP127540 - SOLANGE MARIA FINATTI PACHECO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 22/02/2010 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.03.000278-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ NEWTON CAVASSANI
ADVOGADO: SP220192 - LEANDRO NAGLIATE BATISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/02/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000279-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GIUSEPPE PRESUTTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000280-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURIVAL SILVA
ADVOGADO: SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000281-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALZIRA TEIXEIRA TRABUCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000284-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAMES ALEX BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/02/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000285-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA APARECIDA ROPELLI PENA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.03.000269-1
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

PROCESSO: 2010.63.03.000282-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELIO APARECIDO LINO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP037583 - NELSON PRIMO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.03.000283-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ROBERTO RUZENE
ADVOGADO: SP209385 - SELMA MARIA BLASCOVI POZZI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 24
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 3
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 27

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/01/2010

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.03.000286-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS DOMENE MARTINS
ADVOGADO: SP268785 - FERNANDA MINNITTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000287-3
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: SILVANA ALVES DOS SANTOS EMILIANO
ADVOGADO: SP218710 - DARWIN GUENA CABRERA
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/02/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000288-5
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: DENISE APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO: SP283013 - DENIZ SOUSA BARBOSA
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/02/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000289-7
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: JOAO OSNEI QUINQUIOLO
ADVOGADO: SP100878 - CRISTIANA FRANCISCA H. FERRAZ
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/02/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000290-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DADARIO
ADVOGADO: SP100878 - CRISTIANA FRANCISCA H. FERRAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/02/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000291-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDERSON LOPES SERVILHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/02/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000292-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES CORREA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP243540 - MARIA CLAUDIA ROSSI DELLA PIAZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/04/2010 15:20:00

PROCESSO: 2010.63.03.000293-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISAURA APARECIDA ALEXANDRE
ADVOGADO: SP077914 - ANGELO AUGUSTO CAMPASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/04/2010 15:40:00

PROCESSO: 2010.63.03.000294-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANETE MARCELINO RODRIGUES
ADVOGADO: SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000295-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IDA DORETTO PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000296-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIETE DE LIMA FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/02/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000297-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DURVAL PEREIRA PARDINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000298-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURIPEDES FIDENCIO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP267677 - JOSE OSVALDO MOURA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.03.000299-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MADALENA PAULINO DE LANA
ADVOGADO: SP044886 - ELISABETH GIOMETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000300-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WAGNER DOUGLAS DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 23/02/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000301-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP225356 - TARSILA PIRES ZAMBON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/07/2010 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.03.000302-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DE ALMEIDA VIEIRA
ADVOGADO: SP243540 - MARIA CLAUDIA ROSSI DELLA PIAZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/07/2010 14:40:00

PROCESSO: 2010.63.03.000303-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO VIEIRA
ADVOGADO: SP243540 - MARIA CLAUDIA ROSSI DELLA PIAZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000304-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO SERGIO TEIXEIRA NARDI
ADVOGADO: SP243540 - MARIA CLAUDIA ROSSI DELLA PIAZZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/07/2010 15:20:00

PROCESSO: 2010.63.03.000305-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2010.63.03.000306-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOÃO NORBERTO FRANCISCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000307-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP223495 - MOISES LIMA DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/03/2010 14:40:00

PROCESSO: 2010.63.03.000308-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ROBERTO DA CRUZ
ADVOGADO: SP235790 - DOUGLAS SOBRAL LUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000309-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACILDE GAZONI FARINACCIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 02/03/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000310-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARISTIDES BUENO
ADVOGADO: SP094601 - ZILDA DE FATIMA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000311-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDOMIRO DE ARAUJO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000312-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS DOMENE MARTINS
ADVOGADO: SP268785 - FERNANDA MINNITTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000313-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDEMIR CORVINI
ADVOGADO: SP268785 - FERNANDA MINNITTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000315-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO DOGANI
ADVOGADO: SP268785 - FERNANDA MINNITTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000316-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DEISE APARECIDA PIATO FERREIRA
ADVOGADO: SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000318-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE NASCIMENTO
ADVOGADO: SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 31
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 31

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/01/2010

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.03.000319-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANO HONDA DA SILVA
ADVOGADO: SP251293 - HELBER JORGE GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/04/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000320-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSEIAS ELIAS CAIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/02/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000324-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARIA APARECIDO ALVES CAMARGO
ADVOGADO: SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000325-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO PEDRO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/04/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000326-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROMEU JOSE BENTO
ADVOGADO: SP282137 - JULIA PEREIRA EZEQUIEL DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000327-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HORAIDE MONTEIRO DA FONSECA
ADVOGADO: SP134685 - PAULO SERGIO GALTERIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/04/2010 16:20:00

PROCESSO: 2010.63.03.000328-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE RODRIGUES DE AGUIAR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000332-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TAINA AGUIAR SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/03/2010 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.03.000334-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO AUGUSTO ALENCASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/02/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000335-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DULCILEI APARECIDA TOUZO COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/04/2010 15:20:00

PROCESSO: 2010.63.03.000336-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARNALDO VIANA DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/02/2010 09:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.03.000321-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FELIPE CHIARINI AMADE
ADVOGADO: SP183804 - ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000322-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIANA CHIARINI AMADE
ADVOGADO: SP183804 - ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000323-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURICIO CHIARINI AMADE
ADVOGADO: SP183804 - ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 11
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 3
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 14

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 2010/0003

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES FEDERAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS/SP

2009.63.03.010088-1 - PAULO SIMAO DE MOURA (ADV. SP208815 - REGINA MARIA NOGUEIRA BUZZO) X MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC ; UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP . Considerando que o Reitor da UNIP não é parte legítima para integrar o pólo passivo desta ação, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, rejeito as preliminares argüidas, e, no mérito, reconhecimento de ofício a prescrição da exigibilidade do direito alegado, quanto ao pedido de atualização da conta pela aplicação dos índices dos denominados "expurgos inflacionários" de planos econômicos, extinguindo o feito com julgamento do mérito, a teor do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no art. 55, caput, da Lei 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei 10.259/2001. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.008804-2 - CARLOS ROBERTO REINE (ADV. SP226703 - MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) .

**2009.63.03.008805-4 - HELIO APARECIDO DE SOUZA (ADV. SP226703 - MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) .
*** FIM *****

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.005859-1 - NECI BATISTA DE OLIVEIRA LACERDA (ADV. SP229070 - ELAINE CRISTINA ALVES SOARES YOSHIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado pela autora, NECI BATISTA DE OLIVEIRA em sua inicial, e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei 9099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10259/2001. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.03.009000-0 - HELIO STRONGREN (ADV. SP215479 - RITA DE CÁSSIA RICCIARDI COUTINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, nego provimento aos presentes embargos de declaração.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, rejeito os presentes embargos de declaração. Reconheço, porém, e corrijo de ofício erro material quanto ao resultado da sentença embargada, de maneira que, ao invés da expressão 'julgo procedente' passe a constar 'julgo procedente em parte'.

2007.63.03.002307-5 - PRYMO KURECKI DAMACENO (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) .

2007.63.03.002308-7 - HAMILTON BAPTISTA DA COSTA (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) .

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.003706-0 - MARIA CAROLINA ZECCHIM (ADV. SP123914 - SIMONE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, acolho as razões da parte embargante, para dar provimento aos presentes embargos de declaração, a fim de que, mantida a sentença embargada quanto ao mais, seja incluído na condenação que a data do início do benefício é 08/12/2008 (data do óbito do segurado falecido), bem como que o início do pagamento é 01º/11/2009, incluído, outrossim, na condenação, o pagamento dos atrasados desde a DIB até 31/10/2009. O prazo de 45 dias para a implantação do benefício, em sede de antecipação da tutela, conta-se do dia do recebimento do ofício que comunica a presente decisão, tendo em vista o caráter alimentar do benefício. Oportunamente, remetam-se os autos à Contadoria para apuração dos atrasados. Após, expeça-se a requisição de pagamento.

2008.63.03.012418-2 - MARIA LUIZA DA SILVA (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, acolho as razões da parte embargante, para dar provimento aos presentes embargos de declaração, a fim de que, mantida a sentença embargada quanto ao mais, seja incluído na condenação que a data do início do benefício é 18/04/2008 (data do requerimento administrativo previdenciário), e que a data do início do pagamento é 01º/11/2009, bem como incluído, na condenação, o pagamento dos atrasados desde 18/04/2008 (ou seja, desde a DIB) até 31/10/2009. Oportunamente, remetam-se os autos à Contadoria para apuração dos atrasados. Após, expeça-se a requisição de pagamento.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.000721-2 - MARIA FELICIA GOMES (ADV. SP254996 - FRANCISCO MARTO GOMES ANSELMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Trata-se de ação de concessão de benefício previdenciário de pensão por morte, proposta por MARIA FELICIA GOMES, já qualificada na inicial, em face do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. A Lei nº 10259/01 estabelece, em seu art. 3º, caput, que: "Art. 3º Compete ao Juizado Especial Federal Cível processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar as suas sentenças." Referido montante engloba as parcelas vencidas e vincendas, ilação que é confirmada pelo § 2º do dispositivo citado acima, segundo o qual "quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de doze parcelas não poderá exceder o valor referido no art. 3º, caput". A contrario sensu, se houver pedido de condenação em parcelas vencidas, deverão estas ser consideradas, em consonância com a regra geral contida no "caput" Neste sentido: "CONFLITO DE COMPETÊNCIA. TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL E JUÍZO FEDERAL. PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO. LEI 10259/01. PRESTAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS - SOMATÓRIO. VALOR DE ALÇADA. Do exame conjugado da Lei 10259/01 com o art. 260 do CPC, havendo parcelas vincendas, tal valor deve ser somado às vencidas para os fins da respectiva alçada. Conflito conhecido declarando-se a competência da Justiça Federal. STJ, 3ª Seção, CC 46732 / MS, DJ 14.03.2005 O artigo 17, § 4º, da Lei 10.259 que prevê o pagamento por

precatório de montante que ultrapassar a alçada dos Juizados Especiais Federais refere-se tão-só à hipótese em que o valor da causa não ultrapassava a alçada quando do aforamento da ação, e posteriormente, pelo decurso do tempo, veio a excedê-lo, desta forma salvaguardando o autor dos efeitos da demora que não lhe pode ser imputada. No caso, conforme cálculos anexos da contadoria judicial, na data do ajuizamento da ação, o valor das parcelas vencidas com 12 (doze) prestações vincendas ultrapassa em muito a competência deste Juizado. Ante o exposto reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Especial Cível, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei n.º 10.259/01. Determino à Secretaria do Juízo seja extraída cópia integral do presente processo, inclusive da decisão ora prolatada e dos cálculos anexos, encaminhando-se para distribuição à uma das Varas da Justiça Federal de Campinas. Providencie a regular baixa no sistema informatizado. Defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.03.006794-4 - JOBNILSON APARECIDO DA SILVA ALMEIDA (ADV. SP236488 - SAMUEL DE SOUZA AYER) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Tendo em vista que na decisão proferida em 23/11/2009 constou por equívoco União Federal - PFN, providencie o Setor de Distribuição a retificação do pólo passivo da ação para constar União Federal - AGU. Cumpra-se e cite-se.

2009.63.03.008460-7 - FRANCISCO DONIZETH GUERREIRO MARTINS (ADV. SP244952 - GUILHERME ELIAS DE OLIVEIRA) X MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO : "Tendo em vista que a parte autora não cumpriu integralmente a decisão proferida anteriormente, deverá a mesma emendar a inicial para retificar o pólo passivo da ação, conforme decisão proferida em 13/10/2009, bem como juntar cópia de comprovante atualizado de endereço em seu nome, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intime-se.

2009.63.03.008702-5 - YARA NADEJDA BARDUC (ADV. SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE) X MINISTÉRIO DA FAZENDA/ SECR. DA RECEITA FEDERAL/DRF : "Recebo as petições anexadas em 6/11/2009 como emenda a inicial. Providencie o Setor de Distribuição a retificação do pólo passivo da ação, devendo constar União Federal (PFN). Cumpra-se, cite-se e intímem-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

2009.63.03.005985-6 - LENICE TEIXEIRA DIAS (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.03.008378-0 - HELDA MOREIRA DO CARMO (ADV. SP287131 - LUCINEIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2008.63.03.007350-2 - JESUINA CANDIDA FINARDI (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

2008.63.03.012418-2 - MARIA LUIZA DA SILVA (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO

**NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso
interposto,
no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.03.003706-0 - MARIA CAROLINA ZECCHIM (ADV. SP123914 - SIMONE FERREIRA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-
razões ao
recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2008.63.03.004882-9 - CLEUSA AMELIA CHENI (ADV. SP253299 - GUSTAVO MACLUF PAVIOTTI e ADV.
SP081142 -
NELSON PAVIOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ;
UNIÃO FEDERAL
(PFN) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez)
dias."**